



Escola Nacional de Administração Pública

**ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO E**  
**MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE APENADOS DO**  
**SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL:**  
**UMA ANÁLISE DO PROJETO MÃOS DADAS**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**LUÍS MÁRCIO ALEXANDRE**  
**LEITE CARNEIRO**

BRASÍLIA - DF

2022

# **REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE APENADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL: UMA ANÁLISE DO PROJETO MÃOS DADAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, como requisito para obtenção do título de Mestre em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas.

Aluno: Luís Márcio Alexandre Leite Carneiro  
Orientador: Prof. Dr. Antonio Claret Campos Filho

BRASÍLIA - DF

2022

C2895r Carneiro, Luís Márcio Alexandre Leite

Reintegração social de apenados do sistema penitenciário do Distrito Federal: uma análise do projeto mãos dadas / Luís Márcio Alexandre Leite Carneiro. -- Brasília: Enap, 2022.

108 f. : il.

Dissertação (Mestrado -- Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas) -- Escola Nacional de Administração Pública, 2022.

Orientação: Antonio Claret Campos Filho.

1. Reintegração Social. 2. Estabelecimento Penal. 3. Problema Social. 4. Programa Social. I. Título. II. Campos Filho, Antonio Claret orient.

CDD 362.8

**LUÍS MÁRCIO ALEXANDRE LEITE CARNEIRO**

**REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE APENADOS DO  
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL:  
UMA ANÁLISE DO PROJETO MÃOS DADAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, como requisito para obtenção do título de Mestre em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas.

Defendida em 20 de outubro de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof. Dr. Antonio Claret Campos Filho, orientador - ENAP

---

Prof. Dr. Roberto Wagner da Silva Rodrigues - ENAP

---

Prof. Dr. Ricardo Lins Horta - Ministério da Economia

BRASÍLIA - DF

2022

## DEDICATÓRIA

Às minhas filhas: Ana Luísa, que é um espetáculo; Ester, maravilhosa estrela; e ao Mateus, nosso bebê, que ainda não chegou, mas que já avolumou nossa capacidade de amar.

## **AGRADECIMENTOS**

Em todos os momentos da minha vida, principalmente neste momento de conclusão do curso de Mestrado, sou grato a Deus. Agradeço Àquele que me permitiu a existência, o conhecimento e a oportunidade de passar no processo seletivo e concluir o curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas - MPAM. Gratidão a Nossa Senhora de Guadalupe, que permaneceu intercedendo pelos meus estudos, trabalho e família. Gostaria de registrar meu especial agradecimento também:

À minha esposa, Marlúcia, que se abdicou de si por mim. Trabalhou dobrado e cuidou da nossa família. Ela edifica nossa casa.

Aos meus pais, Carlos e Anair, por tudo que me proporcionaram na vida. Foram essenciais para meu desenvolvimento pessoal.

Ao professor Claret, pela paciência, motivação e orientação neste trabalho.

Às minhas colegas de curso, Yuka e Laís, que participaram ativamente do processo desta dissertação, sempre dispostas a me ajudar.

Aos meus amigos de carreira: Wiliam, Vanessa, Eliane, Amaral, Edilene, Pereira (*in memoriam*), Saraiva, Salgueiro, Hugo, Edson, Magalhães e a todos os amigos integrantes da Polícia Penal do Distrito Federal, que contribuíram e me motivaram para conclusão deste curso.

Aos apenados e policiais participantes do projeto que cooperaram grandiosamente nas entrevistas.

À Gerência de Obras e Reparos - GEOR, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE e à Vara de Execuções Penais - VEP/TJDFT, que possibilitaram o desenvolvimento da pesquisa no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Por fim, à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, pela oportunidade de fazer parte da história desta instituição que tanto aprecio.

*“A sociedade vive num momento de muitos problemas na segurança pública e reflete tudo no preso que está ali trabalhando, mas por ele estar ali trabalhando, ele está numa condição melhor que os outros que estão lá dentro do sistema penitenciário. Quem vai receber o apenado é a sociedade quando ele sair”.*

(Policial penal 1)

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

CNJ	- Conselho Nacional de Justiça
CNPCP	- Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
COSIP	- Coordenação do Sistema Penitenciário
CPP	- Centro de Progressão Penitenciária
DEPEN	- Departamento Penitenciário Nacional
ENAP	- Escola Nacional de Administração Pública
FUNAP	- Fundação Nacional de Amparo ao Trabalhador Preso
GEAIT	- Gerência de Assistência ao Interno
IPEA	- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LEP	- Lei de Execuções Penais
MJSP	- Ministério da Justiça e Segurança Pública
NOVACAP	- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
OEA	- Organização dos Estados Americanos
OS	- Ordem de Serviço
PMD	- Projeto Mãos Dadas
PNUD	- Plano das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SEAPE	- Secretaria de Estado e Administração Penitenciária
SECID	- Secretaria das Cidades
SEGOV	- Secretaria de Governo
SESIPE	- Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal
SIAPEN	- Sistema de Interno de Atividades Penitenciárias
SISDEPEN	- Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
SPB	- Sistema Penitenciário Brasileiro
STF	- Supremo Tribunal Federal
TJDFT	- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
VEP/TJDFT	- Vara de Execuções Penais do Distrito Federal
VEPERA	- Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto do Distrito Federal



## **LISTA DE TABELAS**

**Tabela 1** – Tipos de unidades prisionais e regimes correspondentes.

**Tabela 2** – Regime das unidades prisionais do Distrito Federal.

**Tabela 3** – Dimensões da pesquisa.

**Tabela 4** – Número de entrevistas e características do entrevistado.

**Tabela 5** – Critério e quantidade de apenados participantes.

**Tabela 6** – Números totais do Projeto Mãos Dadas.

## **LISTA DE FIGURAS**

**Figura 1** – População privada de liberdade e vagas por ano.

**Figura 2** – Déficit de vagas por ano.

**Figura 3** – Presos em unidades prisionais no Brasil – julho a dezembro de 2021.

**Figura 4** – População prisional em programa laboral – julho a dezembro de 2021.

**Figura 5** – População carcerária no Distrito Federal por unidade prisional.

**Figura 6** – Percentual de apenados por regime prisional no Sistema Penitenciário do Distrito Federal – maio de 2022.

**Figura 7** – Faixa etária da população privada de liberdade do Sistema Penitenciário do Distrito Federal – maio de 2022.

**Figura 8** – Linha do tempo até à regulamentação do Projeto Mãos Dadas.

**Figura 9** – Quantidade de missões do Projeto Mãos Dadas – janeiro/2021 a junho/2022.

**Figura 10** – Quantidade de apenados atuantes – janeiro/2021 a junho/2022.

**Figura 11** – Quantidade de dias trabalhados – janeiro/2021 a junho/2022.

**Figura 12** – Quantitativo por semestre – missões e dias trabalhados – janeiro/2021 a junho/2022.

## **RESUMO**

Esta pesquisa teve como objetivo analisar o projeto do Governo do Distrito Federal intitulado “Projeto Mãos Dadas”, que tem como finalidade a reintegração social, a remição de pena e a reparação do dano causado à sociedade, por meio de prestação de serviços comunitários. O Projeto Mãos Dadas identifica o trabalho como ferramenta principal para reintegração social de apenados do regime semiaberto. A pesquisa descreveu, sucintamente, o atual cenário do sistema penitenciário brasileiro e do Distrito Federal. A análise fundamentou-se nos conceitos de reintegração social a partir de autores e documentos de instituições públicas brasileiras. A pesquisa foi desenvolvida com enfoque qualitativo e utilizado o método de estudo de caso para analisar o Projeto Mãos Dadas, além da apreciação documental e entrevistas com policiais da fase de implementação e apenados participantes do projeto. O estudo possibilitou desvendar as características do projeto, histórico, gerenciamento e serviços realizados. Foram identificadas limitações e propostas de melhorias ao projeto.

**Palavras-chaves:** Sistema Penitenciário; reintegração social; trabalho prisional; Projeto Mãos Dadas.

## **ABSTRACT**

This research aimed to analyze the Federal District Government project entitled "Projeto Mãos Dadas" (Holding Hands Project) which aims to social reintegration, remission of punishment and repair of damage caused to society, through the provision of services to society. The Projeto Mãos Dadas identifies work as the main tool for the social reintegration of inmates of the semi-open regime. The research briefly described the current scenario of the Brazilian penitentiary system and the Federal District. The research was based on the concepts of social reintegration from authors and documents from Brazilian public institutions. The research was developed with a qualitative approach and used the case study method to analyze the Holding Hands Project, document analysis and interviews were carried out with police officers from the implementation phase and inmates of the project. The study made it possible to reveal the characteristics of the project; history, management and services performed. Limitations and proposals for improvements to the project were identified.

**Keywords:** Penitentiary System; Federal District Penitentiary System; social reintegration; prison work; Holding Hands Project.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	13
2 SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO .....	14
2.1 Cenário atual do Sistema Penitenciário Brasileiro .....	14
2.2 Lei de Execução Penal .....	21
3 REINTEGRAÇÃO SOCIAL .....	25
4 SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL .....	33
4.1 Cenário atual do Sistema Penitenciário do Distrito Federal .....	33
4.2 Centro de Progressão Penitenciária - CPP .....	37
5 METODOLOGIA .....	40
5.1 Procedimentos para realização da pesquisa .....	41
5.2 Entrevistas .....	43
5.3 Observações .....	45
6 APRESENTAÇÃO DO CASO – PROJETO MÃOS DADAS .....	47
6.1 Histórico .....	47
6.2 Gerenciamento .....	52
6.3 A remição de pena .....	57
6.4 Logomarca do Projeto Mãos Dadas .....	58
6.5 Financiamento do Projeto Mãos Dadas .....	59
6.6 Serviços realizados .....	59
6.7 Missões realizadas pelo Projeto Mãos Dadas (registro de imagens) .....	59
6.8 Resultados .....	62
6.9 A percepção dos apenados participantes do Projeto Mãos Dadas .....	67
6.10 A percepção dos policiais da fase de implementação .....	79
7 PERSPECTIVAS .....	83
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	89
REFERÊNCIAS .....	91
ANEXOS .....	93

## 1 INTRODUÇÃO

Imagine um cenário: a praça de uma cidade qualquer, destinada ao trânsito de pessoas e à permanência de algumas. Estas usufruem esporadicamente dos equipamentos públicos disponíveis no local: banco de concreto, parque infantil, academia ao ar livre, entre outros. A pouca utilização do lugar ocorre porque a atual condição da praça impossibilita a comunidade de usufruí-la.

Um ônibus estaciona na praça, ainda é manhã. Dez homens descem do veículo, que permanece estacionando, eles iniciam a execução de diversos serviços na praça. Roçam o mato alto, limpam a sujeira, reformam os parquinhos quebrados, pintam a academia ao ar livre, deixam tudo arrumado para que a comunidade possa usufruir da praça de maneira digna. No fim da tarde, eles entram no ônibus com destino a casa que os espera, o presídio.

O enunciado acima se assemelha às ações desenvolvidas pelo Projeto Mãos Dadas, realizado no Distrito Federal, o qual visa proporcionar aos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto a oportunidade de realizar serviço externo e, assim, participarem ativamente do processo de reintegração social. Esta pesquisa foi desenvolvida no âmbito do Sistema Penitenciário do DF. Baseada em um estudo de caso, objetivou demonstrar os reflexos do Projeto Mãos Dadas que, por meio do trabalho, propõe a reintegração social de pessoas privadas de liberdade ao possibilitar a remição de pena e efetivar a reparação parcial do dano causado à sociedade, mediante a prestação de serviços à comunidade e em diversos órgãos do governo.

O tema reintegração social está, obviamente, atrelado às questões do Sistema Penitenciário Brasileiro. Uma parcela da população não compreende a necessidade de reconhecer e projetar o retorno do apenado à sociedade. A pessoa que cometeu crime, no Brasil, cumprirá uma pena estabelecida e posteriormente retornará ao convívio social. Desse modo, faz-se necessário que o Estado implemente políticas no âmbito do Sistema Penitenciário visando à reintegração da pessoa privada de liberdade, e a sociedade deve participar desse processo.

Este trabalho tem como objetivo principal analisar o Projeto Mãos Dadas e seus reflexos na esfera do Sistema Penitenciário, na pessoa do apenado e na sociedade, procurando identificar o alcance de sua finalidade, percorrendo a análise da reintegração dos sentenciados a partir de entrevistas abertas com estes e policiais penais da fase de implementação, além de análise da remição de pena dos dados documentais do projeto. Nesse sentido, a pergunta de pesquisa poderia ser formulada da seguinte forma: **em que medida o “Projeto Mãos Dadas” contribui para a reintegração social de apenados por meio do trabalho?**

## 2 SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

### 2.1 Cenário atual do Sistema Penitenciário Brasileiro

A área penal passou por significativas mudanças ao longo dos séculos. Pode-se identificar maneiras distintas de punição ao redor do mundo. A pena de morte, por exemplo, ainda se apresenta como alternativa de punição em países como: China, Irã, Egito, Iraque, Arábia Saudita e EUA<sup>1</sup>. No Brasil, a pena de morte é passível apenas em casos de guerra declarada, ou seja, não se aplica aos crimes comuns cometidos no país. A pena privativa de liberdade é a mais empregada pela maioria dos países, inclusive no Brasil. Conforme a Constituição Federal de 1988, a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outros modos de penas, a privação ou restrição de liberdade. Nesse cenário, a pesquisa em questão se dispõe a analisar os reflexos de um projeto desenvolvido no âmbito do Sistema Penitenciário.

Em números gerais, o Brasil é o terceiro país com mais pessoas encarceradas no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China, respectivamente. Hoje são mais de 670 mil pessoas nas unidades prisionais brasileiras. Apesar da diminuição da população carcerária durante a pandemia, o Brasil ainda é um dos países que mais encarceram pessoas no mundo, mantendo-se numa posição relevante no *ranking* mundial de encarceramento<sup>2</sup>.

Considerando a taxa de encarceramento, ou seja, a quantidade de pessoas presas a cada 100 mil habitantes, o Brasil ocupa o 13º lugar no *ranking* mundial. Examinando apenas países da América do Sul, o Brasil integra o segundo lugar com taxa de 389, atrás apenas do Uruguai, com 408 pessoas privadas de liberdade. Em terceiro lugar encontra-se o Peru com 263 apenados a cada 100 mil habitantes<sup>3</sup>.

Segundo o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional<sup>4</sup> – SISDEPEN, tratando-se dos números de vagas nas Unidades Prisionais do Brasil, em 2021, o quantitativo de vagas disponíveis em todo Sistema Penitenciário era pouco mais de 490 mil. No entanto, a população carcerária no período passava de 679 mil internos cumprindo pena. Um déficit de mais de 189 mil vagas. Desse modo, seria necessária a criação de quase 39% a mais das vagas existentes para abarcar essa quantidade de internos.

---

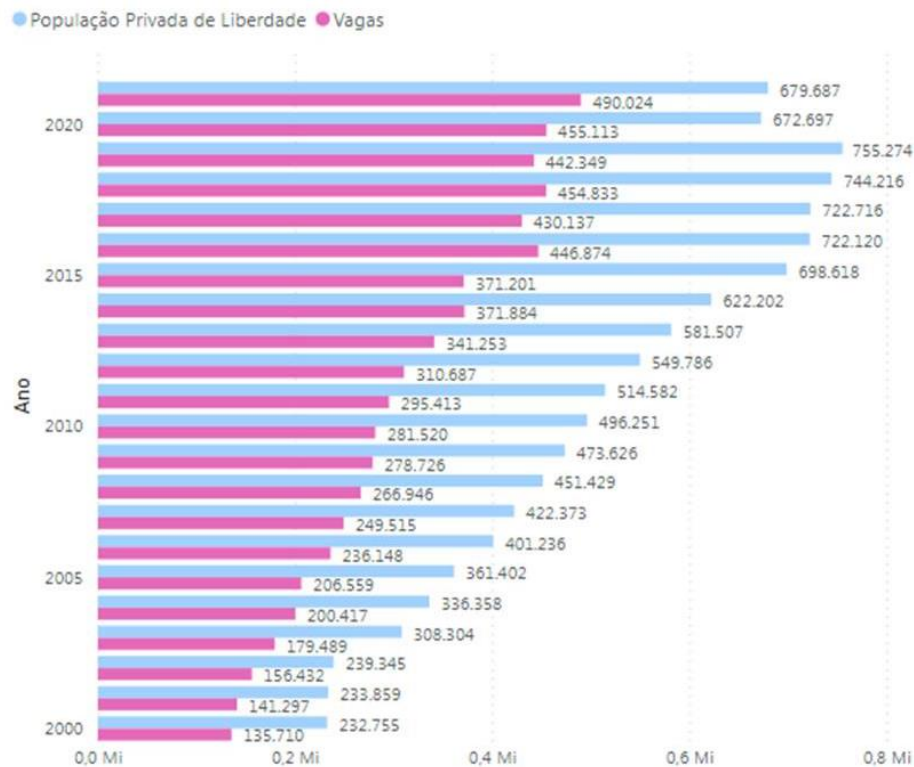
<sup>1</sup>Países com maior número de execução no ano de 2020, conforme a Amnistia Internacional. – <<https://www.amnistia.pt/pena-de-morte-2020/>>. Acesso em 5 de janeiro de 2022.

<sup>2</sup>Segundo dados do International Centre for Prison Studies (ICPS) – <<http://www.prisonstudies.org/>> –, acesso em 25 de outubro de 2021.

<sup>3</sup>Idem.

<sup>4</sup>Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão executivo subordinado ao Ministério da Justiça, que possui dentre suas atribuições acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo território nacional, conforme a Lei de Execução Penal, Lei 7.210, Artigo 72, inciso I.

A Figura 1 apresenta as vagas no Sistema Penitenciário Brasileiro entre os anos 2000 e 2021, e o quantitativo de pessoas privadas de liberdade no respectivo período.



Fonte: SISDEPEN. Acesso em 13 de fevereiro de 2022.

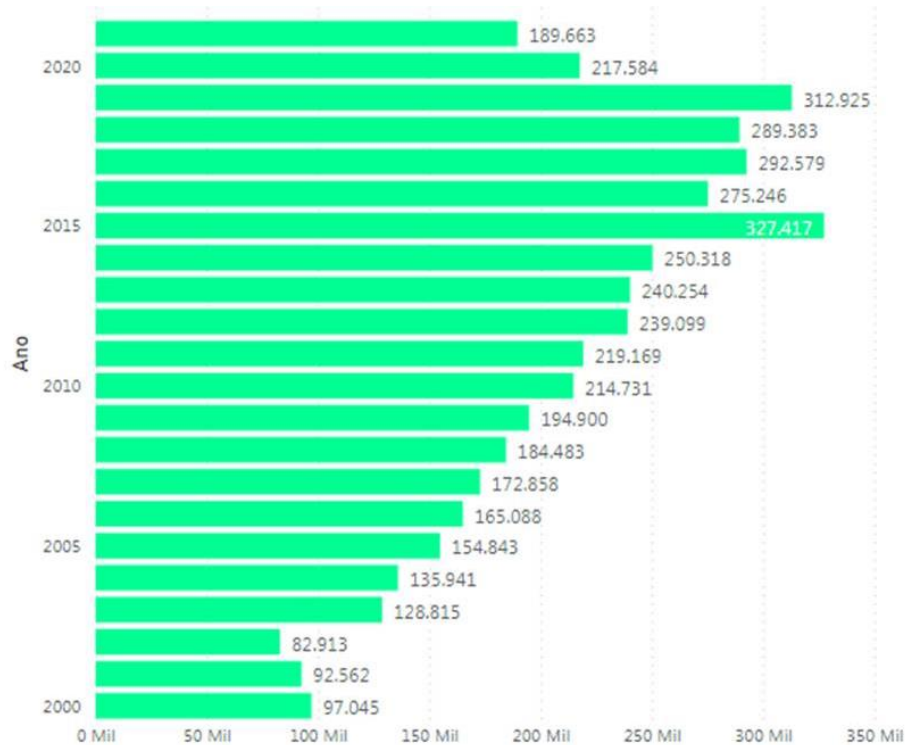
**Figura 1** – População privada de liberdade e vagas por ano.

Observa-se o aumento gradual e simétrico da população carcerária nas últimas décadas. Entretanto, é possível observar um decaimento significativo entre os anos de 2019 e 2020, justificados, ao menos parcialmente, em virtude da pandemia causada pela covid-19. No contexto da pandemia, em 2021, o Supremo Tribunal Federal - STF, conforme *Habeas Corpus Coletivo 188.820*, admitiu a adoção de medidas com objetivo de reduzir a infecção e a propagação da doença por coronavírus. A decisão concedeu *habeas corpus* coletivo em favor de todas as pessoas que estivessem em presídios com ocupação acima da capacidade física, que fossem integrantes de grupos de risco para a covid-19, não tivessem praticado crimes com violência ou grave ameaça e faltassem 120 dias para completar o requisito objetivo de progressão do regime semiaberto para o aberto.

Ademais, houve um crescimento relevante na quantidade de vagas disponíveis entre os anos de 2015 e 2016, no entanto, após esse período, a quantidade de vagas disponíveis oscilou mantendo-se praticamente a mesma até o ano de 2020. Logo, de 2020 a 2021, houve um

aumento de quase 7,7% no número de vagas disponíveis, valor considerável comparado ao período de oscilação entre os anos de 2016 e 2020.

A Figura 2 apresenta o déficit de vagas no Sistema Penitenciário Brasileiro entre 2000 e 2021.



Fonte: SISDEPEN. Acesso em 13 de fevereiro de 2022.

**Figura 2** – Déficit de vagas por ano.

Desse modo, o déficit de vagas disponíveis permanece significativo e relevante, uma vez que se reflete em todo Sistema Penitenciário Brasileiro. A insuficiência de vagas acarreta diversos problemas no Sistema Penitenciário. A carência de estrutura física compatível com a população carcerária contribui para alocação de apenados em condições degradantes. O resultado são celas com o número de sentenciados acima do estipulado pela arquitetura prisional, ocasionando desgaste físico e psicológico não somente aos apenados, mas a todos que laboram na unidade prisional. O déficit elevado de vagas demonstra a necessidade de atuação do poder público, não apenas para criação de vagas (construção de presídios), mas a adoção de políticas públicas que alcancem as necessidades reais da sociedade no combate à criminalidade e ao encarceramento.

Em meio ao cenário de embaraços no Sistema Penitenciário, a partir do ano de 2015, sucederam acontecimentos jurídicos normativos originados nacional e internacionalmente.



Entre esses fatos, o primeiro concretizado, de extrema relevância, corresponde a uma Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF ajuizada no Supremo Tribunal Federal.

Em 2015, a ADPF nº. 347, impetrada no STF, foi proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL. O documento buscava o reconhecimento do “estado de coisas inconstitucional” do Sistema Penitenciário, além de medidas para findar a violação de direitos humanos nos presídios e proteger a dignidade, a vida e a saúde das pessoas encarceradas.

Os pedidos foram julgados em setembro do mesmo ano e acolhidos parcialmente pela Corte. O acórdão reconheceu a existência do “estado de coisas inconstitucional” e determinou, entre outras ações, o descontingenciamento dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e a implementação das audiências de custódia, estabelecendo que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente, e ouvida sobre as circunstâncias nas quais ocorreram sua prisão ou apreensão.

O cenário atual das vagas no Sistema Penitenciário Brasileiro poderia ser ainda mais nocivo caso as audiências de custódia não tivessem sido implementadas nos últimos anos. Dados oriundos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em Relatório de Audiência de Custódia, demonstram que pelo menos 758 mil audiências de custódia foram realizadas até fevereiro de 2021, e o envolvimento de magistrados garantiu decisões mais qualificadas sobre a necessidade de prisão preventiva. Nesse período, houve uma redução de mais de 10% de presos do regime provisório e a audiência de custódia pode ser um dos fatores que contribuíram para essa diminuição. Estima-se que a audiência de custódia contribuiu para que mais de 273 mil pessoas deixassem de adentrar o Sistema Penitenciário Brasileiro, representando quase um terço da ocupação atual, o que colabora para uma ocupação mais racional.

Evitar o aumento desordenado (a superlotação carcerária) atinge não somente àqueles que deixam de ingressar no sistema, como também aos que cumprem pena no ambiente carcerário. Ademais, há os reflexos financeiros e estruturais nos presídios do país a partir da implementação das audiências de custódia.

No entanto, políticas públicas com o fito de minimizar os problemas do SPB não têm acompanhado a importância que o problema requer. A inércia do Estado no desenvolvimento de políticas eficientes e eficazes no Sistema Penitenciário contribui para o agravamento de problemas no cárcere e, conseqüentemente, na sociedade.

Diante do exposto, percebe-se a necessidade de reflexão por parte do poder público e de toda sociedade no que se refere ao Sistema Penitenciário Brasileiro, conforme mencionado por

Bruna Ribeiro Dourado Varejão em “Quem tem medo do PCC? Apontamentos sobre o faccionamento de presos no estado de São Paulo”<sup>5</sup>.

A prisão cresceu. Cresceu em números – a população carcerária do Brasil é uma das maiores do mundo, novos estabelecimentos prisionais são construídos a cada dia – mas cresceu, também, em importância. Falar em segurança pública hoje é, inevitavelmente, falar em sistema prisional. As mazelas do cárcere, sempre varridas para debaixo do tapete pelos governantes e convenientemente ignoradas pela população, transbordam as barreiras dos presídios e resvalam em toda a sociedade. Para compreender a criminalidade deve-se compreender o cumprimento da pena (VAREJÃO, 2020).

Nos últimos anos, o Sistema Penitenciário Brasileiro tem recebido considerável atenção em virtude de diversos acontecimentos, dentre os principais: rebeliões, motins, crimes praticados dentro das unidades prisionais, entre outros problemas divulgados principalmente por intermédio da imprensa.

Em janeiro de 2017, rebeliões repercutiram nos jornais do Brasil, em pelo menos três estados brasileiros aconteceram confrontos entre facções rivais. Entre os interesses dos rebelados, destacam-se o de estabelecer comando na unidade prisional e o controle do tráfico de drogas no estado. No Amazonas, a rebelião ocorreu no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, onde 56 presos foram mortos durante confronto entre facções rivais. A unidade prisional tinha capacidade para 454 encarcerados, entretanto, estava com 1.224 na época da rebelião<sup>6</sup>.

Em Roraima, 31 presos foram mortos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, a maior do estado. A unidade prisional tinha capacidade para 750 pessoas e estava com 1.398, quase o dobro<sup>7</sup>. No Rio Grande do Norte, a rebelião ocorreu na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, 27 sentenciados morreram durante o confronto entre facções rivais. A unidade prisional, que tinha capacidade para 620 apenados, estava com 1.083 na época<sup>8</sup>.

Segundo o relatório de auditoria sobre o Sistema Penitenciário Brasileiro realizado, em 2018, pelo Tribunal de Contas da União - TCU e Tribunais Estaduais, concluiu-se que “ainda que não seja possível estabelecer relação causal entre a superlotação carcerária e a ocorrência de rebeliões, o excesso populacional nas unidades prisionais prejudica a atuação do Estado na garantia da ordem e da segurança dos indivíduos encarcerados”<sup>9</sup>.

<sup>5</sup>VAREJÃO, R. D. Bruna. Quem tem medo do PCC? Apontamentos sobre o faccionamento de presos no Estado de São Paulo. Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro / Conselho Nacional do Ministério Público. – Vol. IV. Brasília: CNMP, 2020.

<sup>6</sup><<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2017/01/rebeliao-no-compaj-chega-ao-fim-com-mais-de-50-mortes-diz-ssp-am.html>>. Acesso em 3 de janeiro de 2022.

<sup>7</sup><<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2017/01/inspecao-ve-condicoes-pessimas-em-presidio-de-rr-onde-33-morreram.html>>. Acesso em 3 de janeiro de 2022.

<sup>8</sup><<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2017/01/15/a-prisao-queijo-suico-de-onde-presos-escapam-cavando-buracos-na-areia.htm>>. Acesso em 3 de janeiro de 2022.

<sup>9</sup>TCU, Tribunal de Contas da União, Relatório de Auditoria, Brasília: Tribunal de Contas da União, 2017.

A inoperância do Estado reforça o agravamento dos problemas presentes nas unidades prisionais do país. Tais dificuldades não são poucas e vão de encontro ao que é estabelecido pela legislação nacional e internacional. A efetiva atuação do poder público faz-se necessária a fim de minimizar os problemas no Sistema Penitenciário e seus reflexos na sociedade.

De acordo com a nota do Departamento Penitenciário Nacional<sup>10</sup>, o controle do Estado nas unidades prisionais reflete no índice de crimes cometidos nas ruas. Consoante à nota, em julho de 2019, a Força de Cooperação Penitenciária do DEPEN, com apoio das polícias do estado do Pará, deflagrou a Operação Panóptico. Após um mês de operação, foi retomado o controle de 13 unidades prisionais no estado, instalando procedimentos de segurança e disciplinares. Além disso, promoveram ações de assistência à saúde, jurídica e emissão de documentos. Foram apreendidos na operação celulares, chips, armas, drogas e outros materiais ilícitos.

Conforme o relatório da Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal do estado, no mês de atuação da força-tarefa, o número de homicídios dolosos na capital reduziu 45% e em Ananindeua, 75%. No estado, roubo a veículos reduziu 45% e a coletivos, 74%. Latrocínios, roubos seguidos de mortes, diminuiram 53%. Índices alcançados, pelo menos parcialmente, em virtude do bloqueio da comunicação entre apenados e pessoas em liberdade.

Outro exemplo da atuação do Estado nas unidades prisionais aconteceu no Rio Grande do Norte, o número de mortes violentas no primeiro trimestre de 2019 teve um declínio de 32,3%. Dois dos motivos apontados por especialistas foram o controle e a efetiva atuação do poder público nas unidades prisionais do estado<sup>11</sup>.

Contudo, o poder público federal adotou diversas ações nos últimos anos, entre as quais algumas irradiaram significativamente no Sistema Penitenciário Brasileiro:

(i) a instituição das audiências de custódia, por meio da Resolução CNJ 213/2015, cujo objetivo, mencionado anteriormente, é levar toda pessoa presa em flagrante delito a autoridade judicial no prazo de 24 horas para apreciar a legalidade e a necessidade da prisão;

(ii) instituição do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP/CNJ) com o intuito de monitorar a população carcerária e mandados de prisão em tempo real pelo Conselho Nacional de Justiça;

---

<sup>10</sup><https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/reducao-do-indice-de-criminalidade-nas-ruas-e-aumento-do-numero-de-assistencias-aos-presos-com-a-operacao-panoptico-no-para>. Acesso em 3 de janeiro de 2022.

<sup>11</sup><https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2019/06/02/rn-teve-reducao-da-violencia-apos-controle-de-faccoes-nos-presidios.ghtml>. Acesso em 3 de janeiro de 2022.

(iii) mutirões na execução penal fomentados pelo CNJ, que contribuíram para a fiscalização e o cumprimento conforme a Lei de Execuções Penais – LEP;

(iv) o Conselho Nacional de Justiça, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), na figura do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), lançou o Programa Justiça Presente no ano de 2019. O programa do CNJ produziu uma série de publicações com temas envolvendo o sistema penal, tais como: audiência de custódia, alternativas penais, monitoração eletrônica, política prisional, atenção a pessoas egressas do sistema prisional, sistema eletrônico, entre outros, envolvendo inclusive o sistema socioeducativo. As ações do programa foram organizadas em quatro eixos: Eixo 1 - promoção do aprimoramento das audiências de custódia e fortalecimento das alternativas penais conforme parâmetros internacionais; Eixo 2 - direcionado ao sistema socioeducativo; Eixo 3 - voltado ao desenvolvimento da cidadania por meio da atenção a egressos e inserção positiva, além de ações intramuros; e Eixo 4 - com enfoque no aprimoramento dos sistemas de informação, documentação civil e identificação. Ressalta-se que o programa foi desenvolvido alinhado à Agenda 2030, de forma mais direta ao objetivo 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

(v) a criação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP. Projeto nacional de segurança aprovado na Lei nº 13.675 de 2018, que surge como resposta a dois problemas fundamentais de segurança pública: o acelerado crescimento da violência e a incapacidade do Estado em promover políticas de controle da criminalidade. A função e o objetivo principal do SUSP são a integração das ações dos órgãos de segurança de todo o país, realizando operações combinadas. Junto com a criação do SUSP, em 2018, também houve alteração do financiamento das ações voltadas à segurança pública. A Lei nº 13.756 de dezembro de 2018, que trata do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, passou a prever que o FNSP seria subsidiado com parte dos recursos arrecadados pelas loterias. O objetivo do governo era garantir uma perenidade maior dos recursos previstos para segurança pública, uma vez que diferentemente de outras áreas, como saúde e educação, a segurança pública não contava com vinculação orçamentária (BRASIL, 2018). O quadro de valores da política de acordo com a legislação engloba a valorização dos profissionais de segurança pública, proteção aos direitos humanos, eficiência nas atividades das organizações envolvidas, resolução pacífica de conflitos, participação e controle social, produção de conhecimento sobre segurança pública, relação harmônica entre os Poderes, transparência, responsabilização e prestação de contas;

(vi) o Congresso Nacional, em dezembro de 2019, promulgou a Emenda Constitucional nº 104, que criou a Polícia Penal, órgão responsável pela segurança prisional federal, estadual

e do Distrito Federal. A emenda incluiu a Polícia Penal no rol do artigo 144 da Constituição Federal, que trata dos órgãos da segurança pública. A importância e a valorização do profissional que atua nas fases de implementação das políticas penitenciárias, foram reconhecidas pelos representantes da sociedade e são de extrema relevância para a manutenção da ordem e para todo o Sistema Penitenciário Brasileiro. Não obstante, a Emenda Constitucional nº 104 ainda carece de regulamentação na maioria dos estados da federação<sup>12</sup>.

Os policiais penais são os “burocratas de nível de rua”<sup>13</sup> do Sistema Penitenciário Brasileiro. A regulamentação da polícia penal no Brasil proporcionará a implementação de políticas eficientes e eficazes no SPB. A partir de um processo de formação adequado, voltado para políticas penitenciárias, sensíveis áreas de segurança e ordem pública, reinserção social, direitos humanos, assistências ao apenado, direitos e deveres dos apenados e da compreensão de todo Sistema de Justiça Nacional, o policial penal contribuirá para um Sistema Penitenciário mais eficiente, seguro e humano.

Portanto, a comunhão e a harmonia das três esferas de governo, Executivo, Legislativo e Judiciário, possibilitará a resolução dos problemas enfrentados pelo Sistema Penitenciário Brasileiro. Cada Poder assumindo seu papel em prol de uma sociedade mais segura, livre e em paz.

## **2.2 Lei de Execução Penal**

Principal normativo da execução penal brasileira, a Lei de Execução Penal nº 7.210 de julho de 1984 (conhecida como LEP) é uma lei moderna e abrangente, ela reconhece o preso como sujeito de direitos, deveres e obrigações. Propicia as condições de reintegração de maneira harmônica do apenado à sociedade. Entre outros temas, a referida lei estabelece condições de trabalho, estudo, assistências e todo amparo legal ao preso, inclusive com relação à disciplina no ambiente carcerário. Todavia, na prática, a efetiva aplicação da lei não é realidade.

A partir do Título I, o artigo 1º estabelece: “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. A finalidade da execução da pena não se

---

<sup>12</sup>Fórum Brasileiro de Segurança Pública. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/19-metodologia-do-estudo-mapa-das-policias-e-dos-corpos-de-bombeiros-militares.pdf>. Acesso em 25 de maio de 2022.

<sup>13</sup>“Todos aqueles que, cotidianamente, interagem com os usuários dos serviços entregando serviços e políticas públicas”. Burocracia de Nível de Rua: Dilemas do indivíduo nos serviços públicos – Michael Lipsky; tradutor, Arthur Eduardo Moura da Cunha – Brasília: Enap, 2019.

restringe ao caráter punitivo e repressivo, mas em proporcionar condições de reintegração social da pessoa presa. Desse modo, a LEP traz em seu rol especificidades das áreas que são necessárias para o devido cumprimento da pena e a reintegração do condenado e do internado.

O Título II da LEP apresenta as condições de classificação do apenado e do internado. Preza-se pela individualização da pena e determina a classificação (separação de presos conforme características: sexo, idade, natureza do crime). A individualização da pena passa pelo processo de identificação e separação de apenados de acordo com características físicas e natureza do crime cometido. A observância da lei nesse aspecto acarreta a separação de presos conforme a periculosidade de cada indivíduo, diminuindo a possibilidade de formação de “profissionais do crime”. Além disso, minimiza problemas de convivência entre presos.

Esse título discorre sobre a assistência ao preso como dever do Estado. Tem como objetivo prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. A assistência será material, educacional, à saúde, social, jurídica e religiosa. Nos termos da lei, o preso está sob a tutela do Estado, o qual deve prestar-lhe as assistências estabelecidas.

Dispõe ainda sobre o trabalho do preso como dever social e condição de dignidade humana, tendo finalidade educativa e produtiva. O preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mas poderá ser remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo, respeitando as normas de higiene e segurança do trabalho. O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender indenização pelos danos causados pelo crime (necessária determinação do juiz), pequenos gastos pessoais, assistência à família do preso e o ressarcimento ao Estado quanto às despesas realizadas com manutenção do condenado, em proporção a ser fixada. O trabalho será obrigatório para o preso condenado e facultativo ao preso provisório. Sobre a remição da pena, para cada três dias trabalhados será remido um dia na pena.

O Título III da lei dispõe sobre os órgãos da execução penal, cada um deles com funções e atribuições distintas que contribuem para a harmonia na execução da pena: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (vinculado ao Ministério da Justiça), o Juízo da Execução (Judiciário), o Ministério Público (órgão que pode requerer atos ao juiz), o Conselho Penitenciário (órgão ligado ao estado da federação), os Departamentos Penitenciários (vinculados ao Ministério da Justiça e Departamentos/Secretarias estaduais), o Patronato (destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos), o Conselho da Comunidade (incumbe ao conselho cuidar do bem estar do preso) e a Defensoria Pública (defender os direitos do preso).

A LEP menciona nos Títulos IV e V os estabelecimentos prisionais e a execução das penas em espécie.

**Tabela 1** –Tipos de unidades prisionais e regimes correspondentes.

<b>UNIDADE PENAL</b>	<b>REGIME</b>
Penitenciária	Fechado
Colônia agrícola, Industrial ou similar	Semiaberto
Casa de Albergado	Aberto
Cadeia Pública	Provisório
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP	Internato
Centro de observação	Realização de exames gerais e o criminológico

**Fonte: elaboração própria.**

A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão<sup>14</sup>, em regime fechado. O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório. Em estrutura física com requisitos básicos de salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados à existência humana, com área mínima de 6m<sup>2</sup> por condenado. Edificação prisional construída em área afastada do centro urbano, porém a distância não deve restringir a visitação.

A colônia agrícola, industrial ou similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semiaberto. O condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo, observados os mesmos requisitos básicos de salubridade, insolação, condicionamento e metragem quadrada da penitenciária.

A casa do albergado destina-se ao cumprimento de pena em regime aberto e da pena de limitação de fim de semana. Esse estabelecimento terá instalações para os serviços de fiscalização e orientação dos condenados.

A cadeia pública é designada ao recolhimento de presos provisórios em estrutura física com características semelhantes à penitenciária, mas instalada próxima ao centro urbano.

O hospital de custódia e tratamento psiquiátrico presta atendimento aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26 e seu parágrafo único do Código Penal<sup>15</sup>.

No centro de observação realizar-se-ão os exames gerais e o criminológico, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação. No local poderão ser

<sup>14</sup>De acordo com o artigo 33 da Lei nº 7.209/1984, a pena de reclusão tem de ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto. A pena de detenção pode ser cumprida no regime semiaberto ou aberto. <<https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/164468547/entenda-as-diferencas-entre-detencao-reclusao-e-internacao>>. Acesso em 8 de janeiro de 2022.

<sup>15</sup> Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, artigo 26, “é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”.

realizadas pesquisas criminológicas. O centro de observação será instalado em unidade autônoma ou em anexo a estabelecimento penal.

A descrição sucinta acima tem como finalidade facilitar o entendimento do contexto da área na qual o estudo se insere. Assim, reconhecendo na LEP a possibilidade de alcance de seu propósito, tanto ao efetivar a sentença condenatória, quanto no processo de harmônica integração social. Apesar disso, o distanciamento entre a norma e a realidade contribui para o afastamento entre seus objetivos.



### 3 REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Apesar de a política de encarceramento prevalecer nos cenários atuais, nos últimos anos, tem se percebido a necessidade de uma nova perspectiva com relação ao modo de execução da pena. Gradativamente, o tema “reintegração do apenado” conquista espaço, mesmo que de maneira tênue, nas agendas de governo. Políticas públicas formuladas com o intuito de contribuir para reintegração de egressos do sistema penitenciário têm recebido atenção por parte de governos e da sociedade.

Entre os estudos na área, pode-se citar Melo, que reconhece na Lei de Execuções Penais o objetivo da reintegração social:

A concepção normativa de “reintegração social” surge amparada em proposições da própria LEP, especialmente nos artigos e alíneas que apontam as tarefas “ressocializadoras” da prisão: é dever do Estado “a assistência ao preso e ao internado [...] objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”, considerando ainda que “a assistência estende-se ao egresso” (Lei nº 7.210/84); TÍTULO II, Art. 10). Assim, ao propor a preparação do indivíduo para “o retorno à sociedade”, a LEP postula que o sistema prisional deve prestar várias formas de assistência a esses indivíduos, considerando como parte integrante desta população os egressos e egressas do sistema prisional, também definidos na forma da lei [...] (MELO, 2014).

Para Baratta<sup>16</sup>, as condições precárias do cárcere dificultam a reintegração do sentenciado:

Não se pode conseguir a reintegração social do sentenciado através do cumprimento da pena, entretanto, deve-se buscá-la apesar dela; ou seja, tornando menos precárias as condições de vida no cárcere, condições essas que dificultam o alcance dessa reintegração. Sob o prisma da integração social e ponto de vista do criminoso, a melhor prisão é, sem dúvida, a que não existe (BARATTA, 2007).

Baratta propõe a redefinição dos conceitos tradicionais de tratamento e ressocialização, e explicita a oportunidade do trabalho como importante para a reintegração social. O conceito de ressocialização pressupõe uma postura passiva do apenado e ativa das instituições, por outro lado, o conceito de reintegração social se concretiza no processo de comunicação e interação entre unidade prisional e sociedade. Desse modo, o apenado se reconhece na sociedade, e a sociedade se reconhece na prisão.

Para Foucault<sup>17</sup>, entre as sete máximas universais da boa “condição penitenciária”, a detenção deve possibilitar a transformação do comportamento do indivíduo, e o trabalho é essencial para transformação e socialização progressiva do apenado:

---

<sup>16</sup>BARATTA, A. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado. Alemanha: Universidade de Saarland, 2007.

<sup>17</sup>FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Nascimento da prisão. Editora vozes. Tradução de Raquel Ramallete, 20ª Edição, p. 224, 1999.

[...] 1) A detenção penal deve então ter por função essencial a transformação do comportamento do indivíduo: a recuperação do condenado como objetivo principal da pena é um princípio sagrado cuja aparição formal no campo da ciência e principalmente no da legislação é bem recente [...]. A pena privativa de liberdade tem como objetivo principal a recuperação e a reclassificação social do condenado (Princípio da correção). [...] 4) O trabalho deve ser uma das peças essenciais da transformação e da socialização progressiva dos detentos. O trabalho penal não deve ser considerado como complemento e, por assim dizer, como uma agravação da pena, mas sim como uma suavização cuja privação seria totalmente possível. Deve permitir aprender ou praticar um ofício, e dar recursos ao detento e a sua família [...]. Todo condenado de direito comum é obrigado ao trabalho... Nenhum pode ser obrigado a permanecer desocupado (Princípio do trabalho como obrigação e como direito) (FOUCAULT, 1999).

De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional, ações de reintegração social são definidas como:

Um conjunto de intervenções técnicas, políticas e gerenciais levadas a efeito durante e após o cumprimento de penas ou medidas de segurança, no intuito de criar interfaces de aproximação entre Estado, Comunidade e as Pessoas Beneficiárias, como forma de lhes ampliar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade frente ao sistema prisional (DEPEN).

Para Julião<sup>18</sup>, o trabalho e a capacitação profissional são ferramentas importantes no âmbito dos programas de reinserção social. Segundo o autor, tais instrumentos influenciam nos números relativos à reincidência criminal.

Os estudos do IPEA, “Relatório de Pesquisa – Reincidência Criminal no Brasil – 2015<sup>19</sup>” e “Texto para Discussão 2095 – O Desafio da Reintegração Social do Preso: Uma Pesquisa em Estabelecimentos Prisionais<sup>20</sup>”, identificaram dificuldades existentes no âmbito do SPB. As análises, sensíveis às questões relacionadas à pessoa do apenado, destacaram a necessidade de atuação do Estado na formulação de políticas públicas, ações, programas e projetos de caráter ressocializador.

Para Ribeiro, Brito e Oliveira<sup>21</sup>, o trabalho é instrumento no processo de reintegração. A integração entre apenados e a sociedade constitui necessidade primária ao adequado cumprimento da pena. O trabalho é ferramenta valiosa no processo de ressocialização e a participação da sociedade é relevante nesse processo.

<sup>18</sup> JULIÃO, E. F. A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. 2009. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

<sup>19</sup>BRASIL. Relatório de Pesquisa. Reincidência Criminal no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Rio de Janeiro, 2015.

<sup>20</sup>ANDRADE, C. C. O. J., et al. Texto para discussão 2095. O desafio da reintegração social do preso: uma pesquisa em estabelecimentos prisionais. IPEA, 2015.

<sup>21</sup>RIBEIRO, BRITO, OLIVEIRA. A ressocialização do apenado por meio da participação da sociedade: O trabalho como instrumento no processo de reintegração. Vertentes do Direito. Vol. 5, nº 1, 2018.

A reintegração social é uma ação conjunta entre apenado, Estado e sociedade. Nesse processo o oferecimento de condições básicas de saúde, alimentação, material, jurídica, religiosa, proporcionam a manutenção da dignidade humana. Ações de reintegração social constituem medidas que auxiliam na transformação da realidade no Sistema Penitenciário Brasileiro.

O trabalho se apresenta como ferramenta de reintegração, uma vez que possibilita a remição de pena, contribuindo para que o sujeito preso permaneça menos tempo no ambiente carcerário. A atividade laboral ainda qualifica e possibilita a reflexão quanto ao desempenho profissional do apenado, seja no ambiente carcerário ou em sociedade.

O contato com o trabalho pode proporcionar estímulo a práticas de atividades lícitas, à possibilidade de qualificação profissional e à percepção de mudança na trajetória de vida distante do contexto criminal.

O processo de reintegração é complexo. Faz-se necessária a compreensão de que o apenado está sob a custódia do Estado e que seu regime permite, concomitantemente, estar em sociedade de forma gradativa. Uma das formas de restabelecer esse convívio é por meio do trabalho.

Hoje o Brasil se depara com o desafio de promover a reintegração social de uma das maiores populações encarceradas do mundo. A oportunidade ao trabalho é, portanto, uma das medidas possíveis de reintegração social, proporcionando uma perspectiva de atuação do indivíduo no meio social.

Conforme Caroline Ianhez,<sup>22</sup> a ideia de trabalho revela-se primordial, a fim de preparar o preso para a vida na fase pós-cárcere:

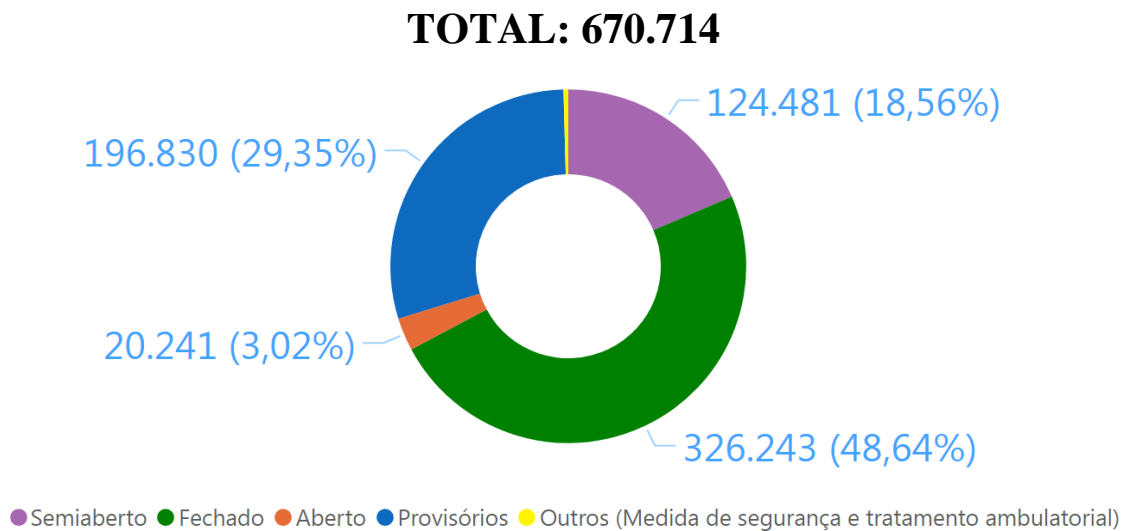
A Exposição de Motivos da LEP estabeleceu alguns parâmetros gerais sobre o trabalho penitenciário, que indicam, de antemão, que o trabalho do apenado deve assemelhar-se ao trabalho desempenhado na sociedade, pelo homem livre. A aproximação entre a ideia de trabalho do preso encarcerado e a ideia de trabalho do homem livre revela-se primordial, a fim de preparar o preso para a vida na fase pós-cárcere, introjetando conceitos como disciplina, pontualidade e produtividade, necessários a todo profissional que pretende ingressar ou permanecer no mercado de trabalho (IANHEZ).

A partir dos números totais da população privada de liberdade, pode-se identificar o percentual de apenados que participam de alguma atividade laborativa no Brasil. Na Figura 3,

---

<sup>22</sup>Ianhez, C. As problemáticas da admissão do artesanato para fins de remição de pena. Conselho Nacional do Ministério Público. A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro / Conselho Nacional do Ministério Público – Vol. IV. Brasília: CNMP, 2020.

observa-se o quantitativo total de apenados no país, no segundo semestre de 2021, e a respectiva quantidade de internos em cada regime prisional.



Fonte: SISDEPEN. Acesso em 7 de setembro de 2022.

**Figura 3** – Presos em unidades prisionais no Brasil – julho a dezembro de 2021.

Quase metade da população privada de liberdade está em cumprimento de pena no regime fechado. Essa parcela está cumprindo pena nas penitenciárias destinadas a esse regime. Considerando os que estão no regime fechado somados aos que aguardam sentença condenatória, os provisórios, alcançam quase 80% de toda população privada de liberdade. A população privada de liberdade que se encaixaria nesse estudo são os de regime semiaberto, quase 19% de toda população privada de liberdade.

Abaixo, na Figura 4, observa-se o quantitativo de apenados em programa laboral no segundo semestre de 2021.



Fonte: SISDEPEN. Acesso em 7 de setembro de 2022.

**Figura 4** – População prisional em programa laboral – julho a dezembro de 2021.

Menos de 20% de toda população prisional participa de alguma atividade laborativa. A maioria dos apenados não têm acesso a nenhuma política que os possibilite trabalhar enquanto cumprem pena, independentemente do regime em que se encontram.

A reintegração social se concretiza a partir da aplicação efetiva da Lei de Execução Penal. Os resultados obtidos pelo cumprimento eficaz da legislação não se limitam à reintegração social. Os reflexos ultrapassam as barreiras físicas das unidades prisionais e são perceptíveis na sociedade.

A LEP prevê a possibilidade de trabalho para as pessoas encarceradas em seus artigos 28 a 30, reconhecendo como dever social e condição de dignidade humana, tendo finalidade educativa e produtiva. De acordo com a referida lei, a execução da pena deve proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado. A partir dos aspectos da lei, resultados positivos são alcançados na vida do preso e em sua reintegração social.

Assim, sobre os aspectos relacionados ao trabalho, a LEP dispõe:

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) à assistência à família;
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

Art. 30. As tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas.

Quanto à legislação referente ao tema, a LEP é a principal norma que rege o trabalho para pessoas privadas de liberdade. No entanto, a legislação nacional é ampla nessa seara. Abaixo algumas leis importantes relacionadas ao tema:

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo primeiro tem como fundamentos, em especial:

- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Ainda, segundo a Carta Magna, não haverá penas de trabalho forçado, entre outros tipos de penas estabelecidos no artigo 5º, inciso 47:

- XLVII - não haverá penas:
  - a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
  - b) de caráter perpétuo;
  - c) de trabalhos forçados;
  - d) de banimento;
  - e) cruéis.

O Decreto n.º 2.848/1840, o Código Penal Brasileiro, já previa a possibilidade de trabalho da pessoa presa, conforme o artigo 39:

Art. 39 - O trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social.

Considerando a legislação internacional, cujo Brasil é signatário, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos estabelece em seu artigo 5º, item 6, que as penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados. Conforme disposto na Regra 96, itens 1 e 2, das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela), que orientam no sentido de que todos os reclusos condenados devem ter a oportunidade de trabalhar e/ou participar ativamente na sua reabilitação e que deve ser dado trabalho suficiente de natureza útil aos reclusos, de modo a conservá-los ativos durante um dia normal de trabalho.

O Princípio XIV da Declaração “Princípios e boas práticas”, da Organização dos Estados Americanos – OEA, também trata do trabalho no âmbito prisional:

Toda pessoa privada de liberdade terá direito a trabalhar, a oportunidades efetivas de trabalho e a receber remuneração adequada e equitativa, de acordo com sua capacidade física e mental, a fim de que se promova a regeneração, reabilitação e readaptação social dos condenados, estimule e incentive a cultura do trabalho e combata o ócio nos locais de privação de liberdade. Em nenhum caso o trabalho terá caráter punitivo (OAS, 2013, Princípio XIV).

Ainda quanto à legislação nacional, em 11 de novembro de 1994, foi instituída a Resolução CNPCP n.º 14, que dispõe sobre as “Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil”, norma fixada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, criado em 1980 com atribuições previstas no artigo 64 da Lei de Execução Penal, integrado por profissionais da área jurídica, professores e representantes da sociedade civil. O órgão é responsável pela implementação em todo o território nacional, de uma política criminal e penitenciária a partir de periódicas avaliações do sistema criminal, criminológico e

penitenciário, bem como a execução de planos nacionais de desenvolvimento quanto às metas e prioridades da política a ser executada<sup>23</sup>.

Outra norma de relevância relacionada ao tema é o Decreto n.º 9.450, de 24 de julho de 2018, que instituiu a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, direcionada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas. A medida regulamenta o § 5º do artigo 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do artigo 37 da Constituição Federal. Assim, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública firmados pelo Poder Executivo Federal, que possibilita nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização, na forma estabelecida em regulamento. Vale ressaltar que a nova lei de Licitações e Contratos Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, revogará a Lei n.º 8.666 pelo prazo de dois anos (1º de abril de 2023), no entanto, a nova lei absorveu os aspectos relacionados a atenção a pessoas egressas do sistema prisional no seu artigo 25, § 9º, inciso II:

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica;
- II – oriundos ou egressos do sistema prisional.

Desse modo, as normas vigentes orientam o trabalho no âmbito do SPB de forma que se consiga, por meio desse arcabouço normativo, a reintegração do apenado. Contudo, o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Programa Justiça Presente (mencionado anteriormente) no Modelo de Gestão da Política Prisional, cita aspectos importantes:

1. A necessidade urgente de elaboração de uma Política de Geração de Trabalho e Renda para as pessoas privadas de liberdade deve ter como pressuposto as funções sociais, simbólicas, cognitivas e emancipatórias do trabalho enquanto atividade tipicamente humana, portanto, enquanto ontologia e direito; 2. As atividades de trabalho desempenhadas pelas pessoas em privação de liberdade devem ter finalidade educativa, produtiva e de geração de renda, sendo indispensável que seu exercício no interior das prisões se aproxime ao máximo de suas características e relações externas ao estabelecimento prisional: 2.1 As jornadas de trabalho não podem ser excludentes, permitindo às pessoas privadas de liberdade compatibilizarem-na com a dedicação a outras atividades; 2.2 A gestão prisional deve considerar as ações de trabalho dentro de um conjunto mais amplo de direitos e assistências, superando a dicotomia hoje presente entre o funcionamento das oficinas laborais e outros serviços; 2.3 A configuração de uma Política de Geração de Trabalho e Renda para as pessoas privadas de liberdade deve considerar a implantação e arranjos produtivos que permitam a vinculação entre os ambientes internos e externos à prisão, minimizando as características instrumentais que hoje marcam as atividades laborais; 2.4 Nesta perspectiva de arranjos produtivos, os traços de profissionalização, de renda e empregabilidade ganham importância frente à mera ocupação do tempo, permitindo a

---

<sup>23</sup><<https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc>>. Acesso em 20 de junho de 2022.

integração do trabalho às outras assistências, em especial as iniciativas de qualificação profissional e os programas de educação e cultura (CNJ).

Tais aspectos são relevantes para análise das atividades laborativas no âmbito do SPB e foram norteadores, no que couberam, nesta pesquisa sobre o Projeto Mãos Dadas, que tem como ferramenta principal o trabalho de apenados do regime semiaberto.



## **4 SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

### **4.1 Cenário atual do Sistema Penitenciário do Distrito Federal**

O Sistema Penitenciário do Distrito Federal, por muitos anos foi administrado pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE, que ao longo dos anos, era vinculada a alguma Secretaria de Estado, num período esteve correlacionada à Secretaria de Segurança Pública, noutro, à Secretaria de Justiça e Cidadania. Segundo o Plano Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária,<sup>24</sup> a permanência do órgão gestor do Sistema Penitenciário, a SESIPE, numa Secretaria de Estado vinculada a demais órgãos do governo, compromete o desenvolvimento das atividades no campo do Sistema Penitenciário e o alcance de resultados positivos nas políticas penitenciárias:

[...] Nos demais estados, o sistema prisional está vinculado às Secretarias de Segurança Pública ou Secretarias de Justiça e Cidadania, que trazem consigo vinculadas várias outras instituições, tais como a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto Geral de Perícias, Defesa Civil e Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON). Observa-se que, embora todas essas instituições tenham por finalidade promover a segurança pública, o foco de atuação é visivelmente diverso [...]. A gestão do sistema prisional, pois, é de alta complexidade, já que incumbe ao Estado à tutela do preso, devendo ele garantir sua integridade física e moral, garantindo-lhe, desde seu ingresso no sistema prisional, acesso às políticas públicas que visem sua recuperação, preparando-o para a reinserção social efetiva e não utópica como muitas vezes demonstrado (PNPCP, 2020-2023).

Em maio de 2020, por meio do Decreto nº 40.833, a SESIPE tornou-se Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE. Essa secretaria é responsável pela administração do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. O Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, dispõe sobre as atribuições herdadas da antiga Subsecretaria do Sistema Penitenciário e estabelece como competências da SEAPE, entre outras: (i) administrar o sistema penitenciário do Distrito Federal; (ii) coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das unidades que a compõem; (iii) coordenar e acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal e o cumprimento das determinações provenientes da Vara de Execuções Penais - VEP/TJDFT e da Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto - VEPERA/TJDFT.

A SEAPE é formada por estrutura administrativa e operacional. Compõe-se, entre outras estruturas, de oito unidades prisionais, nas quais os internos são alocados, em suma, de acordo com o regime prisional em que se encontram. A Tabela 2 apresenta as instituições penitenciárias do DF, conforme regime de cumprimento da pena.

---

<sup>24</sup>[https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/plano\\_nacional/PNPCP-2020-2023.pdf](https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/plano_nacional/PNPCP-2020-2023.pdf)

**Tabela 2** – Regime das unidades prisionais do Distrito Federal

PROVISÓRIO	FECHADO	SEMIABERTO
CDP I	PDF I	CIR
CDP II	PDF II	CPP
PFDF	PFDF	PFDF

**Fonte: elaboração própria.**

As nomenclaturas das unidades prisionais do Distrito Federal divergem com relação às discriminadas na Lei de Execução Penal, mas as características com relação ao regime são determinadas conforme a lei.

As unidades estipuladas penitenciárias, de regime fechado são: Penitenciária do Distrito Federal I – PDF1 e Penitenciária do Distrito Federal II – PDF2. As PDFs conhecidas e apelidadas popularmente como “cascavel” abrigam, em sua maioria, presos do regime fechado e são localizadas no Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião.

As unidades prisionais estipuladas cadeias públicas, de regime provisório são: Centro de Detenção Provisória I – CDP1 e Centro de Detenção Provisória II – CDP2. Estes abrigam, majoritariamente, presos do regime provisório. São unidades prisionais de grande rotatividade, pois o indivíduo preso (sexo masculino) adentra no Sistema Penitenciário local numa dessas instituições e, enquanto aguarda sentença, seja para cumprimento de pena (fechado, semiaberto) ou para receber algum benefício judicial (*habeas corpus*, liberdade provisória, entre outros), permanece até realizada transferência ou saída do sistema penitenciário. Os CDPs também estão situados no Complexo Penitenciário da Papuda.

O Presídio Feminino do Distrito Federal – PFDF faz custódia de apenadas (sexo feminino, e após decisão judicial de público LGBTQI+) de todos os regimes. Em sua estrutura comporta a Ala de Tratamento Psiquiátrico - ATP, onde cumprem homens em medida de segurança. A PFDF, conhecida popularmente como “colmeia”, está localizada na Região Administrativa do Gama.

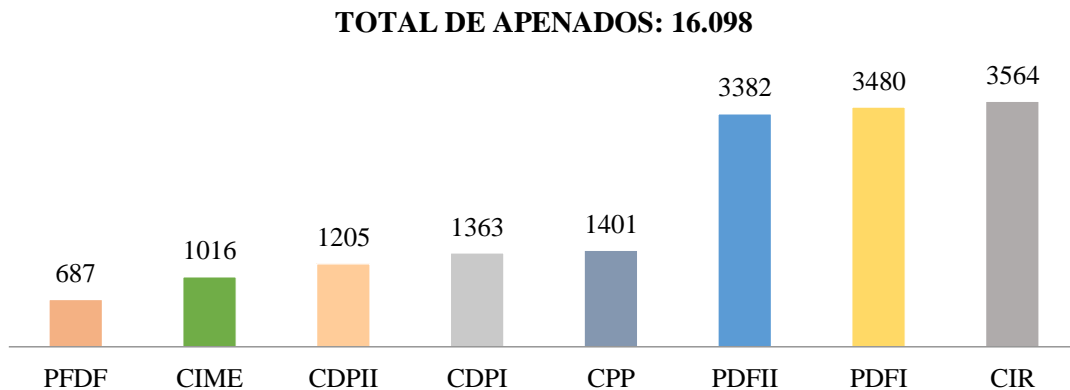
As unidades prisionais estipuladas colônias agrícolas<sup>25</sup>, industriais ou similares, de regime semiaberto são: Centro de Internamento e Reeducação - CIR, localizado no Complexo Penitenciário da Papuda; e Centro de Progressão Penitenciária - CPP, situado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA. Ambos abrigam sentenciados do regime semiaberto.

<sup>25</sup> Entendimentos sobre a inexistência de Colônia Agrícola no Distrito Federal e consequências <https://www.migalhas.com.br/depeso/313398/da-ausencia-de-colonia-agricola-industrial-no-distrito-federal-e-sua-violacao-legal-na-execucao-penal>. Acesso em 9 de janeiro de 2022.

Apenados que cumprem pena no CIR, a maior parte não tem autorização para o trabalho externo, enquanto no CPP a maioria dos apenados possui autorização para o trabalho externo, podendo trabalhar durante o dia e retornar no período noturno.

No Distrito Federal não há o estabelecimento prisional casa do albergado, de regime aberto e da pena de limitação de fim de semana. Além das unidades prisionais descritas acima, no DF existe o Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME. A unidade penal é responsável por cumprir as decisões judiciais que envolvem a monitoração de pessoas por meio de tornozeleiras eletrônicas como estabelece a LEP.

O fluxo de entrada e saída de pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário local é constante. Uma série de acontecimentos reflete na variância do total de apenados no sistema. No mês de maio de 2022, conforme informações do site da SEAPE<sup>26</sup>, o total de internos ativos (cumprindo pena naquela data) foi de 16.098. Abaixo o gráfico com quantitativo total de apenados de cada unidade prisional:

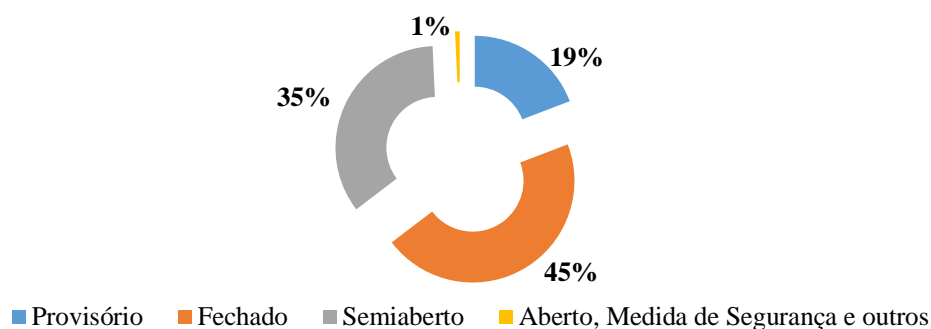


**Fonte: elaboração própria.**

**Figura 5** – População carcerária no Distrito Federal por unidade prisional.

<sup>26</sup><https://seape.df.gov.br/painel/>. Acesso em 29 de maio de 2022.

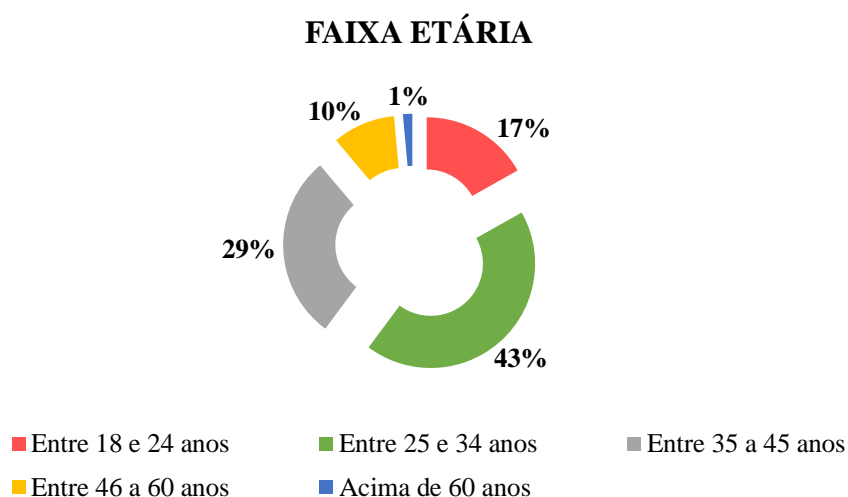
### PERCENTUAL DE APENADOS POR REGIME PRISIONAL



Fonte: elaboração própria.

**Figura 6** – Percentual de apenados por regime prisional no Sistema Penitenciário do Distrito Federal – maio de 2022.

Em números gerais, os percentuais de apenados em cada regime se assemelham à realidade nacional. Enquanto 50% dos apenados estão cumprindo pena no regime fechado, no DF equivalem a 45%. Os apenados do regime provisório nos números nacionais correspondem a 30%, quando no DF são 35%. A soma desses dois grupos (provisório e fechado) se iguala ao total nacional de 80% da população privada de liberdade. Em relação aos que cumprem sentença no regime semiaberto, a diferença é de 2%. É importante ressaltar que os dados obtidos são de períodos distintos. As informações do DF são mais “atuais”, enquanto as do SISDEPEN<sup>27</sup> são do segundo semestre de 2021. A população privada de liberdade é predominantemente jovem. Abaixo o gráfico com percentual de apenados por faixa etária:



Fonte: elaboração própria.

**Figura 7** – Faixa etária da população privada de liberdade do Sistema Penitenciário do Distrito Federal – maio de 2022.

<sup>27</sup><https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em 18 de maio de 2022.

Jovens entre 18 e 24 anos representam 17% da população privada de liberdade. Já os que têm entre 25 e 34 anos fazem parte dos 43%. A soma desse público mais jovem representa 60% de toda população privada de liberdade, enquanto idosos integram apenas 1% do total.

A presente pesquisa teve como foco sentenciados do regime semiaberto que cumprem penas no Centro de Progressão Penitenciária – CPP. Nesse sentido, faz-se necessário explicitar características dessa unidade prisional.

#### **4.2 Centro de Progressão Penitenciária - CPP**

O Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, é a unidade penal destinada ao recebimento de apenados do regime semiaberto que possuem benefício/direito ao trabalho externo e autorização a saídas temporárias. Atualmente, acolhe cerca de 1.400 apenados. Por possuírem direitos e benefícios externos como saídas temporárias e quinzenais, os sentenciados não recebem visitas na unidade prisional.

Geralmente, os presos que adentram ao CPP são oriundos do CIR, transferidos, na maioria dos casos, após receberem o benefício do trabalho externo e das saídas temporárias. As transferências entre as unidades prisionais ocorrem nas terças e sextas-feiras. Quando ingressam no CPP, os apenados recebem instrução, coletivamente, relacionada aos procedimentos adotados na unidade prisional e informações sobre as assistências ofertadas.

Quanto às assistências, o CPP possui estrutura e instalações destinadas ao atendimento ambulatorial com consultório médico e odontológico, sala de atendimento para psicólogos, assistentes sociais e enfermeiros, além de minifarmácia e sala de curativos.

A equipe de saúde do CPP é composta por médicos, dentistas, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, técnicos de enfermagem e auxiliares. Esses profissionais são da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e atuam na instituição carcerária vinculados à Gerência de Assistência ao Interno - GEAIT, segundo organograma da SEAPE. Todas as unidades prisionais possuem essa gerência.

A GEAIT, rotineiramente, desenvolve palestras e acompanha grupos que visam conscientizar os apenados sobre os malefícios do uso de drogas, bem como na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. A gerência realiza o acompanhamento ambulatorial dos internos que possuem doenças crônicas como hipertensão, hepatite, tuberculose, diabetes e doenças sexualmente transmissíveis.<sup>28</sup>

---

<sup>28</sup><https://seape.df.gov.br/cpp/>. Acesso em 12 de julho de 2022.

A Gerência de Assistência ao Interno, por meio do Núcleo de Ensino - NUEN, disponibiliza acesso ao ensino para os sentenciados. Os professores, oriundos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, desenvolvem ciclos de aprendizado de acordo com a Educação de Jovens e Adultos - EJA. No CPP existem oito salas de aula disponibilizadas para cursos profissionalizantes, ensino fundamental e médio. A unidade possui ainda uma biblioteca contendo mais de nove mil livros de diversas áreas de conhecimento, os quais podem ser emprestados a toda população carcerária.

As políticas relacionadas ao trabalho do apenado sofreram significativas mudanças nos últimos anos. Tais medidas proporcionaram uma alteração na característica da população carcerária do CPP. Em 2015, por exemplo, a maioria dos apenados que se encontrava no CPP não tinha o trabalho com vínculo contratual implementado. Uma parcela significativa não conseguia oportunidade de emprego e não desempenhava nenhuma atividade durante o dia. Consequentemente havia uma falha no processo de reintegração do apenado ao meio social.

Dados de julho de 2022 revelam que quase 67% dos alocados no CPP possuem vínculo contratual, seja por intermédio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP ou de empregador privado. Os 33% restantes, especificados mais a frente, não têm vínculo contratual. A maioria dos apenados é transferida com vínculo contratual estabelecido. Àqueles que não desfrutam de vínculo contratual, é ofertada a possibilidade de trabalhar no Projeto Mãos Dadas.

Como citado anteriormente, quando entram no CPP, os apenados recebem instruções coletivas sobre os procedimentos adotados na instituição. Nesse momento, ocorre a divulgação do PMD. São esclarecidas as características do projeto quanto à voluntariedade, a remição de pena, e, de maneira geral, as atividades desenvolvidas.

A adesão dos reclusos ao projeto é voluntária, além de ser necessário assinatura de termo de adesão. Nesse documento o sentenciado afirma sua participação de forma espontânea e sem remuneração. No entanto, o apenado pode (mediante requerimento dirigido à direção da unidade penal) solicitar o desligamento do projeto a qualquer momento, conforme dispõe o artigo 4º da Portaria n.º 37, regulamentação do PMD:

A adesão dos sentenciados ao projeto deve ser precedida de assinatura de termo em que conste expressamente que é voluntária e sem qualquer remuneração, podendo os mesmos, mediante requerimento dirigido à direção da unidade prisional em que se encontra custodiado, solicitarem o desligamento do projeto a qualquer momento (PORTARIA N.º 37).

Os apenados participantes do PMD são alocados em ala diversa dos que possuem vínculo contratual. Nessa ala abrigam cerca de 15% da população carcerária. Em outra, com

aproximadamente 17% da população carcerária, permanecem os reclusos que aguardam vínculo contratual e que não desempenham funções laborais intra ou extramuros do CPP.

O Centro de Progressão Penitenciária juntamente com a FUNAP desenvolvem mecanismos para que os critérios de classificação e contratação sejam íntegros e justos, que a oportunidade de emprego seja disponibilizada aos sentenciados e que todo processo se realize de maneira eficiente.

## 5 METODOLOGIA

A pesquisa consistiu em um estudo de caso no âmbito do Projeto Mãos Dadas. A presente análise percorreu amplamente os setores de atuação do projeto, desde o Centro de Progressão Penitenciária - CPP a ambientes que eram desenvolvidos os serviços prestados efetivamente, além das áreas técnicas/administrativas da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE.

Yin define o método de pesquisa como *“estratégia de pesquisa para a investigação empírica de fenômenos contemporâneos, dentro do seu contexto de vida real, nas situações em que fenômeno e contexto não estejam claramente distinguidos”* (2001: 31-33). Este estudo de caso é uma pesquisa na qual se investiga um fenômeno atual e relevante, abrangendo o contexto intra e extramuros de um estabelecimento prisional, em que se busca compreender as intervenções que o programa propõe como alternativa para um problema social.

Stake destaca a relevância dos aspectos relacionados aos seres humanos em pesquisas qualitativas:

Na pesquisa qualitativa, os seres humanos têm muitas tarefas, como planejar o estudo, providenciar as situações a serem observadas, entrevistar as pessoas, avaliar as informações, reunir os fragmentos de ideias, escrever os relatórios. Quando pensamos em usar instrumentos em uma pesquisa, é necessário incluir os seres humanos como alguns dos principais instrumentos. Os seres humanos são os pesquisadores. Os seres humanos são os sujeitos do estudo. Os seres humanos são os intérpretes e nesse grupo estão incluídos os leitores dos nossos relatórios (Stake, 2011).

O estudo de caso do PMD possui expressiva relevância. O acesso a pesquisas de políticas implementadas no Sistema Penitenciário não é trivial. A área de estudo em questão é sensível e requer atenção quanto a sua acessibilidade, desenvolvimento e divulgação. A análise do Projeto Mãos Dadas contribui para seu aprimoramento e o compartilhamento de experiências no âmbito do Sistema Penitenciário Brasileiro que carece de estudos em projetos semelhantes.

Ressalto, preliminarmente, que integro o quadro de servidores da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/GDF, sou policial penal desde 2010 e exerço funções nas unidades prisionais da capital federal por quase doze anos. Após tomar posse na Secretaria de Segurança Pública do DF, iniciei o exercício da função pública no Centro de Detenção Provisória - CDP, localizado no Complexo Penitenciário da Papuda. Tive a oportunidade de atuar no Projeto Mãos Dadas em sua fase de implementação, por mais de seis anos, desde o início de suas atividades em 2015 até setembro de 2021. No momento estou lotado no Centro de Detenção Provisória II.

No entanto, a condição de policial penal, servidor da SEAPE, não favoreceu quanto aos aspectos metodológicos da pesquisa nem influenciou nas questões éticas para o



encaminhamento de uma análise coerente, íntegra e proba. Durante o período do curso, informei à chefia imediata da possibilidade de pesquisa sobre o PMD, e a mesma sempre foi um agente motivador para realização deste estudo.

### **5.1 Procedimentos para realização da pesquisa**

Por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, solicitei à SEAPE autorização para realizar a pesquisa do PMD. O processo continha características do estudo definidas até aquele momento, solicitação de acesso aos dados do projeto e a realização de entrevistas com todos os envolvidos no Projeto Mãos Dadas.

Após tramitação necessária, a SEAPE autorizou a consulta de documentos administrativos da secretaria, bem como as entrevistas de servidores participantes do PMD, permitindo-se a análise de registros e documentos administrativos vinculados ao desenvolvimento do projeto, agenda, imagens, fotos e plano de atividades. Entretanto, a SEAPE não permitiu a análise de qualquer documentação vinculada aos apenados participantes e a realização de entrevistas com estes. Frisou-se a necessidade de autorização ao Juízo da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal - VEP/TJDFT, conforme a Portaria n.º 08, de 25 de outubro de 2016, artigo 17 a 25.

De imediato conhecimento da recusa, foi protocolado junto à VEP/TJDFT uma petição solicitando autorização para realizar entrevistas com apenados participantes do projeto. Foram observados os pressupostos elencados na portaria, que regula a realização de pesquisas acadêmicas no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. A Escola Penitenciária e o Ministério Público deram pareceres favoráveis para realização do estudo. Em ato contínuo, a VEP/TJDFT deferiu a concretização da pesquisa e das entrevistas com os apenados participantes do PMD.

Nesse ínterim, dada celeridade no processo junto à SEAPE, foi iniciado levantamento de informações sobre o projeto quanto ao desenvolvimento desde sua regulamentação, estabelecendo um horizonte temporal para análise de um ano e sete meses, mais precisamente, desde sua regulamentação em novembro de 2020 a junho de 2022.

A análise documental abarcou documentos formulados e desenvolvidos no contexto do projeto: memorandos, ofícios, agenda, imagens, fotos, plano de atividades, entre outros arquivos atuais disponíveis para análise e tratamento dos dados.

Os resultados apresentados foram obtidos a partir dos registros das missões realizadas cadastradas no Sistema Interno de Atividades Penitenciárias - SIAPEN da SEAPE. Nos

registros diários das missões do PMD constam informações como: nomes dos apenados participantes, horários de saída e retorno, cidade, órgão solicitante e policiais responsáveis.

Para a análise dos dados do período foram emitidos relatórios diariamente e, a partir das informações do SIAPEN, foi realizado o lançamento dos dados em planilha, agrupando (por mês) a quantidade de missões, de apenados que efetivamente participaram e os dias trabalhados. Procedimentos detalhados na seção Resultados.

O período estipulado para análise histórica do projeto encontra fundamentação partindo dos acontecimentos inerentes do próprio PMD. O ano de 2020 foi atípico devido à pandemia causada pela covid-19. No ambiente carcerário não foi diferente. Em consequência da pandemia, o projeto teve as atividades suspensas em meados do mês de março até dezembro de 2020. A interrupção das atividades nas instituições prisionais do país ocorreu por meio da Portaria Interministerial MJSP e MS n.º 7, de 18 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional e pela Portaria MJSP n.º 135, de 18 de março de 2020, que estabeleceu padrões mínimos de conduta a serem adotados na esfera prisional, visando à prevenção da disseminação da covid-19. O PMD permaneceu suspenso por todo o período recomendado. Houve a realização de algumas atividades em setembro de 2020, provavelmente causada pela queda na curva de contaminação, mas em poucos dias teve nova suspensão.

Com a criação da SEAPE em maio de 2020, no mês de novembro do mesmo ano, ocorreu a regulamentação do PMD. Embora o projeto estivesse devidamente autorizado pela Vara de Execuções Penais e em pleno funcionamento, carecia de regulamentação específica que propiciasse maior controle de suas ações. A regulamentação permitiu mais segurança jurídica ao projeto e aos apenados que dele participam.

Por se tratar de uma política pública em execução, o estudo de caso foi uma opção pertinente, uma vez que existiu a possibilidade de encontrar diversos atores envolvidos, documentos com informações atuais e anteriores ao projeto, acompanhamento visual das ações cotidianas, possibilidade de entrevistas com policiais da fase de implementação e apenados participantes. Múltiplas fontes de informações possíveis de serem apuradas.

A partir do estudo exploratório, tornou-se possível identificar os resultados alcançados do PMD no âmbito do Sistema Penitenciário do DF. Não apenas intramuros, mas extramuros, visto que as atividades desenvolvidas são relacionadas à revitalização e recuperação dos espaços e equipamentos públicos em todo Distrito Federal.

O projeto tem como finalidade oferecer alternativa para a reintegração social do apenado, possibilitar a remição da pena e efetivar a reparação parcial do dano causado à

sociedade, mediante a prestação de serviços comunitários. Norteado pela primazia da finalidade do PMD, elaborei uma tabela com as dimensões a serem alcançadas de acordo com cada alvo e os elementos atribuídos a cada um deles. Os itens enunciados são oriundos da análise do material de referência, os quais contribuem, em certa medida, com a finalidade do PMD.

O roteiro de perguntas para as entrevistas com os apenados participantes buscou identificar a percepção dos mesmos com relação ao PMD. As perguntas foram elaboradas a partir dos estudos apresentados na seção Reintegração, inclusive com relação ao tema trabalho no Sistema Prisional. O documento Modelo de Gestão da Política Prisional do Programa Justiça Presente - CNJ cita elementos importantes a serem observados quanto ao trabalho e reintegração do apenado no Sistema Prisional, quais sejam: finalidade educativa e produtiva, jornadas de trabalho não excludentes, vinculação entre ambientes internos e externos e integração com outras assistências.

**Tabela 3 – Dimensões da pesquisa.**

<b>Finalidade</b>	<b>Material de referência</b>	<b>Elementos</b>
Ressocialização do sentenciado	Lei de Execução Penal Artigos: 28, 30. Manual de Gestão Prisional	Finalidade educativa e produtiva; Jornadas de trabalho não excludentes; Vinculação entre ambientes internos e externos; Integração com outras assistências.
Possibilitar a remição de pena	Lei de Execução Penal Art. 126, §1º, II. Manual de Gestão Prisional	um dia de pena a cada três dias de trabalho.

**Fonte: elaboração própria.**

A tabela apresentada serviu para elaborar o roteiro de entrevista semiestruturado, entretanto, as entrevistas não se limitaram aos termos de forma taxativa. Buscou-se absorver o máximo de conhecimento, percepções e emoções dos entrevistados, possibilitando uma descrição rica e fidedigna da perspectiva do olhar de cada um.

## **5.2 Entrevistas**

Nas entrevistas, procurou-se compreender as percepções dos atores nas diferentes fases/ações no âmbito do PMD. Atentou-se a identificar as relações e percepções quanto a cada finalidade do projeto de modo geral. As entrevistas foram articuladas seguindo um padrão técnico, com o fito de possibilitar a análise temática do conteúdo das falas de cada entrevistado.

Abaixo tabela demonstrativa das entrevistas com atores-chaves e suas percepções com relação à finalidade do PMD como um todo, de acordo com o grau de atuação do projeto.

**Tabela 4** – Número e características dos entrevistados.

<b>Nº DE ENTREVISTADOS</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>
2	Policiais da fase de implementação
9	Apenados participantes do PMD

**Fonte: elaboração própria.**

Para fins de seleção dos apenados a serem entrevistados, foi elaborada planilha com listagem de todos apenados que participaram do PMD desde a regulamentação. No entanto, no período de concretização da pesquisa, havia aproximadamente 150 apenados cadastrados no projeto, os quais se encontravam no CPP e que poderiam, a qualquer momento, serem incluídos na lista para atuar nas missões.

Após definição da lista total de apenados participantes e identificação dos que ainda estavam cumprindo pena no CPP, foi estabelecido critério para seleção dos possíveis apenados a serem entrevistados. Os fundamentos definidos buscaram identificar características diversas dos sentenciados participantes. Os critérios e suas justificativas são explanadas abaixo:

- (i) apenados que mais atuaram em quantidade total de dias: identificar a percepção de apenados que trabalharam, em números totais, em quantidade maior de dias, uma vez que o projeto é de caráter voluntário. Esse critério pôde identificar a percepção dos que mais atuaram no projeto, possivelmente os mais motivados e interessados em trabalhar;
- (ii) apenados que trabalharam em mais meses seguidos: identificar a percepção de apenados que atuaram em meses sequenciais, mas que houve uma oscilação em quantidade de dias trabalhados ao longo dos meses. Tal critério identificou possíveis limitações no âmbito do projeto ou no próprio sentimento do apenado com relação a este;
- (iii) apenados que trabalharam apenas um dia: reconhecer a percepção de apenados que, possivelmente, tiveram alguma experiência peculiar no PMD ou alguma característica relacionada à fase de implementação;
- (iv) apenado indicado por policial da fase de implementação: a percepção de apenado indicado de modo discricionário contribuiu consideravelmente, tendo em vista que a recomendação foi em virtude da proatividade do sentenciado.

Os nove apenados selecionados previamente foram convidados a participarem da pesquisa e aceitaram contribuir com conhecimentos e percepções relacionados ao PMD. Eles foram selecionados de acordo com os critérios e distribuídos conforme tabela a seguir:

**Tabela 5** – Critério e quantidade de apenados participantes.

<b>CRITÉRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE APENADOS</b>
Que mais atuaram em quantidade total de dias	3
Que atuaram em mais meses em sequência	3
Que trabalharam apenas um dia	2
Indicado por policial da fase de implementação	1

**Fonte: elaboração própria.**

Todos os apenados participantes assinaram duas vias (cópias) do termo de consentimento livre e esclarecido<sup>29</sup>. Uma via foi arquivada nos respectivos prontuários prisionais, segundo determinação da VEP/TJDFT, e a outra, permaneceu com o pesquisador responsável. Vale ressaltar que foram observados os protocolos de biossegurança para a realização das entrevistas com os apenados no interior da unidade prisional CPP, conforme ordem judicial. Na entrevista com os apenados que participaram do PMD buscou-se identificar a percepção deles com relação ao significado do trabalho e à influência do projeto no processo de reintegração social.

Afim de identificar o papel do agente ressocializador e sua perspectiva sobre o trabalho como ferramenta de reintegração do apenado, foi feita entrevista aberta com dois policiais que atuaram no projeto na fase de implementação, responsáveis pela condução e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos reclusos. Os policiais que participaram das entrevistas se prontificaram em colaborar e compartilhar os conhecimentos e percepções relacionados ao PMD, e assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido<sup>30</sup>.

As entrevistas objetivaram garantir o anonimato, a voluntariedade da participação, o consentimento informado, a proteção dos dados e dos entrevistados contra quaisquer tipos de discriminação, dano ou prejuízo relacionados à participação. Os anexos V e VI são os roteiros das entrevistas com apenados e policiais da fase de implementação, respectivamente.

### **5.3 Observações**

Foi realizada visita na estrutura física do projeto, a fim de identificar o modo de operar, executar as tarefas, os serviços e as ações em campo, coletando dados a partir da implementação

<sup>29</sup> ANEXO IV.

<sup>30</sup> ANEXO IV.

do projeto. A metodologia prezou pelos princípios éticos aplicados na pesquisa social, observando, inclusive os padrões éticos da Administração Pública, conforme legislação federal (Decreto n.º 1.171/1994), distrital (Decreto n.º 37.297/2016) e Código de Ética da Polícia Penal do Distrito Federal (Portaria n.º 116, de 02 de maio de 2022).

Aspectos quanto aos princípios éticos da pesquisa social, segundo Flick, 2008, foram observados, tais como “qualidade científica, bem-estar dos participantes e o respeito à dignidade e aos direitos destes”. Em conjunto com a Secretaria de Estado e Administração Penitenciária do Distrito Federal e a Vara de Execuções Penais, foi possível concretizar o estudo empregando princípios éticos da pesquisa social.

## **6 APRESENTAÇÃO DO CASO – PROJETO MÃOS DADAS**

### **6.1 Histórico**

Em outubro de 2015, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE, identificou a necessidade de criação de uma política pública que possibilitasse a reintegração social dos apenados do regime semiaberto.

Conforme mencionado, no DF, os apenados que cumprem sentença nesse regime são distribuídos, majoritariamente, em duas unidades prisionais: o Centro de Internamento e Reintegração - CIR, no complexo da Papuda, e o Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no SIA. A principal diferença entre os apenados é a permissão judicial para exercerem atividades no ambiente externo dos estabelecimentos em que cumprem penas. Como já citado, o CPP é destinado a presos que cumprem pena no regime semiaberto e possuem permissão para o trabalho fora da estrutura penitenciária. Sua localização privilegia, justamente, a facilidade de locomoção e acesso aos principais órgãos de governo, empresas públicas e privadas.

Segundo dados da época supracitada, o CPP contava com 1.490 apenados. No entanto, mais da metade não tinha trabalho externo implementado. O sentenciado que progrediu de regime não observava na prática a atenuação de sua pena. A mudança de uma estrutura prisional para outra, por si só, não caracteriza o retorno gradativo do convívio em sociedade. Assim, o processo de reintegração se tornava ineficaz.

Havia, e ainda existe, uma limitação em proporcionar atividades laborativas intramuros, pois a estrutura arquitetônica do CPP não permite a classificação de um número expressivo de apenados para o desempenho de atividades laborativas, limitando significativamente a possibilidade de remição de pena pelo trabalho no interior da unidade prisional.

Nesse contexto, a SESIPE, por meio do Ofício 7.409/2015 - GAB/SESIPE, pugnou por autorização da Vara de Execuções Penais, para implementação do Projeto Mãos Dadas, cujo objetivo era a utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, com autorização para trabalho externo ainda não implementado (sem vínculo contratual), na execução de tarefas relacionadas à revitalização e recuperação dos espaços e equipamentos públicos do Distrito Federal.

Como justificativa para autorização daquele juízo, a finalidade principal seria a reintegração social do apenado que se encontrava em condições legais para atividades de trabalho, mas que não exercia por falta de oportunidade, seja por via FUNAP ou por carta de emprego de empresa privada. Além de envolver os apenados em atividades de trabalho de

relevância e apreço social, os mesmos contariam com a remição de pena (a cada três dias trabalhados seria remido um dia na pena), como estabelece legislação vigente. Em 10 de novembro de 2015, nos autos do processo 20150111267746 VEP/TJDFT, a decisão foi proferida deferindo o pedido formulado pela SESIPE, autorizando a classificação de internos para participar do Projeto Mãos Dadas.

A autorização judicial trouxe diversas condicionantes, como o voluntariado, a eventualidade e a garantia de que o apenado não seria preterido quando a vaga formal de trabalho lhe fosse ofertada. Condicionantes relacionadas, principalmente, à fase de implementação da política, quais sejam: (i) os apenados deveriam assinar um termo que constasse expressamente a atitude voluntária, podendo os mesmos requererem o desligamento do projeto a qualquer momento; (ii) folha de ponto ou comprovante de frequência ao trabalho preparado por órgão responsável pela execução das tarefas do projeto, para fins da elaboração das certidões de dias remidos; (iii) responsabilidade da SESIPE e/ou dos órgãos do Governo do Distrito Federal conveniados providenciar o fornecimento de refeições aos sentenciados durante a prestação dos serviços, não sendo permitido o deslocamento dos internos para almoçar em residência de familiares; (iv) responsabilidade da SESIPE e/ou dos órgãos do Governo do Distrito Federal conveniados custear ou providenciar o deslocamento dos presos até o local da prestação dos serviços, bem como o retorno ao estabelecimento prisional; (v) responsabilidade da SESIPE a fiscalização das atividades, devendo comunicar aquele juízo eventuais intercorrências.

O juízo da execução da pena, por meio da Vara de Execuções Penais, tem papel fundamental para a existência do PMD. A forma como a construção da política foi sendo desenvolvida, ao longo do tempo, teve participação efetiva do Poder Judiciário.

Em 11 de novembro de 2015, um dia após a autorização judicial, a SESIPE, por meio da Ordem de Serviço 240/2015, determinou que a direção do CPP selecionasse 15 apenados para integrar o PMD. Delegou, ainda, que a Diretoria de Operações Especiais -DPOE (instituição policial que atua, entre diversas circunstâncias, em situações de crise nas unidades prisionais do Distrito Federal) enviasse uma equipe para o CPP com a finalidade de escoltar os internos do PMD. O serviço seria a limpeza de bueiros na região Administrativa do Lago Sul, a partir das 10 horas do dia 12 de novembro de 2015.

O dia 12 de novembro de 2015 foi o dia da primeira “missão” realizada do PMD. A primeira lista de apenados formulada, a primeira equipe de policiais responsáveis pela escolta, condução e acompanhamento das atividades desenvolvidas. Foi o dia que, na prática, tudo começou. Quinze apenados que estavam ociosos tiveram a oportunidade de trabalho, realizando

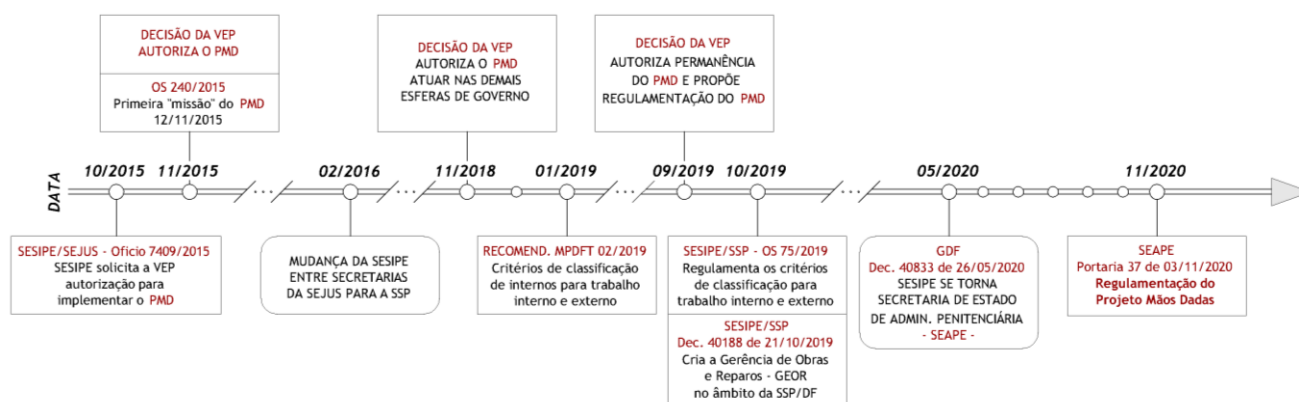


atividades em prol da sociedade, obtendo o benefício da remição de pena, enquanto aguardavam uma vaga de contratação formal pela FUNAP ou empregador privado.

As expectativas iniciais com relação ao projeto foram alcançadas naquele momento, porém havia necessidade de aprimorá-lo como um todo. Essa melhoria no PMD voltava-se para a identificação e captação das demandas oriundas de órgãos de governo, o gerenciamento dos recursos necessários para a fase de implementação, seja material (viaturas, equipamentos de proteção individual - EPI, entre outros) ou humano (policiais capacitados e sensíveis à reintegração social do apenado). Diante dessas necessidades, a gestão do PMD foi atribuída à Gerência de Apoio Administrativo do Presídio Feminino do Distrito Federal - GEAP/PFDF.

Ao longo dos quase sete anos de existência, o PMD sofreu significativas mudanças no gerenciamento e na implementação. Alterações normativas foram realizadas e a regulamentação do projeto foi efetivada em novembro de 2020. Alguns acontecimentos foram relevantes para o alcance da maneira em que o projeto se desenvolve nos dias atuais.

Abaixo figura demonstrativa da linha do tempo de normativos importantes relacionados ao PMD:



Fonte: elaboração própria.

**Figura 8** – Linha do tempo até a regulamentação do Projeto Mãos Dadas.

A parte superior da linha do tempo aponta as decisões da Vara de Execuções Penais, que direcionaram/influenciaram no desenvolvimento das ações dos órgãos do Poder Executivo relacionadas ao PMD. Na parte inferior da linha do tempo, são indicados alguns normativos concretizados no âmbito dos órgãos do Executivo que administraram o PMD e uma recomendação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT que será explicada mais à frente.

Em novembro de 2015, foi proferida a decisão que autorizou a implementação do PMD para execução de tarefas relacionadas à revitalização e recuperação dos espaços e equipamentos públicos do Distrito Federal. Em novembro de 2018, a SESIPE enviou expediente à

VEP/TJDFT consultando a possibilidade de o PMD atender demandas de órgãos públicos federais localizados no DF. A Vara de Execuções Penais esclareceu que apesar de a interpretação literal da decisão aparentar vínculo apenas com órgãos do Governo do Distrito Federal, autoriza a utilização de mão de obra dos sentenciados incluídos no PMD para órgãos situados no DF, independente da esfera de governo, seja distrital ou federal.

Diante disso, as ações devem justificar o apoio solicitado pela ausência de quadro próprio de pessoal e caracterizar como atividades de manutenção de bens públicos. A decisão possibilitou ampliar o leque de atuação do PMD desenvolvendo atividades em órgãos federais como a Presidência da República, Receita Federal, entre outros.

Outra decisão relevante para o projeto foi proferida em setembro de 2019, quando a VEP/TJDFT autorizou apenados do regime semiaberto alocados nas demais unidades prisionais CIR, PDF I e PDF II, com preferência absoluta aos que tivessem benefício de trabalho externo (os alocados no CPP), a atuação do PMD. Desse modo, a oportunidade de acesso ao projeto se estenderia a reclusos de outras unidades prisionais. Entretanto, a logística para execução das atividades não poderia ser realizada pela GEAP-PFDF, devendo a SESIPE adotar providências para regularizar a forma como o PMD vinha sendo gerenciado.

Dentre outras determinações no cerne da decisão em epígrafe: (i) o controle rígido acerca das saídas dos apenados classificados para realizar as atividades no PMD, devendo toda saída ser devidamente registrada, inclusive no Sistema Interno de Atividades Penitenciárias - SIAPEN; (ii) a comunicação imediata de quaisquer alterações nos procedimentos, bem como eventuais intercorrências relacionadas ao projeto.

Em suma, a decisão foi ato importante para posterior regulamentação do Projeto Mãos Dadas. A regulamentação, proposta pela VEP/TJDFT, proporcionaria a atuação do projeto dentro da legalidade e da transparência em todos os aspectos administrativo, jurídico e operacional. No que se refere aos atos administrativos, o primeiro foi o ofício da SESIPE/SEJUS, mencionado anteriormente, que solicitou autorização da VEP/TJDFT para implementação do PMD.

Na época, a SESIPE era uma subsecretaria que estava vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, quando os primeiros atos para existência do projeto foram concretizados. Em fevereiro de 2016, a SESIPE foi transferida para a Secretaria de Estado de Segurança e Ordem Pública do DF, passando a compor sua estrutura orgânica.

Em janeiro de 2019, o MPDFT, por meio do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional - NUPRI, no qual uma de suas atribuições é promover a defesa e a garantia dos direitos previstos na Lei de Execuções Penais dos presos e internados, recomendou à

SESIPE a edição de ato administrativo com vistas a regulamentar, no âmbito do Sistema Penitenciário distrital, os critérios de classificação de presos para o trabalho interno e externo nas unidades prisionais, observando algumas diretrizes: (i) adoção de critérios objetivos aferíveis, se possível com indicadores a serem observados; (ii) criação de lista de espera com ordem numérica para apenados a serem classificados; (iii) delimitar hipóteses nas quais o agente público poderá deixar de seguir a ordem de classificação constante na lista de espera; (iv) armazenamento em pasta ou em sistema digital dos procedimentos, decisões e atos relativos à classificação de apenados; (v) remessa de relatórios ao NUPRI e à VEP/TJDFT com informações acerca de classificações e desclassificações de apenados.

O NUPRI/MPDFT atento à importância do trabalho para ressocialização da pessoa presa, editou tal recomendação que foi absorvida pela Ordem de Serviço 75/2019 SESIPE/SSP. Em outubro de 2019, a SESIPE editou normativos importantes, dentre eles a Ordem de Serviço 75/2019, que regulamentou os critérios de classificação de apenados e o Decreto n.º 40.188, de 21 de outubro de 2019, que criou a Gerência de Obras e Reparos - GEOR no âmbito da subsecretaria.

A Ordem de Serviço n.º 75/2019 trouxe em seu rol os critérios para classificação e os procedimentos para efetivação do trabalho de apenados no Sistema Penitenciário do DF. Alguns aspectos da OS fazem aferição ao PMD e são relevantes para conhecimento dos sentenciados atuantes no projeto.

Com relação à classificação de internos para o trabalho externo, a Ordem de Serviço n.º 75/2019 estabelece a estrita observância da lista de espera informatizada e disponível no SIAPEN, na qual é gerada de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos na referida OS. Os critérios de pontuação para elaboração da lista de espera para serviço externo são: (i) antiguidade - aferição do tempo de permanência em determinado local, na mesma ou em outra unidade prisional; (ii) comportamento - comportamento carcerário do(a) custodiado(a) durante o período de privação de liberdade; (iii) vulnerabilidade - situações que caracterizam a vulnerabilidade da pessoa privada de liberdade por motivo de saúde, idade ou socioeconômico.

No critério comportamento, um dos meios de pontuação é ter participado de projetos legalmente instruídos em caráter voluntário como o “Mãos Dadas” e outros. A participação no PMD durante o período de até um ano concede um ponto e a participação pelo período maior que um ano atribui dois pontos. Tal critério de pontuação enaltece a participação voluntária no projeto, pois possibilita uma melhor colocação em lista de espera para trabalhos com vínculo contratual.

Após decisão da VEP/TJDFT proferida em novembro de 2019, identificou-se que diante da grandeza do PMD, o gerenciamento realizado pela GEAP-PFDF precisava ser redimensionado. Devido à crescente demanda de serviços e a necessidade de maior organização, controle e efetivo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo projeto foi criada a Gerência de Obras e Reparos - GEOR, por meio do Decreto 40.188/2019, como já citado.

À GEOR foi atribuída a responsabilidade pelo gerenciamento do PMD em todas suas fases. Houve a lotação de servidores específicos para o projeto, destinação de recursos materiais, tais como: viaturas, carros de apoio, equipamentos de proteção, equipamentos administrativos. Apesar da finalidade principal de a GEOR ser a administradora do PMD, a gerência absorveu atribuições relacionadas ao gerenciamento de obras e reparos no âmbito de todo Sistema Penitenciário do DF.

Em maio de 2020, por meio do Decreto n.º 40.833, a então subsecretaria SESIPE, tornou-se Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE. A transformação de subsecretaria para secretaria significou uma mudança no “olhar” do Estado com relação ao Sistema Penitenciário da capital federal. Uma maior atenção à população privada de liberdade e a toda estrutura organizacional responsável pela gestão do Sistema Prisional.

Em busca de soluções para os problemas existentes no âmbito do Sistema Penitenciário, a SEAPE, por intermédio da Portaria n.º 37,<sup>31</sup> de 03 de novembro de 2020, regulamentou o PMD. O projeto carecia de regulamentação que propiciasse maior controle das ações desenvolvidas e maior segurança jurídica aos apenados participantes do projeto.

A regulamentação, no seu artigo 2º, evidenciou a finalidade de “oferecer alternativa para a ressocialização do sentenciado, possibilitar a remição da pena e efetivar a reparação parcial do dano causado à sociedade, mediante a prestação de serviços relevantes voltados à manutenção de áreas e equipamentos públicos” (PORTARIA N.º 37).

A próxima seção descreve a estrutura organizacional e os processos relacionados à implementação e gerenciamento do PMD a partir da sua regulamentação.

## **6.2 Gerenciamento**

O primeiro passo, a respeito de cada frente de ação ou missão (como foi nomeada neste trabalho), é a definição de uma tarefa/ação a ser desenvolvida por um conjunto de

---

<sup>31</sup> ANEXO I.

apenados em determinado local, dia e horários previamente definidos. Desde a formação da agenda à fase de implementação, diversos órgãos são envolvidos em cada missão do PMD. Ainda, faz-se necessário esclarecer algumas atribuições das seções, no âmbito da SEAPE, que participaram do processo de implementação do PMD: Gabinete, COSIP, GEOR e CPP.

Integrante da estrutura da SEAPE, o Gabinete é unidade orgânica de representação político-social, de coordenação e supervisão setorial, diretamente subordinada ao secretário de Estado de Administração Penitenciária. Possui como competência, dentre outras, a supervisão das atividades administrativas desenvolvidas pelas demais unidades, orientar e controlar as atividades de caráter operacional e administrativo desenvolvidas no âmbito da secretaria e a preparação de despacho de seu expediente.

A COSIP é uma unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao secretário de Estado de Administração Penitenciária. Possui as competências de coordenar as unidades prisionais e as gerências que as compõem, inclusive a Gerência de Obras e Reparos, entre outras atribuições.

A Gerência de Obras e Reparos - GEOR é a seção administrativa e operacional responsável pelo gerenciamento do PMD. A Portaria n.º 37, de 03 de novembro de 2020, que regulamenta o PMD,<sup>32</sup> trata dos procedimentos a serem adotados pela GEOR, que são: (i) a responsabilidade compartilhada, com o órgão demandante, do fornecimento de água, lanches ou refeições e equipamentos de proteção individual e garantir a utilização dos mesmos; (ii) responsável pela fiscalização, acompanhamento e escolta dos apenados; (iii) responsável pelos uniformes dos apenados; (iv) proteger os apenados de qualquer forma de sensacionalismo e de inconveniente notoriedade; (v) responsável pelo recebimento de eventuais sobras de materiais dos serviços prestados; (vi) a responsabilidade compartilhada, com o órgão demandante, do deslocamento dos apenados até o local da prestação dos serviços e o retorno; (vii) a responsabilidade compartilhada, com o CPP, do rígido controle sobre as atividades desenvolvidas, bem como o controle de frequência dos sentenciados participantes para elaboração das certidões de dias remidos; (viii) deve priorizar a utilização de mão de obra dos apenados participantes para atender às demandas internas da SEAPE, especialmente as oriundas das unidades prisionais.

Mais adiante serão explanados os procedimentos da unidade prisional CPP, além dos que foram aludidos na seção 3.2 Centro de Progressão Penitenciária.

---

<sup>32</sup>ANEXO I – Portaria n.º 37 – regulamentação do Projeto Mãos Dadas.

Devido ao contexto no qual o PMD se origina, o vínculo com demais órgãos de governo se faz necessário. Regularmente, as missões do PMD têm atendido a programas de governo, e as demandas do projeto são estabelecidas e acompanhadas entre os órgãos parceiros juntamente com a SEAPE. A atuação de apenados no ambiente externo das unidades penais recai sobre atribuições e responsabilidades de outros órgãos do governo. Além disso, identificar e realizar atividades de reparo e manutenção de bens públicos não é competência primária da SEAPE.

Atualmente, o PMD está integrado formalmente ao programa de governo intitulado GDF Presente<sup>33</sup>. A Secretaria das Cidades - SECID é a responsável pela administração das ações desse programa. Essa secretaria recebe das Regiões Administrativas do Distrito Federal (RAs) as demandas dos serviços a serem executados pelo PMD, posteriormente elabora o cronograma do GDF Presente com as ações a serem realizadas pelo Projeto Mãos Dadas. Estabelecido o cronograma, a SECID oficia a SEAPE com as missões definidas para o PMD. A SECID é uma secretaria executiva que integra a Secretaria de Governo – SEGOV. Conforme dispõe o artigo 10 da Portaria n.º 37 – regulamentação do PMD: “A solicitação dos serviços do Projeto Mãos Dadas deverá ser dirigida a esta SEAPE/GDF, que fará o devido encaminhamento para Secretaria de Governo – SEGOV/GDF, para análise e deliberação”. O processo de deliberação das missões ocorre entre a SEAPE e a SEGOV.

Após definição das demandas pela SEGOV/GDF, uma sequência de procedimentos é realizada no âmbito da SEAPE. Inicia-se no Gabinete, que despacha para as seções responsáveis pela execução das atividades: CPP, GEOR e COSIP.

A cada despacho do Gabinete/SEAPE, determina-se a adoção de providências contemplando os comandos da Ordem de Serviço n.º 75/2019 - SSP/SESIPE, da decisão judicial proferida pela VEP/TJDFT em setembro de 2019 e a observância da Portaria n.º 37. O despacho possui as informações necessárias para a fase de execução, tais como: órgão demandante, local onde serão realizadas as atividades, dias e horários, e a quantidade de apenados necessários para cada missão.

Recebido o despacho do Gabinete, o CPP elabora a lista de saída de cada missão a ser realizada pelo PMD. A lista contém informações relacionadas à missão e os nomes dos apenados classificados para o trabalho. A seleção dos custodiados segue os critérios estabelecidos pela Ordem de Serviço n.º 75/2019. Todos apenados incluídos na listagem são informados previamente que estarão de serviço voluntário no PMD.

---

<sup>33</sup><https://segov.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Edicao-40-Abril-Maio-2022.pdf>. Acesso em 13 de julho de 2022. O Projeto Mãos Dadas atua em conjunto com o GDF Presente.

A elaboração da lista de apenados que participam das missões segue rigoroso critério de seleção. O CPP realiza o gerenciamento dos apenados cadastrados no PMD semanalmente, posto que todas as terças e sextas-feiras adentram na unidade prisional custodiados, os quais são oportunizados a participarem do projeto. As missões do Projeto Mãos Dadas são desenvolvidas, por via de regra, de segunda a sexta-feira, e a definição dos apenados que comporão a lista ocorre na sexta-feira que antecede a semana em que a missão será realizada. Assim, os critérios de antiguidade, comportamento e vulnerabilidade (estabelecidos pela OS n.º 75/2019) são necessários e possibilitam o tratamento igualitário e isonômico aos apenados que estão cadastrados e que são selecionados para realizarem as atividades nas missões.

A GEOR providencia os recursos materiais e humanos para a fiscalização, acompanhamento e escolta durante os trabalhos. Adota as providências necessárias para preservação da saúde e segurança dos apenados e zela pela incoerência de acidentes de serviço.

O CPP é o ponto inicial da execução das atividades do PMD. Os serviços ocorrem apenas em dias úteis. O horário para início de liberação dos apenados é às 8 horas, enquanto o retorno ocorre às 16h. Totalizando oito horas diárias de serviço voluntário, considerando uma hora de almoço - entre 12h e 13h - e o tempo de deslocamento do CPP até o local de destino, e posteriormente o retorno à unidade prisional.

Um policial lotado no CPP juntamente com os policiais responsáveis pela escolta/acompanhamento, lotados na GEOR, iniciam a liberação na ala em que os apenados são alocados. Cada sentenciado registra sua saída no Sistema Interno de Atividades Penitenciárias. O registro no sistema é feito por meio de documento de identificação produzido pelo CPP, que contém código de barra e prontuário do recluso. O apenado aproxima o documento no aparelho de leitura do código de barra e registra a entrada/saída na unidade prisional. Os responsáveis pela escolta/acompanhamento também assinam digitalmente a lista de saída dos apenados.

Os policiais responsáveis pela escolta/acompanhamento identificam os apenados os quais estarão responsáveis e conduz os mesmos até o veículo que seguirá ao local de destino, onde o serviço será prestado. Os veículos pertencentes a outros órgãos aguardam o embarque dos custodiados do lado de fora, num estacionamento público em frente ao CPP, enquanto os veículos pertencentes à GEOR, esperam o embarque dos apenados no estacionamento privativo da unidade penitenciária. O deslocamento até o destino pode ser em van ou ônibus disponibilizado pelo órgão demandante ou por veículo da própria GEOR.

De acordo com a portaria de regulamentação do PMD, o deslocamento dos sentenciados até o local da prestação de serviço, bem como o retorno, permanece a cargo do órgão demandante ou da SEAPE. Desse modo, alguns órgãos enviam veículos tipo van/ônibus para

buscar e retornar os apenados ao CPP, enquanto outros dependem exclusivamente dos veículos disponíveis na GEOR. Nesse último caso, a missão demanda uma necessidade maior de policiais envolvidos, inclusive policiais com carteira de habilitação tipo “D” para dirigir van/ônibus que transporta os apenados do PMD.

A realização das missões ocorre de maneira dinâmica. Por se tratar de um projeto com múltiplos atores, as execuções das atividades não seguem um padrão específico. As quantidades de missões divergem semanalmente, e a GEOR administra as oscilações dos recursos materiais necessários e a quantidade de policiais envolvidos em cada missão.

Após o deslocamento dos custodiados até o destino, procede-se na preparação para início das atividades. Um coordenador responsável pelas tarefas, que pode ser do órgão demandante ou policial penal lotado na GEOR, explica aos apenados os serviços a serem prestados. Recebidas as instruções e munidos com equipamento de proteção individual, os presos iniciam as atividades do dia.

Os serviços desenvolvidos podem ser tanto em ambiente público (via pública), no qual possui uma visibilidade maior para a população, quanto em locais restritos de área delimitada pela própria instituição, como, por exemplo, órgãos públicos, escolas e parques. Desde a sua implementação, o PMD realizou vários serviços em prol da sociedade. Destacam-se o apoio à desobstrução de bocas de lobo, jardinagem, capina, recuperação de praças e escolas, pequenas construções, desocupação de locais com limpeza de áreas e recuperação de inservíveis, dentre outras ações apresentadas na próxima seção.

Os policiais responsáveis acompanham a execução das atividades e auxiliam no que for necessário. O trabalho realizado em vias públicas precisa de uma atenção maior, pois transeuntes podem interferir no cumprimento dos serviços, seja impedindo ou dificultando sua execução. Além disso, as atividades realizadas próximas às vias e aos acessos públicos com grande movimentação de pessoas e/ou carros, requerem sinalização adequada para evitar acidentes. Toda missão necessita de um direcionamento dos policiais quanto ao acesso dos apenados à água potável e banheiro próximo. A identificação prévia evita constrangimentos posteriores.

Ainda no período matutino, faz-se necessária a identificação do local em que os custodiados e policiais irão almoçar. Sobre isso, a portaria de regulamentação do PMD elucida:

A SEAPE/GDF ou os órgãos solicitantes do Governo do Distrito Federal deverão providenciar, caso necessário, o fornecimento de água potável, lanches, refeições e equipamentos de proteção individual aos sentenciados durante a prestação dos serviços, não sendo permitido o deslocamento dos internos para realizar refeições em locais não autorizados (PORTARIA N.º 37).



Comumente, os internos almoçam a mesma refeição que comeriam se estivessem no interior do CPP. Um policial da GEOR é designado para recolher as refeições no CPP, assim que os alimentos chegam à unidade prisional. Logo em seguida, desloca-se onde os internos em missão irão almoçar. Em algumas situações, o próprio órgão demandante providencia a refeição dos apenados e informa aos policiais acompanhantes que disponibilizará a refeição. Nesses casos específicos, o policial responsável em levar a alimentação do CPP não se desloca.

Quando as atividades desenvolvidas são próximas de algum restaurante comunitário, e os custodiados apresentam interesse em comprar suas refeições, os policiais deslocam com eles para que possam comprar os alimentos. O horário de almoço inicia-se às 12h, nesse momento as equipes são conduzidas para usufruir do período de pausa em ambiente adequado e preliminarmente estabelecido. Após o almoço, por volta das 13h, as equipes retornam para continuar o trabalho.

Findado o período das atividades, os internos embarcam nos veículos e retornam à instituição prisional, em torno das 16h. Quando entram no CPP são revistados, pois não podem ingressar com qualquer material adquirido no ambiente externo do presídio.

### **6.3 A remição de pena**

Uma das finalidades do Projeto Mãos Dadas é a remição de pena. É necessário esclarecer de que maneira se concretiza esse direito do apenado que atua nas missões do projeto. O processo de remição é semelhante ao dos demais sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (a cada três dias trabalhados será remido um na pena). O setor jurídico de cada unidade prisional recebe do responsável pela classificação do interno, relatório mensal dos dias efetivamente trabalhados, e lança as informações em sistema compartilhado com a VEP/TJDFT.

No caso do PMD, a Gerência de Vigilância - GEVIG encaminha ao setor jurídico do CPP a lista nominal dos sentenciados que saíram para missões e o quantitativo de dias trabalhados, separadamente. Além disso, no próprio Sistema Interno de Atividades Penitenciárias - SIAPEN é possível a emissão do relatório mensal, pelo servidor responsável da área de trabalho/remição de pena.

O lançamento da quantidade de dias por custodiado é realizado de maneira individual, considerando efetivamente os dias em que trabalhou. O apenado cadastrado no PMD não possui direito instantâneo à remição de pena. O apenado deve estar incluso na lista de saída e efetivamente sair da unidade prisional para realizar as atividades da missão. A lista de saída com os nomes dos internos é elaborada semanalmente e as missões do PMD mudam, na maioria

das vezes, semanalmente. Contribuindo, assim, para a aleatoriedade dos apenados atuantes nas missões do Projeto Mãos Dadas. Devido a essas características, os dias computados de trabalho são realizados de maneira individual, o que gera, em muitas situações, dúvida quanto à remição de pena entre os presos participantes do PMD.

Ainda com relação à remição de pena, no período da pandemia, quando o projeto estava suspenso, alguns advogados de sentenciados cadastrados no PMD, solicitaram à VEP/TJDFT a remição ficta para seus clientes. Esse tipo de remição seria a diminuição da pena, como se o apenado tivesse realizado as atividades efetivamente. O referido caso específico de remição possui alguns entendimentos e surge quando o trabalho não tenha sido executado por omissão do Estado, conforme Brito<sup>34</sup>:

Mas quando a legislação impõe o trabalho como dever e direito, o Estado deverá proporcioná-lo. Isto significa que descumprindo a lei ao não proporcionar a opção laborativa, o Estado deverá reconhecê-la, ainda que o preso não tenha efetivamente cumprido a atividade, como remição ficta. Se é dever do preso o exercício do trabalho, será dever do Estado oferecê-lo. Estando o detento disposto à realização do trabalho e não podendo fazê-lo, caberá aos órgãos de execução o reconhecimento e dedução da remição, pela impossibilidade de transferência de sua ineficiência ao cidadão (BRITO, 2011).

Apesar do pedido dos advogados, a VEP/TJDFT negou a possibilidade de aplicar a remição ficta aos apenados cadastrados no PMD. Como justificativa a VEP/TJDFT considerou que as tarefas do PMD são realizadas sob demanda, e os presos cadastrados não necessariamente sairiam para alguma das missões durante o cumprimento da pena.

#### **6.4 Logomarca do Projeto Mãos Dadas**

Formulada em conjunto com a GEOR e SEAPE, a logomarca do PMD foi criada a partir da regulamentação, conforme estabelece o artigo 7º da Portaria n.º 37 - regulamentação do PMD: “Os uniformes dos sentenciados participantes e as viaturas destinadas ao seu transporte ostentarão a marca e o nome do Projeto, sendo que nos locais da prestação do serviço, também serão instaladas placas identificadoras móveis contendo os mesmos dados”.

Desde 2015, quando o projeto foi implementado, os apenados não utilizavam roupa que os diferenciava quando saíam da unidade prisional. Após a regulamentação, os custodiados recebem, quando saem para trabalhar nas missões, colete identificador de cor verde fluorescente, com logomarca do PMD e da SEAPE. A identificação do sentenciado e dos veículos atuantes no projeto representa o reconhecimento do trabalho do apenado de mãos dadas para a reintegração à sociedade. ANEXO II a logomarca do PMD.

---

<sup>34</sup>BRITO, Alexis Couto de. *Execução penal*. 2.ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. Pág. 255.

## **6.5 Financiamento do Projeto Mãos Dadas**

O Projeto Mãos Dadas não possui orçamento específico para manutenção das atividades desenvolvidas. A Gerência de Obras solicita à SEAPE a compra e aquisição de equipamentos, que eventualmente são utilizados pelas equipes do Projeto Mãos Dadas. No entanto, por fazer o gerenciamento do PMD, a GEOR é responsável pelos recursos necessários para implementação do projeto, seja material (viaturas, placas de sinalização, coletes de identificação, entre outros) ou humano (policiais, apenados, demais colaboradores).

Quanto às necessidades materiais em cada missão, conforme o artigo 8º da Portaria n.º 37 - regulamentação do PMD: “O órgão demandante será o responsável pelo fornecimento dos eventuais materiais necessários à realização do serviço, sendo vedada a utilização de materiais que tenham sido destinados para uso de melhoria do sistema prisional”. Desse modo, a GEOR comunica previamente o órgão demandante do serviço para que o fornecimento dos materiais necessários seja adequado, ajustando a questões relacionadas ao transporte e alimentação dos apenados previamente.

## **6.6 Serviços realizados**

O artigo 3º da Portaria n.º 37, regulamentação do PMD, estabelece que:

O Mãos Dadas destina-se à realização exclusiva de serviços públicos, a serem executados de forma não continuada, destinados ao atendimento de demandas estatais voltadas à manutenção de bens públicos e a tarefas relacionadas à revitalização e recuperação dos espaços e equipamentos públicos do Governo do Distrito Federal (PORTARIA N.º 37).

Assim, as atividades desenvolvidas pelo PMD são destinadas ao bem público, revitalizando ou recuperando equipamentos públicos na capital federal. Diante disso, as características do projeto proporcionam a visibilidade da atuação do poder público no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, uma vez que o desenvolvimento das atividades pelos apenados se concretiza no ambiente extramuros da unidade prisional.

## **6.7 Missões realizadas pelo Projeto Mãos Dadas (registro de imagens)**

Uma sequência de fotos dos serviços realizados pelos apenados do PMD é demonstrada nesta pesquisa. A seguir, a síntese de algumas missões realizadas pelo projeto e as respectivas fotos/imagens capturadas por atores da fase de implementação em anexo.

**Transporte de materiais para SEEDF – fevereiro de 2018. ANEXO VII.**

Custodiados atuaram na transferência de cadeiras e carteiras das escolas públicas do Distrito Federal. A missão consistia em levar caminhões com os materiais de diversas escolas e depois descarregá-los na sede da Secretaria de Estado de Educação localizada no SIA. Escolas de Ceilândia, Samambaia, Gama, Taguatinga, São Sebastião, entre outras foram atendidas.

**Limpeza e roçagem do Centro de Ensino Fundamental de Samambaia – fevereiro de 2018. ANEXO VIII.**

Um das frentes de serviços constantes no ano de 2018 foram as atividades realizadas em escolas públicas do DF. Devido à dificuldade de manutenção das áreas de roçagem, capinagem e serviços gerais que necessitavam de esforço físico elevado, os apenados do PMD desenvolviam trabalhos que minimizavam os problemas de infraestrutura, o que resultava em ambientes limpos e agradáveis para servidores e alunos. Nessa unidade escolar, localizada em Samambaia, os apenados roçaram toda área verde, revitalizaram o parquinho e quadra de esportes no interior da unidade de ensino.

**Reforma de parquinho - Lago Sul - novembro de 2018. ANEXO IX.**

As Administrações Regionais solicitam constantemente os serviços do PMD para executar atividades de revitalização de parquinhos públicos. Em novembro de 2018, foram reformados e revitalizados parquinhos em várias Regiões Administrativas, dentre elas; Samambaia, Ceilândia, Taguatinga, São Sebastião, Guará, Gama, Planaltina, Varjão, Sobradinho. No Lago Sul, o parquinho da SHIS Quadra 13 foi revitalizado por uma equipe composta de oito apenados que pintaram os brinquedos e espalharam a areia (nova) na área delimitada.

**Limpeza e roçagem no Parque Águas Claras - Águas Claras - abril de 2019. ANEXO X.**

O Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, órgão público que possui entre suas funções administrar os Parques Ecológicos do Distrito Federal, solicitou os serviços do PMD para diversas atividades no Parque Ecológico Águas Claras. As ações no local ocorreram no âmbito do programa de governo SOS DF e os serviços foram realizados em parceria com a FUNAP e NOVACAP. Os apenados do PMD ajudaram na revitalização dos parques infantis e na limpeza (roçagem e capinagem) ao longo de toda cerca que delimita a área privativa do parque.

**Limpeza e roçagem de via pública - Vicente Pires - maio de 2019. ANEXO XI.**

A demanda de serviços relacionados à limpeza de ruas e avenidas é grande no Distrito Federal. Constantemente, os serviços do PMD são solicitados para minimizar os problemas de sujeira nas vias públicas. Em Vicente Pires, a solicitação aumentou, significativamente, no período em que benfeitorias (asfalto de avenidas, rede de esgoto, águas pluviais, entre outras) foram realizadas pelo governo. Nesse período, o PMD atuou nos serviços de roçagem e limpeza nas ruas e avenidas da cidade.

**Limpeza e roçagem no Parque Olhos D'água – Asa Norte - junho de 2019. ANEXO XII.**

O Instituto Brasília Ambiental – IBRAM foi um dos órgãos que mais solicitou os serviços do PMD no ano de 2019. O Parque Olhos D'água, localizado na Asa Norte, recebeu os apenados, que desenvolveram atividades de limpeza, roçagem e mudança de móveis e equipamentos no interior do parque.

**Reforma de parquinho - Taguatinga - março de 2021. ANEXO XIII.**

A revitalização de parquinhos em áreas públicas é um dos serviços realizados pelo PMD mais perceptíveis para a sociedade. A manutenção das áreas de parquinhos públicos não é tarefa fácil, além disso, em períodos de chuva o capim cresce rápido e o local se torna desagradável e impróprio para as crianças. Os serviços de roçagem, capinagem e limpeza realizado pelos apenados do PMD proporcionam a revitalização da área e equipamento público destinado à comunidade. O parquinho, localizado em Taguatinga, foi revitalizado por uma equipe composta de dez apenados que pintaram os brinquedos e os bancos de alvenaria, além de capinar e roçar as áreas internas e externas do local.

**Reforma de parquinho - Cruzeiro - julho de 2021. ANEXO XIV.**

Em ação conjunta com a Administração Regional do Cruzeiro, os apenados do PMD revitalizaram o parquinho numa quadra residencial da cidade. Uma equipe de dez apenados pintou os brinquedos e espalharam areia (nova) na área delimitada.

**Limpeza e roçagem de via pública - Vicente Pires - agosto de 2021. ANEXO XV.**

Os apenados do PMD realizaram, em agosto de 2021, a limpeza do canteiro central na cidade de Vicente Pires. Ação coordenada pela Administração Regional resultou em vias mais limpas e canteiros livres da sujeira espalhada ao longo das ruas.

As mídias de governo e privadas, eventualmente, publicam reportagens que demonstram a atuação dos apenados no PMD. O ANEXO XVI apresenta brevemente algumas matérias e seus respectivos endereços eletrônicos. Veiculadas desde a existência do projeto em 2015, as reportagens demonstram que o Mãos Dadas ganhou visibilidade ao longo dos anos e que se tornou importante para atender às demandas do Governo do Distrito Federal.

Contudo, os serviços realizados pelos apenados do PMD visam atender a demandas de órgãos públicos e, conseqüentemente, trazer satisfação e sensação de bem-estar a todos que usufruem e/ou de alguma forma, beneficiam-se dos equipamentos e bens de uso público. O próximo capítulo demonstrará os resultados obtidos pelo PMD desde a sua regulamentação.

## **6.8 Resultados**

Conforme estabelecido na metodologia, o recorte temporal para análise do PMD foi estabelecido de novembro de 2020 a junho de 2022. Nesse período, ocorreram fatos relevantes no âmbito do Sistema Penitenciário, os quais refletiram nos resultados alcançados pelo PMD.

A data inicial para análise foi escolhida a partir da regulamentação do projeto, por meio da Portaria n.º 37, de 03 de novembro de 2020. O documento determinou procedimentos que corroboraram para o controle das atividades desenvolvidas e o registro das mesmas no Sistema Interno de Atividades Penitenciárias - SIAPEN. A data final estabelecida pela pesquisa buscou abarcar períodos possíveis de comparação e que pudessem ser incluídos até a finalização deste trabalho de conclusão de curso.

Conforme autorização da SEAPE, os resultados apresentados foram obtidos a partir das missões cadastradas no SIAPEN. Nos registros diários das missões do Projeto Mãos Dadas constam as seguintes informações: nome do apenado, horário de saída e retorno da unidade prisional, informações do órgão solicitante, cidade onde serão realizadas as atividades e nome dos policiais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

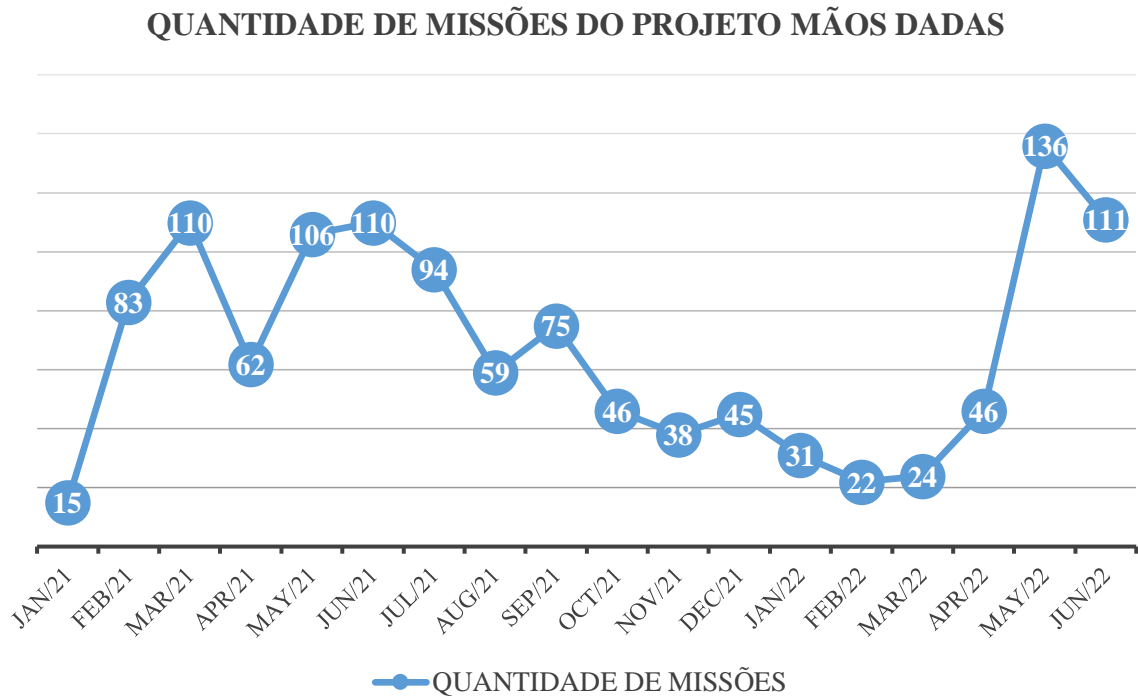
Para a análise dos dados do período houve a emissão de relatórios diários e, a partir das informações do SIAPEN, foram lançados dados em planilha, agrupando (por mês) a quantidade de missões, número de apenados que efetivamente participaram e os dias trabalhados.

A quantidade de missões do PMD sofreu oscilações desde a sua regulamentação. Vale ressaltar que, devido à pandemia, o projeto teve as atividades suspensas em meados de março de 2020 até dezembro de 2020. Nesse período não ocorreram missões nos meses em que o projeto já estava regulamentado (novembro e dezembro de 2020).

Os totais de missões estão, estreitamente, relacionados às demandas dos órgãos do Governo do Distrito Federal. Após o período de suspensão do PMD, devido à pandemia, a

quantidade de missões foi tímida, comparada aos períodos anteriores. Em janeiro de 2021, o primeiro mês após a retomada das atividades, contabilizou apenas 15 missões realizadas, sendo considerado o mês com menor quantidade de ações no período estudado.

A seguir, na Figura 9, gráfico demonstrativo da quantidade de missões por mês ao longo do período de janeiro de 2021 a junho de 2022:



**Fonte: elaboração própria.**

**Figura 9** – Quantidade de missões do Projeto Mãos Dadas - janeiro/2021 a junho/2022.

Nos três primeiros meses, ocorreu um crescimento exponencial na quantidade de missões. Apesar de um declínio em abril/2021, a quantidade de missões permaneceu alta, contabilizando uma média de 81 missões por mês no primeiro semestre de 2021. A média do primeiro semestre, é quase nove vezes a quantidade de missões contabilizada no primeiro mês. Os meses que mais contabilizaram missões foram março e junho que realizaram 110 cada.

No segundo semestre de 2021, ocorreu um decaimento consecutivo na quantidade de missões realizadas, apesar de julho contabilizar 94 missões e setembro, 75, alavancando a média semestral, os demais meses do período estiveram abaixo de 60 missões mensais. A média do semestre totalizou 59 missões, quase 25% a menos que o semestre anterior.

O primeiro semestre de 2022, apresentou oscilações consideráveis. O primeiro trimestre não teve muito destaque quanto à quantidade de missões. Esse período alcançou a menor quantidade de missões desde a regulamentação do PMD. Em contrapartida, os meses subsequentes do semestre contabilizaram o maior número de missões realizadas por trimestre. Por esse motivo, a média do semestre alavancou e somou 62 missões por mês. Maio/2022

atingiu a marca de 136 missões, sendo considerado o mês com maior quantidade de ações no período estudado.

O motivo da elevação dos números a partir de abril/2022 foi o engajamento do Programa GDF Presente. Conforme mencionado no capítulo 5.2 Gerenciamento, o PMD passou a integrar de maneira constante e efetiva esse programa de governo que, a partir de abril, passou a atuar em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal. O ANEXO III apresenta um portfólio do Programa GDF Presente que menciona o Mãos Dadas como integrante dessa iniciativa do Governo do Distrito Federal.

O aumento no número de missões e a quantidade de apenados por cada uma delas contribuíram para maior participação de sentenciados e, conseqüentemente, de dias trabalhados desde a regulamentação do PMD, em novembro de 2020. A quantidade de missões é relevante para o alcance da finalidade do projeto, mas o número de apenados por missão é fator importante para que o projeto dê oportunidade para mais sentenciados.

A seguir, na Figura 10, gráfico demonstrativo da quantidade de apenados atuantes por mês ao longo de janeiro de 2021 a junho de 2022:



**Fonte: elaboração própria.**

**Figura 10** – Quantidade de apenados atuantes – janeiro/2021 a junho/2022.

A quantidade de apenados atuantes representa o número de custodiados que estavam inclusos na lista de saída e, efetivamente, saíram da unidade prisional para a realização das atividades nas missões. Conforme mencionado, o CPP mantém cadastrado no PMD

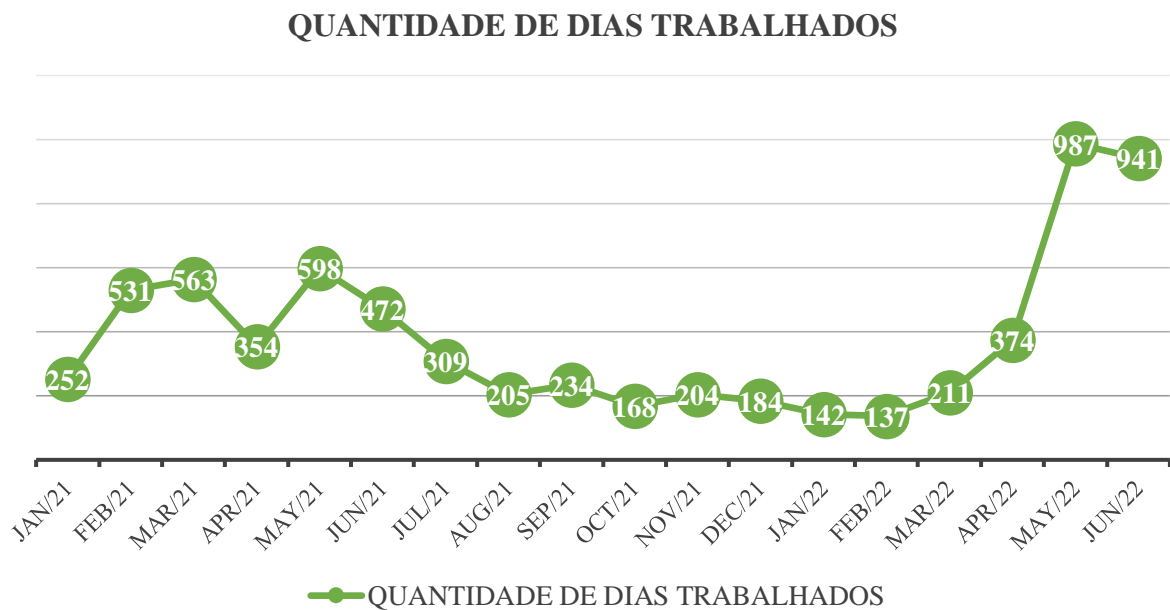


determinada quantidade de apenados, que não necessariamente saíram para as missões que são definidas semanalmente. Além disso, durante o procedimento de deliberação dos sentenciados existem intercorrências que impossibilitam a saída de apenado para missão, como, por exemplo, atendimento pela GEAIT ou pela Justiça, desistência do apenado.

A partir dos dados é possível observar leves oscilações no período de janeiro/2021 a março/2022, representando a pouca variância no número de apenados por missão. Por outro lado, a partir de abril/2022, registrou-se um crescimento importante no número de presos por missão, como resultado, houve mais reclusos trabalhando, mais dias sendo remidos.

Em junho/2022, 185 apenados participaram do PMD. Foi o mês com maior número de participantes desde a regulamentação do projeto. Ressalta-se, porém, que o número de missões em junho/2022 (111) foi menor que maio/2022 (136). Resumindo, no mês de junho/2022 foram incluídos mais apenados por missão. Em sentido oposto, em outubro/2021, 33 apenados atuaram, sendo o mês de menor participação desde a regulamentação do Mãos Dadas.

A seguir, na Figura 11, gráfico demonstrativo da quantidade de dias trabalhados no período de janeiro de 2021 a junho de 2022:



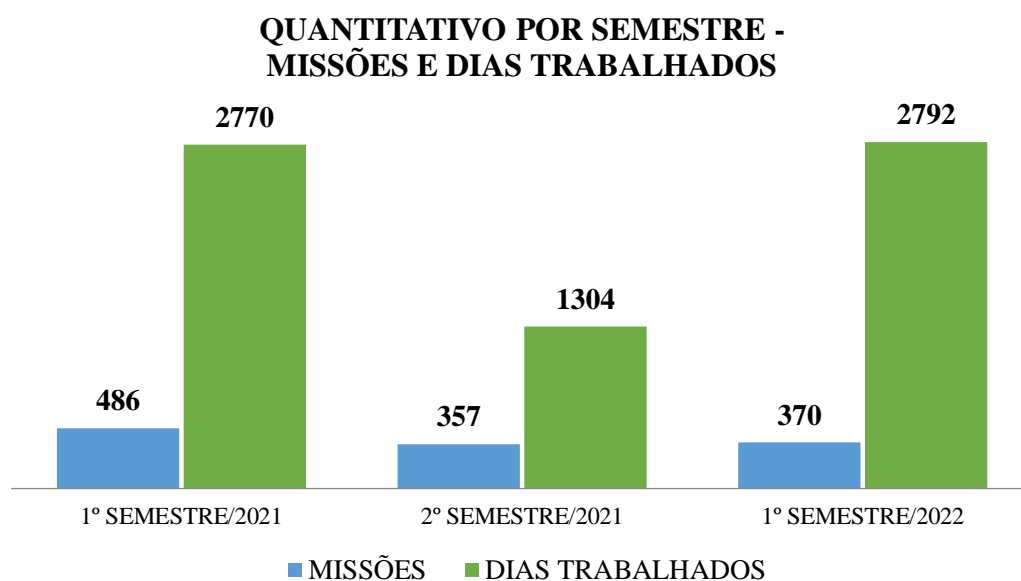
**Fonte: elaboração própria.**

**Figura 11** – Quantidade de dias trabalhados – janeiro/2021 a junho/2022.

A quantidade de dias trabalhados representa, de fato, os dias que serão lançados em sistema para fins de remição de pena. O gráfico ilustra valores totais mensais de dias trabalhados para fins de remição, independentemente de apenado, ou seja, a soma de todos os dias trabalhados ao longo do mês.

Para melhor compreensão das relações de quantidade de missões e de dias trabalhados é necessária a comparação entre os períodos (semestres) estudados e a observância das relações entre totais de cada semestre. Não foi possível incluir no gráfico o quantitativo de apenados atuantes, pois geraria viés aumentando o número de apenados no gráfico, visto que o preso pode ter participado de mais de um mês durante a atuação no PMD. No entanto, o número total de participantes do projeto será apresentado na Tabela 6 - Números totais do Projeto Mãos Dadas.

Abaixo, na figura 12, gráfico comparativo do quantitativo por semestre do período estudado.



**Fonte: elaboração própria.**

**Figura 12** – Quantitativo por semestre – missões e dias trabalhados.

O quantitativo por semestre demonstra uma sequência lógica entre o primeiro e o segundo semestre de 2021, diminuindo proporcionalmente os aspectos observados (missões e dias trabalhados). Entretanto, no primeiro semestre de 2022, comparado ao segundo semestre de 2021, observa-se que a quantidade de missões é praticamente a mesma, porém o número de dias trabalhados é mais que o dobro.

Relacionando o primeiro semestre de 2021 com o mesmo período de 2022, é possível observar a variância nos aspectos. Enquanto no primeiro semestre de 2021 o total de dias trabalhados foi de 2.770, no primeiro semestre de 2022 foram contabilizados 2.792 dias, 22 dias a mais que o mesmo período apurado em 2021, com menos missões realizadas. Isso demonstra que houve um quantitativo maior de presos atuantes por missão.

A seguir, a Tabela 6 demonstra os números totais do PMD desde a sua regulamentação:

**Tabela 6 – Números Totais do Projeto Mãos Dadas.**

TOTAL DE MISSÕES REALIZADAS	1.213
TOTAL DE APENADOS ATUANTES	564
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS	6.866

**Fonte: elaboração própria.**

Os números totais são relevantes e servem de parâmetro para perceber a possibilidade de remição de pena por meio do PMD. Os dias trabalhados não são divididos entre os apenados atuantes de forma igualitária, pois ao custodiado são computados apenas os dias que de fato trabalhou numa das missões do projeto. Existem casos em que o apenado trabalhou apenas um dia, outros que trabalharam em mais dias, não necessariamente divisível por três (a cada três dias trabalhados será remido um na pena), logo existem várias possibilidades de distribuição dos dias computados entre os sentenciados que efetivamente trabalharam.

No entanto, realizando a divisão do número total de dias trabalhados por três, contabiliza-se a marca de 2.288 dias remidos pelo PMD desde sua regulamentação. Número expressivo que demonstra o grau de atuação do projeto para fins de remição de pena.

### **6.9 A percepção dos apenados participantes do Projeto Mãos Dadas**

As entrevistas realizadas foram organizadas de forma semiestruturada e objetivaram, conforme a metodologia, identificar as relações e percepções quanto cada finalidade do projeto e ao PMD como um todo. O roteiro utilizado para entrevista encontra-se no ANEXO V, e as percepções dos apenados foram descritas a seguir seguindo os temas enunciados: (i) Quanto a oportunidade de trabalho em outras unidades prisionais; (ii) Quanto a motivação para participar do PMD; (iii) Quais os motivos de permanência no PMD; (iv) Percepção quanto as atividades desenvolvidas pelo PMD; (v) Qual sentimento no desenvolvimento das atividades pelo PMD; (vi) Sugestões e oportunidades de melhorias para o PMD; (vii) Percepção quanto a jornada de trabalho; (viii) Percepção quanto a remição de pena; (ix) Percepção quanto a reintegração social; e (x) Acesso a outras assistências. Além dos elementos observados no documento Modelo de Gestão da Política Prisional do Programa Justiça Presente – CNJ.

O Projeto Mãos Dadas surgiu como proposta de reintegração social de apenados, baseando-se e alicerçando-se na oportunidade de trabalho para sentenciados que, apesar de terem direito ao trabalho fora da unidade prisional, ainda não usufruíam de tal benefício. Características observadas na finalidade do projeto como a reintegração social e a remição de pena, nem sempre são identificadas entre os presos que participam do PMD.

Quanto a oportunidade de trabalho em outras unidades prisionais, os apenados que participaram das entrevistas, somente um teve oportunidade de trabalho ao longo do cumprimento da pena em outras unidades prisionais do Distrito Federal, os demais não tiveram acesso à atividade laboral:

*“Trabalhei em quase todos os presídios que eu passei”.*

(Apenado 7)

*“Nunca tive uma oportunidade para trabalhar em nenhum presídio. Sempre mandei “catatau” (bilhete de solicitação de atendimento), mas nunca tive nenhuma oportunidade”.*

(Apenado 6)

*“Nunca trabalhei em nenhum presídio não, só aqui (CPP) mesmo”.*

(Apenado 1)

Quanto a motivação para participar do PMD, para alguns apenados, participar do PMD significa poder remir a pena:

*“Sair na rua, ver a rua novamente e tentar remir essa cadeia, cadeia grande, só isso”.*

(Apenado 5)

*“O bom é que sai mesmo. O benefício é só que sai mesmo e a remição”.*

(Apenado 8)

*“A gente precisa remir a cadeia pra poder ir embora. Pra remir para poder ir embora”.*

(Apenado 9)

Para alguns apenados, participar do PMD é uma possibilidade de ver a rua novamente e sair do ócio da unidade prisional:

*“Trabalhar na rua é melhor do que ficar aqui preso sem fazer nada, né. E poder tá na rua trabalhando, fazendo alguma coisa ajudando na sociedade é muito melhor do que ficar aqui dentro sem*

*fazer nada. Para mim é melhor tá trabalhando que ficar aqui sem fazer nada”.*

(Apenado 3)

O PMD possui caráter voluntário, a qualquer momento o apenado pode pedir desligamento, no entanto, a esperança de conseguir uma carta de emprego (vínculo contratual) são motivos constantes para os apenados participantes do PMD:

*“A esperança de sair um emprego pela FUNAP. De eu estar trabalhando, né. Para seguir a ressocialização, já é um bom começo para trabalhar, né”.*

(Apenado 2)

É preciso atenção quanto às características do trabalho a ser ofertado ao apenado. Os atributos do Projeto Mãos Dadas também são fatores que influenciam os custodiados a permanecerem no projeto. Sair da unidade prisional e ter o contato com o ambiente externo, trabalhando nas missões é ponto positivo:

*“Porque a gente pode sair, comer uma comida diferenciada, a gente pode trabalhar e ver um pouco mais a rua, se integrar um pouco mais na sociedade. É uns pontos positivo né. E poder também tá remindo a pena, que é um dos principais motivos é a gente poder remir a pena e poder logo embora e se reintegrar na sociedade”.*

(Apenado 3)

*“Me reintegrar à sociedade novamente, porque através desse projeto mãos dadas, aí, eu tô indo na rua, eu tô vendo os movimentos da rua, pra mim se torna melhor e sempre remir minha cadeia”.*

(Apenado 5)

*“Eu sempre gostei de trabalhar, entendeu?! O dia que eu fico sem fazer nada eu fico, tipo assim, passando tipo mal, de não fazer nada, de ficar preso só num lugar assim, sempre gostei de correr atrás, dá o melhor de mim em qualquer lugar, senhor. No sol quente, capinar, qualquer coisa eu topava, falava “vamos?!Vamo!”, entendeu?![...] Eu nunca tive oportunidade na vida assim”.*

(Apenado 6)

Um dos aspectos importantes para reintegração é a vinculação entre ambientes internos e externos da unidade prisional, conforme o documento Modelo de Gestão da Política

Prisional do Programa Justiça Presente - CNJ. Quanto ao tema, alguns apenados são sensíveis e reconhecem a importância da atuação deles na sociedade:

*“É bom porque muitas das vezes a gente trabalha num parquinho, e tá ali arrumando o parquinho para uma criança e a gente fica até feliz de estar arrumando ali um parquinho para uma criança. A gente pensa “meu filho pode vir aqui brincar, tal”. Muitas vezes num órgão, também é bom porque as pessoas olham e vê e pensam “eles estão se reintegrando, fazendo uma coisa que é boa”. E as pessoas já começam a ver a gente com modo diferente, a gente gosta bastante. Pelo menos eu gosto bastante desse ponto, né. Sei que muitas das vezes têm discriminação, as pessoas muitas das vezes não gostam, mas têm umas pessoas que já elogia, gosta do que a gente tá fazendo, e para nós é bom.”*

(Apenado 3)

*“Acho uma boa oportunidade para nós tá conseguindo nossos objetivos, aí, e estar se ressocializando à sociedade. Quando nós tá fazendo um serviço numa pracinha eu acho bom, acho legal”.*

(Apenado 4)

Com relação à vinculação entre ambientes internos e externos da unidade prisional, um apenado demonstrou insatisfação quanto à forma que o sentenciado atua nas missões do PMD. O custodiado em missão estaria sendo visto como detento e não como cidadão:

*“Quando eu estava trabalhando pela FUNAP, tinha gente que me via como servidor público. Trabalhava numa sede própria, tinha computador, minha mesa, tinha uma visão mais tranquila. Então, quando eu tive a experiência com o Mãos Dadas foi, tipo assim, outra coisa, o inverso. Estava sendo visto como detento. A pessoa ser reeducada acho que se ela for vista como detento ela não vai ser reeducada nunca. Se a sociedade quer tornar ela como cidadão ela tem que ser vista como cidadão. Tem que se tornar cidadão novamente”.*

(Apenado 7)

Identificar a importância de cada apenado no PMD é imperativo. Os sentimentos de cada um são significativos para busca de aprimoramentos do projeto. Questionados sobre os sentimentos quando atuantes no projeto, os sentenciados demonstraram satisfação e ânimo no desenvolvimento das atividades:

*“Me sinto bem. Só de eu estar trabalhando, estar remindo. Vou animado”.*

(Apenado 2)

*“Eu me sinto reintegrado, porque eu tô ali vendo o que está acontecendo ali, tá deixando a cidade ainda mais melhor, mais bonita, dá tipo um prazer de estar fazendo aquele serviço ali”.*

(Apenado 4)

Questionado sobre os sentimentos quando atuante no projeto, um apenado confidenciou que, em alguns momentos, sente vergonha, mas acredita que deve superar isso:

*“Dá um pouquinho de vergonha, mas a gente tem que lembrar que tem que ir para frente, né, então se eu tiver aquela vergonha eu não foco mais no serviço. Eu me sinto bem”.*

(Apenado 5)

Questionado sobre os sentimentos quando atuante no projeto, um custodiado acredita que o PMD expõe os apenados que atuam nas missões, que são penalizados novamente por uma pena que já cumpriram. Por esse motivo, ele prefere aguardar um serviço pela FUNAP no CPP, do que se desgastar fisicamente:

*“Eu prefiro aguardar outro serviço pela FUNAP, do que ficar saindo para ficar queimando a cara no sol, na rua, para ser exposto ao ridículo, exposto como forma de ser penalizado em público, ainda mais sem receber nada. [...] A gente está sendo penalizado. A gente está sofrendo uma penalidade que a gente já pagamos lá em cima. [...] A gente paga nossa pena, [...] eu ainda vou ser penalizado por trabalho público, sendo que eu não fui condenado a serviço à sociedade, se eu realmente trabalhar, ainda mais na rua, tem que ser para ser remunerado, senão eu vou está cumprindo minha pena duas vezes”.*

(Apenado 7)

Apesar do pouco tempo de existência, o PMD sofreu mudanças, principalmente na fase de implementação. Nessa fase, as alterações realizadas ocasionaram mudanças na logística do projeto e nas atividades desenvolvidas no cotidiano. A fim de identificar propostas de melhorias no Mãos Dadas a partir da perspectiva do apenado, os entrevistados contribuíram com opiniões voltadas para o aprimoramento do projeto. Alguns reclusos não sugeriram mudanças:

*“Para mim é de boa, do jeito que está. Está de boa já. Não sei como melhorar, não. Está de boa aí”.*

(Apenado 1)

*“Para mim tá normal, tudo legal. Do jeito que eu vejo, tá de boa para mim”.*

(Apenado 5)

*“Nada a reclamar não”.*

(Apenado 9)

Quanto a propostas de melhorias, um dos apenados relatou que não precisaria de acompanhamento por policial no desenvolvimento das atividades, pois os sentenciados lotados no CPP já saem para trabalhar normalmente:

*“Escolta, acho que não precisa de escolta não. A pessoa mesmo vai trabalha e volta. Não precisa disso tudo não. Aqui já é normal a pessoa sair para trabalhar. Chega, coloca o cara lá, e o cara trabalha normal”.*

(Apenado 8)

Ainda sobre as propostas para melhorar o projeto, a logística relacionada à alimentação foi, reiterada vezes, mencionada como sugestão de melhoria. Os apenados reconhecem como necessária a divergência da refeição recebida na missão, da recebida no CPP. Eles preferem ir para prestar serviços nas cidades que possuem restaurante comunitário para poderem comer uma refeição diversa da que recebem na unidade prisional:

*“Na hora do almoço, têm algumas cidades que têm o restaurante comunitário que a gente já pode almoçar lá, já têm outras que não têm, então vem a xepa daqui, né. Ai a gente já não gosta de ir muito para essa cidade, né. Apesar que é aleatório, a gente só sabe quando vai. A gente gosta mais de ir para uma cidade que tem restaurante comunitário para comer algo diferenciado, para não ficar comendo a mesma coisa daqui”.*

(Apenado 3)

*“A questão das xepas, né. Das marmitas que não é todo mundo que tem dinheiro para comprar no “Rorizão” às vezes. Tem cidade que eles não dão marmita para nós. Porque tem cidade que eles entregam as marmitas do “Rorizão” de graça. Um dos motivos que um voluntário não querer ir, por causa que a comida é a mesma daqui. Dá uma motivação, até um gás para o serviço a mais”.*

(Apenado 4)



Um dos procedimentos do PMD é a revista pessoal realizada no retorno dos apenados à unidade penitenciária. A revista individual é feita, ocasionalmente, utilizando equipamento de raios X corporal, que possibilita a identificação de materiais proibidos introduzidos nos orifícios do corpo do recluso. No entanto, um preso relatou insatisfação e sentimento de constrangimento com a revista realizada por equipamento de raios X, pois possui material bélico alojado que sempre é identificado no momento do retorno à unidade prisional:

*“Eu só me sentia mal na hora de voltar, porque tinha que enfrentar uma fila para passar no raio X, só me sentia meio assim, falava: “Caramba, vou ter que passar por aqui de novo”. Mas graças a Deus eu não preciso de ficar mexendo com essas coisas errada. Só me sentia mal nessa hora, porque eu tenho uma bala alojada aqui, aí às vezes o polícia perguntava: “O que você tem aí?”. Aí eu levantava minha blusa e falava: “Não, senhor, levei um tiro e está no pulmão”. [...] Só isso que eu me sentia meio assim, sabe?! Só isso”.*

(Apenado 6)

Um apenado sugeriu como possibilidade de melhoria a disponibilização de uniforme, diferente do colete que hoje é utilizado no PMD, para disfarçar a identificação do sentenciado trabalhando fora da unidade prisional. Sugeriu que cada preso participante do projeto recebesse uma remuneração, mais uma alimentação diferenciada por dia de trabalho. Além disso, propôs mais equipamentos para o serviço:

*“Eu acho que cada um deveria ganhar uma roupa diferente, para tirar essa roupa branca, uniforme. Pessoal vê, cinco, seis pessoas de branco na praça, já sabem que é preso. Se ganhasse um uniforme pelo menos para tentar disfarçar, não chamar tanta atenção, já seria bastante proveitoso. A outra seria, no meu ponto de ver, a remuneração, uma diariazinha, simbolicamente, três, quatro reais, cinco reais que fosse, mais a alimentação mais justa. Pelo menos no almoço, eles pagasse um almoço diferente, tem lugar que tem “Rorizão”, eles ainda dão “Rorizão”, mas lugar que não tem “Rorizão”, é a xepa, a mesma xepa da cadeia, e sem chance de melhorar; e equipamento, né”.*

(Apenado 7)

Quanto à jornada de trabalho do PMD, conforme o documento Modelo de Gestão da Política Prisional do Programa Justiça Presente - CNJ, não devem ser excludentes e devem permitir aos apenados compatibilizar com outras atividades. Sobre esse tema, os custodiados foram unânimes e relataram que a carga horária de trabalho é leve e aceitável. Alguns ainda

preferem permanecer mais tempo em missão no ambiente externo do que retornar para unidade prisional mais cedo:

*“Normal. Aceitável. Porque a gente quase não pega serviço pesado, né. Para mim não tem dificuldade nenhuma. Se chegasse mais tarde seria melhor ainda. Quanto mais tempo na rua, melhor para nós.”*

(Apenado 9)

*“Tranquilo. Muitas das vezes a gente prefere chegar até mais tarde, 17h, muitos. Pelo menos é a minha opinião, prefiro estar muito mais tempo na rua trabalhando do que aqui dentro. Para nós é uma carga horário tranquila. A gente tem um horário de descanso”.*

(Apenado 3)

*“Leve, está bom. Do jeito que está, tá bom. Desde que seja uma hora de descanso de almoço, para mim está tudo certo”.*

(Apenado 2)

*“Não é puxado não para mim, entendeu?![...] Tinha vez que eu estava tão entretido ali no que eu estava fazendo, que eu falava assim: “Ué, mas já?!”. Eu ficava era triste”.*

(Apenado 6)

O PMD possibilita a remição de pena aos sentenciados participantes das missões. No entanto, a maioria dos apenados entrevistados demonstraram dúvidas quanto à efetiva remição de pena:

*“É automática a remissão? A gente tem esse conhecimento. Muitos gostam de ir por causa disso. Eu acho muito melhor está saindo por causa disso. Porque eu tô remindo a minha pena, que é três por um, acho muito melhor eu tá saindo e remindo a minha pena”.*

(Apenado 3)

*“Sabia da remição, falam que é assim, né. Nunca vi não meus dias remidos não, mas o povo fala que está remindo”.*

(Apenado 1)

*“Sei da remição, agora queria saber se fala que é três meses, por um mês?!Três por um?!Remi automático?!”.*

(Apenado 2)

*“Eu não sabia, aí minha mulher vendo os processos lá, [...] aí ela viu e falava. [...] Ela sempre tá olhando os meus processos, os meus trem”.*

(Apenado 6)

A principal finalidade do Mãos Dadas é a reintegração social do apenado. Desse modo, a percepção do recluso em relação à própria reintegração é primordial para identificação do real alcance do projeto e possibilidade de melhorias no âmbito do PMD. Questionados, todos entrevistados acreditam que o PMD contribui para reintegração ou ressocialização social:

*“É, querendo ou não contribui, né. Contribui. Por que nós está indo lá na rua, né. Querendo ou não vai... sei lá. Estamos indo lá, né. Às vezes, querendo ou não está em convívio com a sociedade”.*

(Apenado 1)

*“Ajuda bastante, porque já me sinto mais inspirado para começar uma nova vida, né. Já estou há seis meses que tô aí e ainda não consegui arrumar um emprego, e assim vai, né. Mas os outros que está por fora não reconhece, quem está de fora não reconhece. O pessoal que vê a gente trabalhando, muitas vezes não reconhece que aquele cara precisa de um trabalho para ressocialização”.*

(Apenado 2)

*“Sim, acho que sim, porque é uma oportunidade que muitos lá no fechado, ou no começo da “cadeia” não teve essa oportunidade, né, só teve no semiaberto. [...] Então é uma oportunidade que eu acho que é única, a gente pode tá trabalhando, tá saindo, se reintegrando aí na sociedade, então eu acho que tá me ajudando bastante. É um projeto que tá ajudando muitas pessoas. Muitos até sair a carta de emprego ficam aí esperando. Então, no tempo que nos tá esperando a gente pode tá lá trabalhando, fazendo uma atividade para poder tá ajudando a sociedade”.*

(Apenado 3)

*“Tá contribuindo, porque ele tá abrindo uma porta, né, pra tá aprendendo mais sobre o esforço do serviço, quanto vale o esforço do serviço da pessoa. Se a pessoa for dedicada no seu serviço, mostrar serviço, ela vai ser vista e ser aceita, as portas vão se abrir pra todos os lugares, né. Aí nós tamo aí tentando, esperando a porta se abrir para nós”.*

(Apenado 4)

*“Para mim, ajuda”.*

(Apenado 5)

*“Para algumas pessoas sim, senhor. Mas outras já não tem como, né. Pode fazer o que for, mas continua. [...] Contribuí muito demais da conta. E é muito bom, pelo menos para mim, eu gostei demais, não teve coisa melhor para mim, só de sair daqui de dentro e ir para rua, passar o dia na rua e depois retornar, teve vez que eu falava: “Pô, já acabou, ter que voltar?!”, tinha preso que falava: “Vamos enrolar o serviço”, e eu falava: “Não, tem que desenvolver esse serviço aqui para mim ir para frente, não ficar enrolando o serviço, porque aí o serviço não vai render”. Os chefes deles, os polícia vai ver, que eles filmam lá tudo, vai ver e vai falar: “Pô, aquele cara ali não tá fazendo nada”. Eu suava. Teve um dia que eu fui para o Riacho Fundo, eu capinando na beira, assim, o polícia falou: “Pô, descansa um pouquinho, senta aí!”. Eu falei assim: “Não senhor, tô meio assim, mas eu vou tomar uma água aqui e vou continuar”. Aí ele disse: “Não, descansa um pouquinho - seu fulano”. Eu falei: “Sim, senhor”. Aí eu sentei um pouquinho na sombra, aí falei: “Ah senhor, não dô conta de ficar parado não”, continuei. E rapidão saiu meu serviço. Para mim ajuda”.*

(Apenado 6)

*“Com certeza, tipo assim, para quem realmente quer ser ressocializado [...]. Quando a pessoa quer mudar de vida, sair do crime, voltar para sociedade, ela não vê obstáculo, desafio. O que vier pela frente ela vai encarar [...]. Tem muita pessoa que vai e gosta. Quem tem o prazer de ir para rua, ver a liberdade [...]. Toda forma de serviço é digna, mas acho que se fosse remunerado seria mais digno ainda. Eu não vejo o trabalho como uma coisa que não dignifica [...]. O trabalho realmente dignifica o homem, mas se fosse remunerado dignificaria mais, e se fosse mais discreto um pouquinho, seria melhor ainda, mais interessante ainda”.*

(Apenado 7)

*“Acho que sim, vai da pessoa, né. Se a pessoa quiser, ela se ressocializa, senão... Mas ajuda muito, a pessoa tá em contato com outras pessoas lá fora o tempo todo, né. A gente sai quase todo dia”.*

(Apenado 9)

O processo de reintegração é complexo. Com isso, torna-se necessário que políticas de trabalho sejam integradas com às demais assistências ao preso. Nesse sentido, os internos foram

questionados quanto às assistências ofertadas na unidade prisional, CPP. Todos relataram experiências positivas, principalmente relacionadas à assistência à saúde:

*“É mais fácil. Quando pede para ir vai, né. Quando manda o catatau (bilhete de solicitação de atendimento) vai”.*

(Apenado 1)

*“Aqui é um dos presídios que eu vi mais assistência ao preso, é aqui. Que quando a gente faz um catatau para o GEAIT, praticamente na mesma semana já chama [...]. Aqui no CPP, eles ajudam bastante o preso. Toda assistência que a gente pede, eles ajudam”.*

(Apenado 3)

*“Já fui atendido duas vezes pela GEAIT”.*

(Apenado 4)

*“A saúde tive. Só a saúde, porque esse negócio aqui no meu ombro é um cisto, entendeu?! Aí dói muito meu braço e aqui adormece muito esse cisto, devido esse cisto aqui. Aí eu pedi para eu ir lá, e já mediram minha pressão, porque eu tenho problema de pressão, marcaram para mim ir fazer uma cirurgia desse cisto. [...] O dentista, até hoje eu mandei o catatau para o dentista, até hoje não me chamaram ainda não”.*

(Apenado 6)

*“Aqui no CPP é bem mais eficaz. A saúde odontológica, a psicológica, eu vejo com mais rapidez do que lá pra em cima, lá pra cima é mais lento, até pela quantidade de presos que existe lá em cima (Complexo da Papuda). Mas aqui é bem rápido. Teve momentos que eu precisei e fui atendido bem rápido, pelo sistema de saúde daqui. Nunca vi com tanta dificuldade o atendimento não”.*

(Apenado 7)

*“Tem acesso, a gente pede, aí vai, né. Quem quiser ir vai”.*

(Apenado 8)

Com relação à assistência à educação, os internos foram questionados sobre a disponibilidade de vagas no período noturno, uma vez que os apenados atuantes retornam no

período da tarde para a unidade prisional. Os presos relataram que é disponibilizada aos que têm interesse em estudar:

*“Teve a matrícula esses dias aí para todo mundo. Quem quis se matricular, matriculou. Eu não me matriculei”.*

(Apenado 1)

*“Na escola, estou tendo uma oportunidade de estar estudando, passei para o segundo ano. É uma oportunidade que eles ajudam muito”.*

(Apenado 3)

*“Eu me matriculei esses dias, eu tava aqui na Ala G ainda, e eu fui e me matriculei. Falei: “Eu vou pegar firme e vou”. Porque eu não tenho muito estudo, entendeu?![...] Eu fiz só até a segunda série”.*

(Apenado 6)

*“Eu não precisei porque eu já concluí, [...] mas os outros presos têm acesso, pessoal faz curso aqui, estuda. É bem eficaz”.*

(Apenado 7)

A conquista de uma carta de emprego é o principal objetivo para maioria dos apenados que cumprem sentença no regime semiaberto. Além de possibilitar a remição de pena, o salário ajuda o interno nas despesas pessoais e familiares. Questionados se o PMD facilita o custodiado a conseguir uma carta de emprego, alguns acreditam que sim:

*“Sim, acredito que sim. Porque pelo que a gente tá trabalhando, muitas das vezes têm muitos policiais que vê nossos esforços e eles ajudam um pouco a gente a conseguir uma carta de emprego, né. Até mesmo o projeto já fala isso para gente, que a gente trabalhando, se esforçando para trabalhar, a gente pula na frente daqueles que estão lá atrás, que não querem trabalhar e não querem nada. Já a gente trabalhando no Projeto Mãos Dadas é um ponto positivo para a gente conseguir uma carta de emprego pela FUNAP”.*

(Apenado 3)

*“Ajuda. Porque você vai em ‘altos lugar’ e conhece várias pessoas e as pessoas vão te ajudando, diretores de outros lugares, do lugar que a gente vai na administração sempre ajuda também. Pega ali seu nome, e às vezes te chama para trabalhar”.*

(Apenado 9)

Um apenado não acredita que o PMD contribui para conseguir uma carta de emprego. Para obter uma carta de emprego seria apenas pela FUNAP:

*“Eu acho que não. [...] Emprego aqui é ‘metendo’ ficha na FUNAP. Nós tudo já sabe disso, só se o Mãos Dadas começasse a trabalhar (com contrato) por agora. Vir os trabalho (contrato) agora”.*

(Apenado 8)

Por meio das entrevistas foi possível identificar o grau de relevância que o projeto possui e as opiniões diversas dos presos participantes quanto ao modo que o PMD se desenvolve. A análise completa das entrevistas será apresentada no capítulo seguinte: Perspectivas.

### **6.10 A percepção dos policiais da fase de implementação**

Nas entrevistas com policiais penais da fase de implementação, buscou-se identificar o papel do agente ressocializador e, ainda, as possibilidades de melhorias a partir daqueles que estão cotidianamente nas atividades do PMD. O roteiro de entrevista com policial da fase de implementação encontra-se no ANEXO VI.

Inicialmente, os policiais penais falaram sobre as funções/atividades desenvolvidas no PMD:

*“Começa com ele e termina com ele. Ele (policial penal) é o ponto que coordena. Ele retira o apenado pela manhã, vai para a região administrativa onde foi determinada a missão. Chegando lá, ele que faz a ponte entre a administração e o apenado. O policial penal está ali para cobrar a qualidade do serviço, a postura dos apenados, para cobrar o uso do equipamento de segurança (EPI). É o responsável pelos procedimentos logísticos relacionados ao almoço, ao transporte. Está tudo na responsabilidade do policial penal, além disso, ele cuida da segurança dos apenados e dos demais policiais”.*

(Policial penal 1)

*“Primeiro, nós retiramos eles do CPP, e de acordo com a missão que foi dada, conduzimos até a missão, orientamos o serviço, zelamos pelas ferramentas, fazemos o pedido da refeição, temos o compromisso de retornar com eles (apenados) para o CPP, e temos o cuidado de sempre disponibilizar os EPIs, para que eles não se machuquem. Caso se machuque, nós também temos a responsabilidade de levá-los ao hospital, nós temos várias funções”.*

(Policial penal 2)

Apesar do pouco tempo de existência e o constante aprimoramento do PMD, ainda se faz necessário melhorias estruturais como de materiais, logística e efetivo de servidores:

*“Temos algumas dificuldades, é um projeto relativamente novo, e a gente vai se aprimorando. A cada ano temos melhorado. Mas ainda precisamos de muita coisa, de uma estrutura física, de uma logística mais adequada, mais ágil para retirar os apenados do CPP, algum procedimento eficiente para sair mais rápido, colocar o apenado em condições de trabalhar mais rápido, chegar à administração e já ter uma demanda pronta da administração. O efetivo de policiais precisa ser melhorado, as viaturas que usamos para deslocamento, a quantidade de EPIs para os apenados, essas dificuldades que são naturais, mas que precisamos melhorar. São essas as dificuldades, estrutura, viatura, efetivo, EPIs para apenados, o alinhamento com as administrações. Às vezes chegamos à administração e ainda não foi definido as atividades a serem realizadas, perdemos tempo”.*

(Policial penal 1)

*“Algumas dificuldades que existem: algumas administrações que não têm os EPIs, algumas que faz o pedido da mão de obra dos apenados do PMD, mas não planejam quais serviços serão realizados. Nós ficamos muito tempo aguardando eles determinarem quais serão os serviços a serem realizados, perde-se muito tempo com isso. Às vezes ficamos um dia, dois dias na administração até eles determinarem as atividades a serem desenvolvidas, sendo que os apenados estão ali dispostos e em condições para trabalhar”.*

(Policial penal 2)

A instituição prisional é o principal ambiente de atuação do policial penal, entretanto, o PMD possibilita o trabalho do policial penal no ambiente extramuros da unidade penitenciária, justamente para atuação no processo de reintegração social do apenado. Os policiais mencionaram algumas diferenças que consideram relevantes; a possibilidade de melhorias para a população e poder ajudar/direcionar o custodiado a atividades compatíveis com suas habilidades:

*“É diferente trabalhar fora do ambiente prisional, eu me sinto bem, me sinto satisfeito. É um trabalho que nos proporciona participar de melhorias para a população, que precisa de uma poda, de uma limpeza, de uma pintura, de um concerto num parquinho. São serviços que a população precisa e que podemos atender, e isso causa uma satisfação, um orgulho. É diferente de trabalhar no presídio, apesar de que o comportamento do policial e do apenado é baseado nos mesmos princípios; a disciplina, o respeito, o senso de justiça. Nós estamos fora do presídio, mas temos que seguir isso. Mas naturalmente se torna mais*



*leve quando você está num ambiente ao ar livre, quando você está fora do ambiente do presídio, é mais agradável, mas a relação é basicamente a mesma [...]. Torna-se mais leve, é um serviço mais agradável de ser fazer ao ar livre e proporcionado uma melhoria para a população, serviços que talvez a administração pública não fosse fazer tão cedo, então tem a oportunidade de fazer com mão de obra de apenado, com custo quase que zero. Isso é muito satisfatório.*

(Policial penal 1)

*“No projeto, a gente consegue visualizar e ajudar o interno com valores, caráter, que são coisas que a gente pode trabalhar. Nem sempre surge efeito, mas se conseguirmos pelo menos um, já é alguma coisa. Outra coisa que podemos identificar é a qualificação, as habilidades que o apenado tem, nós conduzimos ele para se qualificar e quem sabe até conseguir um emprego pela FUNAP. Nós percebemos que muitos nunca trabalharam antes de ser preso. É uma mão de obra que tem a produzir, mas não tem qualificação, e se nós conseguirmos perceber as qualidades dele, a gente consegue conduzir para onde ele vai produzir bem.*

(Policial penal 2)

A atuação do policial penal no processo de reintegração tem foco no trabalho e na orientação do apenado quanto ao desenvolvimento das atividades e em sua postura no ambiente extramuros da unidade penitenciária:

*“A ressocialização é uma parte complexa, porque depende de muitos fatores. Mas o que cabe ao policial penal, eu acho que é o foco no trabalho do apenado, a orientação como o trabalho deve ser feito, e a postura. Aquele é o momento que a administração pública ainda tem certo controle do apenado nas atividades que ele vai ter durante o contato dele com a sociedade [...]. Ali nós vamos observar, vamos orientar a reação dele quando ele chega para receber uma orientação de algum servidor da administração. O policial percebe e orienta o interno. [...] A administração pública ainda tem certo controle antes de o apenado retornar de vez para a sociedade, isso é muito importante para a ressocialização do apenado, para ele se preparar para trabalhar sem esse controle do Estado.*

(Policial penal 1)

*“É no dia a dia mesmo. No trabalho cotidiano com os apenados, nós vamos trabalhando pontualmente com eles. Isso melhora bastante. É como se você estivesse educando um filho, você vai ensinando valores, pode ser que não mude, porque a pessoa já está formada, mas eu acho que nós temos esse papel de tentar de alguma forma fazer com que eles reflitam um pouco o pensamento para uma forma mais ética”.*

(Policial penal 2)

Os policiais penais da fase de implementação acreditam que o Projeto Mãos Dadas possibilita o alcance de sua finalidade de reintegrar socialmente os custodiados. Todavia, um dos policiais propôs políticas adicionais, como palestras e cursos profissionalizantes:

*“Acredito que sim. Que é por aí que se consegue. Se tivesse em paralelo a isso, palestra sobre a importância do trabalho, a valorização disso, cursos profissionalizantes; eu acho que melhoraria muito o projeto e talvez reintegrasse mais apenados”.*

(Policial penal 2)

Um dos policiais acredita que o PMD possibilita a reintegração social e atuando no projeto, o apenado pode conseguir uma carta de emprego. Além disso, frisou a importância de a sociedade compreender seu papel no processo de reintegração social do preso, que muitas vezes é visto como problema central da segurança pública:

*“Sim, o PMD contribui porque é uma oportunidade para o apenado aprender um trabalho, para ele se envolver com alguma atividade que ele goste. Às vezes, nós conseguimos direcionar o apenado para ser contratado pela FUNAP, quando percebemos que ele precisa, que tem interesse, nós, na medida do possível, encaminhamos. A FUNAP aceita e contrata esses apenados. O apenado estando no semiaberto com trabalho externo, com uma oportunidade de ser contratado pela FUNAP, já é um começo para ressocialização para ele sair, poder trabalhar e seguir a vida dele com a família dele. Fora a oportunidade de aprender um ofício que ele não conhecia.*

*Outro ponto importante que o PMD proporciona é relacionado à sociedade. A sociedade também tem o papel dela na ressocialização. A sociedade tem que estar preparada para receber esse apenado. As pessoas são muito curiosas, quando vê dez presos e três agentes já acha que é perigoso, que o preso vai fugir, têm preconceito [...].*

*A sociedade vive num momento de muitos problemas na segurança pública e reflete tudo no preso que está ali trabalhando, mas por ele estar ali trabalhando, ele está numa condição melhor que os outros que estão lá dentro do sistema penitenciário.*

*É um momento que ele precisa ser acolhido pela sociedade quando sair. É uma vitrine para as pessoas verem e começar a achar normal a reinserção dele na sociedade.*

*Quem vai receber o apenado é a sociedade quando ele sair.*

(Policial penal 1)

## 7 PERSPECTIVAS

Como mencionado, no ano de 2015, o órgão gestor do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, na época a Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE, identificou a necessidade de políticas de reintegração de apenados do regime semiaberto lotados no CPP. Essa percepção da demanda de políticas de reintegração favoreceu a contenda para a existência do Projeto Mãos Dadas.

O gerenciamento do projeto a cargo da GEAP-PFDF, pelo período de novembro/2015 a outubro/2019, beneficiou o engajamento do PMD, pois os resultados alcançados foram relevantes para um projeto embrionário e a atuação dos apenados em missões relevantes para a sociedade, foi desenvolvida de forma exemplar, sendo reconhecidos pelos demais órgãos de governo e pela mídia local, conforme reportagens publicadas e mencionadas na seção Serviços Realizados.

A criação da GEOR, em outubro de 2019, proporcionou autonomia no gerenciamento do PMD. No entanto, a gerência absorveu atribuições não apenas do Mãos Dadas, mas outras responsabilidades referentes a serviços de manutenção e reparos no âmbito do Sistema Penitenciário o Distrito Federal. Em virtude disso, existe a necessidade de adequação de toda infraestrutura para o desenvolvimento das demandas as quais é responsável.

Após os seguidos atos normativos relacionados à administração penitenciária, Emenda Constitucional n.º 104, que instituiu a polícia penal; Plano Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária - 2020 a 2023, que recomenda a gestão do Sistema Penitenciário por órgão independente; o Governo do Distrito Federal criou, por meio do Decreto n.º 40.833 de 26 de maio de 2020, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPE. Essa secretaria trouxe maior sensibilidade à reintegração social do apenado, consistindo em mais assistências na área de políticas relacionadas ao tema, inclusive, concretizando a regulamentação do Projeto Mãos Dadas.

Após a Portaria n.º 37, de 03 de novembro de 2020, que regulamenta, de forma geral, os aspectos jurídicos, administrativos e operacionais do Mãos Dadas, o projeto dispôs de segurança jurídica, além de amparo legal, administrativo e operacional para o desenvolvimento das atividades como são realizadas atualmente.

Não obstante, a partir do estudo foi possível identificar limitações administrativas e/ou operacionais mencionadas pelos agentes da fase de implementação do projeto. Apenados e policiais incidiram na questão do equipamento de proteção individual (EPI). Os policiais mencionaram a necessidade de planejamento prévio dos órgãos solicitantes para receber a equipe do PMD. Apesar da missão sair do CPP tendo conhecimento do que será realizado,

quando chegam ao local para o desenvolvimento das tarefas, o responsável do órgão demandante, às vezes, encontra-se despreparado para dar celeridade às atividades a serem desenvolvidas, seja para direcionamento, ausência de EPIs, entre outras limitações.

Identificou-se a necessidade de aprimoramento dos recursos materiais destinados ao PMD: viaturas para transporte de policiais e internos, e equipamentos de proteção individual, como citado anteriormente. Além disso, a majoração dos recursos humanos para atender as demandas do projeto, como aumento do efetivo de policiais penais na Gerência de Obras.

Uma demanda constante entre os custodiados foi a possibilidade de receber durante as missões, refeição diversa da que recebem na unidade prisional. A aceitabilidade e receptividade dos apenados são maiores quando não almoçam a mesma marmita/refeição que receberiam no CPP. Os apenados preferem se alimentar de refeições obtidas nas missões ou quando dispõem de condições financeiras, custeiam a própria alimentação em estabelecimentos próximos onde estão sendo feitas as atividades do PMD.

A refeição influencia no comportamento dos presos no desenvolvimento dos serviços. Missões em que são ofertados lanches nos dois períodos, percebe-se maior empenho ao executar as tarefas. Contudo, questões de logística e economicidade devem ser observadas para que não gere prejuízo ao Estado ou desvirtuamento da condição estabelecida previamente entre os órgãos de governo, considerando o fato de que o Estado paga pela refeição a qual o apenado receberia se estivesse no interior da unidade carcerária.

Outra demanda dos custodiados foi a possibilidade de obter carta de emprego (vínculo contratual via FUNAP). Apesar de não estar regulamentando explicitamente, foi possível identificar que o PMD contribui para que o apenado obtenha uma carta de emprego. Tanto internos quanto policiais mencionaram janelas de oportunidades para que seja realizado direcionamento, não de forma taxativa, mas discricionária, do policial à FUNAP, para contratação de apenados. Ainda quanto a essa possibilidade, a participação e aproximação de sentenciados durante as atividades em órgãos, há dirigentes que contratam apenados para o trabalho. Eventualmente, ocorrem seleção de internos que atuam no PMD para vínculo contratual com aquele órgão específico.

Entre tantas demandas, o principal motivador para atuação do sentenciado no projeto, certamente é a remição de pena. Nesse tema, o PMD vem desempenhando papel fundamental ao dar oportunidade de trabalho para aqueles que ainda não possuem vínculo contratual via FUNAP. Os números do PMD foram apresentados na seção Resultados. Foram 1.213 missões, 564 apenados atuaram no projeto, os quais contabilizaram 6.866 dias trabalhados. É interessante destacar que os números são de janeiro de 2021 a junho de 2022 (um ano e cinco meses),

período pós-pandemia. O aprimoramento do PMD em sua plenitude proporcionará um número maior de internos atuantes. Quanto mais apenados trabalhando, mais dias remidos.

Ainda sobre a remição de pena, os custodiados demonstraram dúvidas quanto a sua efetivação junto à VEP/TJDFT. Na seção Gerenciamento foi descrito como se concretiza a remição de pena, que é semelhante a dos demais apenados lotados no CPP. Essa dúvida pode ser esclarecida no momento da comunicação/divulgação do PMD aos sentenciados interessados em participar do projeto ou pelos policiais da fase de implementação.

Ademais, a finalidade do PMD não se resume à remição de pena. A reintegração social do apenado é almejada por meio do trabalho em sociedade. O PMD é desenvolvido para esse fim, e as características existentes no projeto pressupõem a reintegração social. No entanto, é indispensável a sensibilidade dos atores responsáveis pela missão, para condução das atividades de maneira que se produza sentimento de pertencimento e satisfação pela tarefa desenvolvida, e ainda demonstrar ao apenado a importância dos serviços para o bem-estar social e próprio como membro da sociedade.

O alcance da finalidade pressupõe uma mudança no olhar de cada ator envolvido no PMD, a exemplo disso, o apenado que se dispôs a atuar de maneira efetiva no desenvolvimento das atividades e que se colocou disposto à possibilidade de mudança de si mesmo; e também o policial que ultrapassa as barreiras físicas das unidades prisionais e vai ao encontro da sociedade, possibilitando uma aproximação do indivíduo condenado ao meio social.

O apenado, na maioria das vezes, está alheio aos acontecimentos que propõem a mudança e reflexão. Em vez disso, são facilmente influenciados por comportamentos negativos daqueles que se dizem “companheiros”. O estigma de que a polícia está contra o preso não é uma verdade. Mas infelizmente é uma constante na mente da maior parte dos que cumprem pena. No âmbito do PMD, o policial penal está a serviço do interno e da sociedade, conduzindo o custodiado ao trabalho, à liberdade, à sua reintegração social.

O conhecimento e a referência da área foram observados a partir da perspectiva do documento Modelo de Gestão da Política Prisional do Programa Justiça Presente - CNJ, que serviu de parâmetro para o desenvolvimento desta pesquisa, pois cita aspectos importantes a serem observados em políticas de trabalho e reintegração social. Tais aspectos foram apontados, no que couberam, nesta pesquisa sobre o PMD, os quais são:

- (i) jornada de trabalho não excludentes: o PMD possui uma jornada de trabalho que possibilita o apenado usufruir de outras assistências existentes na unidade prisional, principalmente o acesso ao estudo. Ao preso que deseja cursar a Educação de

Jovens e Adultos - EJA, no período noturno, periodicamente, são oferecidas oportunidades de matrícula aos participantes do PMD;

(ii) integração com outras assistências: é oferecido a cada interno que cumpre pena no CPP, o acesso à assistência social, à saúde, à odontológica, entre outras. Em casos não urgentes é respeitado o atendimento agendado e lista por ordem de solicitações. Nesse aspecto, os apenados consideraram que o CPP é a unidade prisional que possui assistência à saúde de forma mais célere. Em casos de urgência, o apenado é escoltado por policiais da unidade prisional até um hospital da rede pública para atendimento imediato;

(iii) vinculação entre ambientes internos e externos: por ser um projeto destinado, em regra, para presos do regime semiaberto, esse aspecto é possível e imprescindível para o alcance da finalidade de reintegração social. O PMD possibilita a vinculação entre ambientes intra e extramuros, favorecendo o contato do indivíduo que cumpre pena com o ambiente fora da unidade carcerária;

(iv) finalidade educativa e produtiva: também explícitos no artigo 28 da LEP, são aspectos que contribuem para reintegração social do apenado.

A partir das percepções dos atores envolvidos foi possível identificar que existe o sentimento de satisfação e pertencimento entre os apenados participantes. Os sentenciados sentem satisfação no desenvolvimento de atividades em parques, pois beneficia crianças da sociedade. Eles possuem sentimento de satisfação em realizar serviços em órgãos públicos, porque as pessoas podem vê-los trabalhando e se reintegrando socialmente, mesmo reconhecendo que nem todos “gostam” da proximidade, a maioria reconhece o interesse do apenado no trabalho e em se reintegrar ao convívio social. O sentimento de satisfação e ânimo no desenvolvimento das tarefas pode significar que o PMD possibilita esse reconhecimento e o pertencimento à sociedade.

Nesse processo, o policial penal que atua no PMD deve reconhecer seu papel ressocializador, prezando pela segurança dos apenados, policiais e colaboradores envolvidos nas atividades. Além disso, o agente policial desenvolve condutas sadias de relacionamento, respeito e disciplina entre apenados e demais atores envolvidos no projeto, principalmente no contato com pessoas da sociedade, identificando e direcionando o custodiado conforme suas qualidades e aptidões, conduzindo-o para atividades que se encaixam no seu perfil de trabalho.

O Estado estabelece a disciplina aos apenados no interior da unidade prisional, mas a atuação no PMD representa a oportunidade de o interno reconhecer sua função na sociedade,

trabalhando em prol do bem comum, não apenas de si mesmo, mas de toda sociedade a qual ele faz parte.

Retomando a pergunta principal da pesquisa: em que medida o Projeto Mãos Dadas contribui para reintegração social de apenados por meio do trabalho? A partir da percepção de todos entrevistados, da análise documental e de todos os resultados, o PMD contribui para reintegração social do apenado. Mesmo entre os custodiados insatisfeitos com o projeto e a forma como ele se desenvolve, eles acreditam que o PMD contribui para a reintegração social.

As limitações existentes não afastam o alcance da finalidade do PMD, em oferecer alternativa para reintegração social e possibilitar a remição de pena. No entanto, reconhecer as dificuldades e buscar alternativas de melhorias é primordial para eficiência e efetividade do projeto. A seguir algumas propostas:

(i) destinação de recursos financeiros específicos para o PMD pode minimizar problemas de infraestrutura na fase de implementação: a destinação de recursos financeiros específicos para o projeto pode contribuir para o aprimoramento das tarefas a serem desenvolvidas na fase de implementação e a resolução de limitações estruturais relacionadas a equipamentos e materiais de uso contínuo;

(ii) ampliação do quadro de servidores destinados ao PMD contribui para o maior número de missões a serem desenvolvidas: para o engajamento do PMD elevando o número de missões e de apenados atuantes, faz se necessário a ampliação do quadro de servidores disponíveis na Gerencia de Obras e Reparos – GEOR;

(iii) definição de refeições aos apenados do Projeto Mãos Dadas oriundas de restaurantes comunitários: a alimentação é fator de incentivo e motivação para os apenados atuantes no PMD. A observância de questões contratuais e de logística podem contribuir para que a alimentação que o interno recebe durante as missões, seja diversa daquela oferecida na unidade prisional, e a opção do restaurante comunitário é bem recebida pelos presos atuantes no PMD;

(iv) definição das missões e EPIs previamente: a comunicação prévia e a logística adequada podem colaborar para que as equipes procedam nas atividades imediatamente, após a chegada no local estipulado para desenvolver as tarefas. A morosidade, por parte de responsáveis de órgãos solicitantes, acarreta atraso nos trabalhos;

(v) possibilidade de direcionamento para contratação via FUNAP de forma mensurável: principal objetivo da maioria dos sentenciados que cumprem pena no regime semiaberto é conseguir uma carta de emprego via FUNAP. Oportunizar aos apenados do Mãos

Dadas a contratação pela FUNAP, pode ser motivador, além da remição de pena, que incentivará o interno no desenvolvimento das atividades de forma mais eficiente e reconhecida.



## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa abordou a reintegração social de apenados no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. O estudo foi centralizado em sentenciados do regime semiaberto, que cumprem pena no Centro de Progressão Penitenciária do DF - CPP. O objetivo da análise consistiu em identificar em qual medida o projeto de governo, intitulado “Projeto Mãos Dadas”, contribui para a reintegração de presos que cumprem pena na unidade prisional supracitada.

A presente pesquisa não se limitou a análise de documentos e registros administrativos, mas buscou alcançar e captar as percepções dos atores da fase de implementação do projeto; policiais penais e apenados participantes do PMD. O desenvolvimento da pesquisa nesse aspecto só foi possível graças a SEAPE, VEP/TJDFT e ENAP.

Inicialmente, a pesquisa relatou o atual cenário do Sistema Penitenciário Brasileiro, apresentando as características relacionadas à população carcerária e, minimamente, os últimos fatos relevantes que contribuíram para a situação do cenário atual. Nesse capítulo, ainda, foram relatadas informações da principal lei que rege a aplicação de penas no Brasil, a Lei de Execuções Penais.

No capítulo Reintegração Social foram apresentadas as leis que regem o trabalho no âmbito do SPB, a fundamentação teórica a partir de autores que conceituam o tema e das instituições públicas brasileiras responsáveis pela aplicação da pena no Brasil.

Em sequência, no capítulo Sistema Penitenciário do Distrito Federal foram apresentadas características relacionadas à população carcerária, entre outros dados relevantes que abrangem a área de atuação do PMD, principalmente informações da unidade prisional CPP.

No capítulo Metodologia foram esclarecidas as informações metodológicas da pesquisa, estabelecendo o estudo de caso a ser desenvolvido para a análise do Projeto Mãos Dadas. Demonstrou-se ainda, nessa seção, o protocolo a ser seguido, ou seja, a atuação do pesquisador para absorção e análise dos dados.

O capítulo Estudo de Caso: Projeto Mãos Dadas detalhou o PMD ao apresentar o histórico, gerenciamento, serviços realizados, resultados (por meio de números relacionados ao projeto e apresentação das entrevistas) e perspectivas (do Projeto Mãos Dadas) construídas a partir de todas as informações apuradas.

O Projeto Mãos Dadas é uma iniciativa destinada, majoritariamente, para apenados que cumprem sentença no regime semiaberto e possuem direito ao trabalho externo. Desse modo, podem se ausentar da unidade prisional durante o dia, com acompanhamento de um policial responsável, para desenvolver serviços e atividades em órgãos e bens públicos.

Assim, esta pesquisa procurou evidenciar a necessidade de discussão do tema “reintegração social”. O processo de reintegração social no Brasil ainda é um problema, não apenas para os custodiados, mas para toda a sociedade, uma vez que estes fazem parte dela.

Urge uma maior participação do Estado dentro das unidades prisionais, oferecendo aos presos condições humanas e assistências necessárias para a reintegração social, com investimentos nas áreas de educação, saúde e, principalmente, oportunidade ao trabalho.

Além do Estado, a sociedade precisa reconhecer seu papel no processo de reintegração social dos custodiados. A sociedade deve possibilitar a atuação do apenado em tarefas e atividades para o bem comum. Possibilitar a reflexão do sentenciado como membro da sociedade.

A referida pesquisa não esgotou todas as possibilidades de análise do Projeto Mãos Dadas. As limitações relacionadas ao tempo, recursos financeiros e exemplos empíricos para comparação limitaram o alcance e o aprofundamento do estudo. Outras áreas possíveis para análise do PMD podem ser identificadas e examinadas detalhadamente a partir de outros estudos, conceitos e demais temas possíveis de serem vislumbrados no âmbito do Sistema Penitenciário e do Projeto Mãos Dadas. Por fim, esta pesquisa evidenciou sua relevância, não apenas para o sistema penitenciário local, mas para a sociedade e, principalmente, para o apenado.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, C. C. O. J., *et al.* Texto para discussão 2095. O desafio da reintegração social do preso: uma pesquisa em estabelecimentos prisionais. IPEA, 2015.

BARATTA, A. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado. Alemanha: Universidade de Saarland, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro/Conselho Nacional do Ministério Público. – Vol. IV. Brasília: CNMP, 2020.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. 1994.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Modelo de gestão da política prisional: Caderno I: fundamentos conceituais e principiológicos / Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ; coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi., *et al.* Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRASIL. Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm).

BRASIL. Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar Nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei Nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei Nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei Nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília, DF, 12 jun. 2018.

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 7, de 18 de março de 2020. Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde. Fevereiro de 2020.

BRASIL. Portaria MJSP nº. 135, de 18 de março de 2020. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Março de 2020.

BRASIL. Relatório de Pesquisa. Reincidência Criminal no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Rio de Janeiro, 2015.

BRITO, Alexis Couto de. *Execução penal*. 2.ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. P.255

CUNHA, A. S., *et al.* Relatório de Pesquisa. Reincidência Criminal no Brasil. IPEA, Rio de Janeiro, 2015.

FLICK, Uwe. Uma introdução à pesquisa qualitativa. Métodos de Pesquisa. Editora Penso; 3ª edição. 2008.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Nascimento da prisão. Editora vozes. Tradução de Raquel Ramallete, 20ª Edição, 1999.

IANHEZ, C. As problemáticas da admissão do artesanato para fins de remição de pena. Conselho Nacional do Ministério Público. A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro/Conselho Nacional do Ministério Público. – Vol. IV. Brasília: CNMP, 2020.

JULIÃO, E. F. A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. 2009. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

JÚNIOR, A. O., et al. Texto para discussão 2095, O desafio da reintegração social do preso: uma pesquisa em estabelecimentos prisionais. IPEA, 2015.

MELO, Felipe Athayde Lins de. Modelo de Gestão para a Política Prisional. Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional. 2016.

RIBEIRO, Nilva Ferreira. A prisão na perspectiva de Michel Foucault. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Org.). O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas. São Carlos: EdUFSCar, 2011, p.35-47.

RIBEIRO, Brito, Oliveira. A ressocialização do apenado por meio da participação da sociedade: O trabalho como instrumento no processo de reintegração. Vertentes do Direito. Vol. 5, nº 1, 2018.

STAKE, Robert E. Pesquisa Qualitativa, como as coisas funcionam. Métodos de Pesquisa. Editora Penso. 2011.

TCU, Tribunal de Contas da União, Relatório de Auditoria, Brasília: Tribunal de Contas da União, 2017

UNODC. ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIMES. Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela). Disponível em: <[https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson\\_Mandela\\_Rules-P-ebook.pdf](https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf)>. Acesso em: 25 de outubro de 2021.

VAREJÃO, R. D. Bruna. Quem tem medo do PCC? Apontamentos sobre o faccionamento de presos no Estado de São Paulo. Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro/Conselho Nacional do Ministério Público. – Vol. IV. Brasília: CNMP, 2020.

YIN, Robert K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 2ª Edição. Porto Alegre: Bookman. 2001.

## ANEXOS

### ANEXO I – Portaria Nº 37 - Regulamentação do Projeto Mãos Dadas.



#### PORTARIA Nº 37, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando o art. 1º da Lei de Execuções Penais, que estabelece, dentre outros, que a execução da pena deve proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado;

Considerando que o Brasil é signatário da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos, e que essa estabelece em seu artigo 5º, item 6, que as penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados;

Considerando que o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva, conforme prescreve o artigo 28, caput, da Lei de Execução Penal;

Considerando que o sentenciado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena, conforme o disposto no artigo 126, caput, da Lei de Execução Penal;

Considerando que desde 10/11/2015, a Vara de Execuções Penais, mediante provocação da extinta Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE proferiu decisão nos autos do processo nº 0034293-57.2015.807.0015, autorizando a utilização de presos “que cumpriram pena no regime carcerário semiaberto e que tivessem recebido autorização judicial para o Trabalho Externo, sem a respectiva fruição, tanto por falta de vagas via FUNAP, quanto pela ausência de proposta particular de emprego, a fim de que tivessem chance à remição, executando tarefas relacionadas à revitalização e recuperação de espaços e equipamentos públicos do Distrito Federal”, em um projeto denominado Mãos Dadas;

Considerando que esse Projeto, apesar de devidamente autorizado pela Vara de Execuções Penais e de estar funcionando plenamente, carece de regulamentação específica que propicie o maior controle de suas ações;

Considerando que a regulamentação propiciará maior segurança jurídica ao Projeto e aos sentenciados que dele participam;

Considerando que os sentenciados que possuem autorização para o trabalho externo e que não conseguem efetivá-la devido à ausência de oferta, especialmente, os que estão custodiados no Centro de Progressão Penitenciária – CPP acabam passando a maior parte do tempo trancafiados em suas celas, inexistindo a oportunidade de trabalho interno devido à ausência de estrutura adequada para esse fim;

Considerando o disposto na Regra 96, itens 1 e 2, das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela), que orienta no sentido de que todos os reclusos condenados devem ter a oportunidade de trabalhar e/ou participar ativamente na sua reabilitação e que deve ser dado trabalho suficiente de natureza útil aos reclusos, de modo a conservá-los ativos durante um dia normal de trabalho;

Considerando a necessidade de se conferir maior lisura e segurança jurídica nas ações relacionadas ao mencionado projeto, conforme pugnado em manifestação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, transcrita no bojo do Processo0406611-23.2019.8.07.0015/VEP/TJDFT;

Considerando que o Projeto Mãos Dadas está em consonância com os programas governamentais denominados GDF Presente, SOS DF e Cidade Sempre Viva, sendo essencial para o sucesso das metas por eles traçadas;

Considerando o Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, que criou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e da publicação do Decreto nº 40.188, de 21 de outubro de 2019, publicado no DODF de 22 de outubro de 2019, que traz em seu bojo, dentre outras inovações, a criação Gerência de Obras e Reparos – GEOR, na estrutura administrativa desta Secretaria;

Considerando a necessidade de se ofertar alternativas para que o sentenciado, de forma voluntária, possa realizar a retribuição social e compensação de parte do dano causado à sociedade por meio do seu trabalho, contribuindo para a consolidação de sua reeducação e reinserção social;

Considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, com reflexos perante os órgãos de Justiça Criminal, demandando controle efetivo sobre serviços e ações realizadas por reeducandos do Sistema Penitenciário, resolve:

Art. 1º Regulamentar, o Projeto Mãos Dadas, destinado aos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto no Centro de Progressão Penitenciária – CPP, que tenham o benefício de trabalho externo deferido pela Vara de Execuções Penais – VEP/TJDFT, mas não concretizado por falta de vagas na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP ou pela ausência de proposta particular de emprego.

Art. 2º O Projeto tem por finalidades oferecer alternativa para a ressocialização do sentenciado, possibilitar a remição da pena e efetivar a reparação parcial do dano causado à sociedade, mediante a prestação de serviços relevantes voltados à manutenção de áreas e equipamentos públicos.

Art. 3º O Mãos Dadas destina-se à realização exclusiva de serviços públicos, a serem executados de forma não continuada, destinados ao atendimento de demandas estatais voltadas à manutenção de bens públicos e a tarefas relacionadas à revitalização e recuperação dos espaços e equipamentos públicos do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º A adesão dos sentenciados ao projeto deve ser precedida de assinatura de termo em que conste expressamente que é voluntária e sem qualquer remuneração, podendo os mesmos, mediante requerimento dirigido à direção da unidade prisional em que se encontra custodiado, solicitarem o desligamento do projeto a qualquer momento.

Art. 5º ASEAPE/GDF ou os órgãos solicitantes do Governo do Distrito Federal deverão providenciar, caso necessário, o fornecimento de água potável, lanches, refeições e equipamentos de proteção individual aos sentenciados durante a prestação dos serviços, não sendo permitido o deslocamento dos internos para realizar refeições em locais não autorizados.

Art. 6º A Gerência de Obras e Reparos - GEOR/SEAPE será responsável pela fiscalização, acompanhamento e escolta, durante as missões dos participantes do projeto, adotando providências voltadas à preservação de sua saúde e segurança, zelando, especialmente, pela inócuência de acidentes de serviço.

Art. 7º Os uniformes dos sentenciados participantes e as viaturas destinadas ao seu transporte ostentarão a marca e o nome do Projeto, sendo que nos locais da prestação do serviço, também serão instaladas placas identificadoras móveis contendo os mesmos dados.

§ 1º. A GEOR adotará providências para garantir que durante a prestação dos serviços os sentenciados estejam trajados com o respectivo uniforme e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

§ 2º. A GEOR zelará para que os sentenciados sejam protegidos contra qualquer forma de sensacionalismo e de inconveniente notoriedade, conforme estabelecem os artigos 41, inciso VIII e 198, ambos na Lei de Execuções Penais.

§ 3º. Qualquer ação voltada à divulgação publicitária do Projeto deverá ser submetida previamente à avaliação da SEAPE, e essa, caso seja necessário, a submeterá à Vara de Execuções Penais para análise e manifestação.

Art. 8º O órgão demandante será o responsável pelo fornecimento dos eventuais materiais necessários à realização do serviço, sendo vedada a utilização de materiais que tenham sido destinados para uso de melhoria do sistema prisional.

Art. 9º A GEOR/SEAPE poderá receber eventuais sobras de materiais dos serviços prestados pelo Projeto e doados, formalmente, pelo órgão demandante, os quais serão utilizados exclusivamente na construção, reforma ou manutenção de unidades componentes desta SEAPE, com o respectivo registro de onde foram depositados e de quando e onde foram utilizados.

Art. 10. A solicitação dos serviços do Projeto Mãos Dadas deverá ser dirigida a esta SEAPE/GDF, que fará o devido encaminhamento para Secretaria de Governo – SEGOV/GDF, para análise e deliberação.

Art. 11.º Semanalmente, a SEAPE enviará relatório para a SEGOV/GDF, contendo a relação dos serviços efetivamente prestados e as eventuais intercorrências ocorridas na prestação desses.

Art. 12. Ficará a cargo da SEAPE ou dos órgãos solicitantes do Governo do Distrito Federal custear ou providenciar o deslocamento dos reeducandos até o local da prestação dos serviços, bem como o retorno para a unidade prisional de origem.

Art. 13. A GEOR e a direção do CPP deverão manter rígido controle sobre as atividades desenvolvidas, elaborando semanalmente o respectivo mapa de atividades para o devido registro de data, tempo de trabalho, equipe, quantitativo de presos, relação nominal de servidores escoltantes, viaturas e equipamentos utilizados, local de atuação, órgão demandante e os serviços que foram realizados por custodiados, devendo comunicar imediatamente à Coordenação do Sistema Prisional – COSIP, eventuais intercorrências.

Parágrafo único. Mensalmente, a GEOR deverá encaminhar ao CPP, cópia da folha de ponto ou outro comprovante de frequência ao trabalho, para fins de elaboração das respectivas certidões de dias remidos, nos mesmos moldes do que já é feito em relação aos presos que possuem trabalho externo deferido e efetivamente implementado.

Art. 14. O CPP manterá rígido controle acerca da saída dos custodiados classificados para realizar atividades relacionadas ao Projeto Mãos Dadas, sendo que as autorizações de saída e de retorno deverão ser devidamente registradas, inclusive no SIAPEN.

Art. 15. A prática de eventuais faltas disciplinares ensejará a suspensão do benefício concedido ao sentenciado participante do Projeto, bem como a instauração de procedimento apuratório pelo dirigente do CPP, nos moldes do que estabelece o artigo 59, caput, da Lei de Execuções Penais.

Art. 16. A GEOR deverá priorizar a utilização de mão de obra dos sentenciados do Projeto Mãos Dadas nos atendimentos das demandas internas desta SEAPE, especialmente as oriundas de suas Unidades Prisionais.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO NOVATO CURADO FILHO**

[Este texto não substitui o publicado no DODF nº 208 de 04/11/2020 p. 13, col. 2](#)

**ANEXO II**

**Logomarca do Projeto Mãos Dadas**





# Secretaria de Estado de Governo do DF - Segov

Abril/Maio de 2022

Edição nº 40



**Seape: de "Mãos Dadas" com o GDF Presente**



**DF Livre de Carcaças: 889 carcaças foram retiradas das ruas do DF em dois anos**

## ANEXO III – Portfólio GDF Presente – abril/maio de 2022.

**Destaque****De “Mãos Dadas” com o GDF Presente**

O Mãos Dadas é um projeto da Secretaria de Administração Penitenciária (Seape) que oferece oportunidade de trabalho para pessoas privadas de liberdade que estão no regime semiaberto e com autorização para o trabalho externo em troca de redução da pena. A iniciativa do Governo do Distrito Federal começou em novembro de 2020 com as finalidades de oferecer alternativa para a ressocialização do sentenciado, possibilitar a remição da pena e efetivar a reparação parcial do dano causado à sociedade, mediante a prestação de serviços voltados à manutenção de áreas e equipamentos públicos. Foi daí que se tornou grande parceira do GDF Presente e cada vez mais participativa nas ações de zeladoria por todo o DF.

As equipes do Mãos Dadas têm somado esforços nas ações de limpeza de bocas de lobo, roçagem, capina, pintura de meio-fio, varrição, entre outras.

“É uma mão de obra importante. É bem satisfatório o serviço realizado pelos reeducandos e o apoio dado às RAs”, afirma o chefe da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades e coordenador do GDF Presente, Marco Aurélio de Carvalho Demes.

O servidor fala que, após um ano e meio de uma parceria que tem dado certo, hoje há oito equipes fixas do Mãos Dadas que trabalham integradas, fazendo rodízio dentro dos Polos, conforme programação do GDF presente nas 33 regiões administrativas. De acordo com Marco Aurélio, em breve serão 10 equipes fixas, uma para cada polo.



**Revitalização da praça e anfiteatro da Quadra 8 de Sobradinho**



**Limpeza de bocas de lobo na Estrutural**



**Limpeza e capina na quadra 27 de São Sebastião**



**Mutirão de limpeza no Condomínio Cachoeira e Nosso Lar em Planaltina**

**ANEXO IV****TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Título do projeto de pesquisa: REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE APENADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL: uma análise do Projeto Mãos Dadas.

Pesquisador responsável: Luís M. A. L. Carneiro

Nome do participante: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Você está sendo convidado (a) para ser participante do projeto de pesquisa intitulado **“REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE APENADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL: uma análise do Projeto Mãos Dadas”** de responsabilidade do (a) pesquisador Luís M. A. L. Carneiro.

Leia cuidadosamente o que se segue e pergunte sobre qualquer dúvida que você tiver. Caso se sinta esclarecido (a) sobre as informações que estão neste Termo e aceite fazer parte do estudo, peço que assine ao final deste documento, em duas vias, sendo uma via sua e a outra do pesquisador responsável pela pesquisa. Saiba que você tem total direito de não querer participar.

1. O trabalho tem por finalidade identificar os reflexos do Projeto Mãos Dadas e o alcance de sua finalidade, conforme artigo 2º da Portaria 37, de 03 de novembro de 2020, que trata sobre a Regulamentação do Projeto Mãos Dadas: oferecer alternativa para a ressocialização do sentenciado, possibilitar a remição da pena e efetivar a reparação parcial do dano causado à sociedade, mediante a prestação de serviços relevantes voltados à manutenção de áreas e equipamentos públicos;
2. A participação nesta pesquisa consistirá em entrevistas abertas semiestruturadas;
3. Os benefícios com a participação nesta pesquisa serão o compartilhamento de conhecimentos e a possibilidade de propostas de melhoria em todos os ciclos do Projeto Mãos Dadas;
4. Os participantes não terão nenhuma despesa ao participar da pesquisa e poderão retirar sua concordância na continuidade da pesquisa a qualquer momento.
5. Não há nenhum valor econômico a receber ou a pagar aos voluntários pela participação, no entanto, caso haja qualquer despesa decorrente desta participação, haverá o seu ressarcimento pelos pesquisadores.

6. O nome dos participantes será mantido em sigilo, assegurando assim a sua privacidade, e se desejarem terão livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que queiram saber antes, durante e depois da sua participação.

7. Os dados coletados serão utilizados única e exclusivamente para fins desta pesquisa, e os resultados poderão ser publicados.

Qualquer dúvida, pedimos a gentileza de entrar em contato com Prof<sup>o</sup>. Dr. Antonio Claret C. Filho, orientador responsável pela pesquisa, e-mail: antonio.claret@enap.gov.br, com o pesquisador Luís M. A. L. Carneiro, e-mail: luis.carneiro@seape.df.gov.br, com a Coordenação-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu, e-mail: mestrado@enap.gov.br, a qualquer momento.

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ declaro ter sido informado e concordo em ser participante do projeto de pesquisa acima descrito.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável por obter o consentimento

**ANEXO V****ROTEIRO DE ENTREVISTA:****APENADOS**

Nome:

Idade:

Data de entrada no CPP:

Data de cadastro no PMD:

1. Você já trabalhou em algum presídio do Distrito Federal durante o cumprimento da atual pena? Se sim, em qual presídio e em qual atividade?
2. O que te motivou a participar do Projeto Mãos Dadas? Por que você se voluntariou a participar do PMD?
3. Por quais motivos você permanece no Projeto Mãos Dadas?
4. O que você acha das atividades desenvolvidas do PMD serem fora do presídio, em alguma cidade do DF ou algum órgão do Governo? Você vê vantagens e desvantagens nisso? Você acredita que o PMD pode te ajudar a conseguir uma carta de emprego (contrato)?
5. Com relação às atividades desenvolvidas, como você se sente trabalhando no PMD?
6. Você percebe alguma dificuldade no desenvolvimento das atividades do Projeto Mãos Dadas? Se sim, quais?
7. O que você acha da jornada de trabalho?
8. Você sabia que a cada três dias trabalhados será remido um dia na pena?
9. Você acha que o PMD contribuirá para sua ressocialização ou reintegração social? Por quê? Como contribui para sua vida lá fora ou na rua, na sociedade?
10. Você tem acesso a outras assistências (material, educacional, social, saúde, jurídica, religiosa) no Centro de Progressão Penitenciária?

**ANEXO VI****ROTEIRO DE ENTREVISTA:  
POLICIAL PENAL DA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO**

Nome:

1. Qual papel do policial penal na atuação do PMD? Quais são as funções/atividades do policial penal no PMD?
  
2. Você percebe alguma dificuldade no desenvolvimento das atividades do PMD? Você vê alguma coisa que poderia ser melhor em todo esse processo de saída, deslocamento e na realização das atividades? Se sim, quais?
  
3. Como você se sente desempenhando as funções/atividades num projeto que propõe a ressocialização/reintegração de apenados num ambiente externo do presídio? É diferente do que trabalhar dentro do presídio? Por quê?
  
4. Como o policial penal atua como agente ressocializador?
  
5. Você acredita que o PMD contribui na ressocialização/reintegração do apenado?

**ANEXO VII**



**ANEXO VIII**



**ANEXO IX**



**ANEXO X**





**ANEXO XI**



**ANEXO XII**



**ANEXO XIII**



**ANEXO XIV**



ANEXO XV



## **ANEXO XVI – Reportagens**

### **Atuação no comitê de crise em Samambaia - outubro de 2016.**

O PMD atuou em situações diversas desde 2015. Uma das atividades desenvolvidas pelo projeto, que foi de extrema relevância para toda sociedade, foi na atuação junto ao comitê de crise instaurado na cidade satélite de Samambaia, quando uma tempestade atingiu a cidade. No dia 19 de outubro de 2016 um temporal atingiu dezessete escolas públicas, templos religiosos e mais de mil casa foram destelhadas ou derrubadas pela tempestade com ventos a 60km/h. A ventania, que durou menos de quinze minutos, foi capaz de derrubar árvores e destruir postes de energia deixando mais de vinte mil casas sem energia. Um dia após o temporal, o Governo do Distrito Federal montou um comitê gestor de crise na Creche Ipê Roxo. Vários órgãos do Governo fizeram parte do comitê e o PMD atuou ajudando na distribuição de cestas básicas, telhas e na reconstrução de escolas atingidas pelo temporal.

Endereço eletrônico: <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/10/gdf-mobiliza-presos-para-limpar-escolas-atingidas-por-temporal.html>. Acesso em 10 de julho de 2022.

### **Limpeza de bocas de lobo em Brasília - janeiro de 2021.**

A parceria entre órgãos do governo propicia a formação da agenda das atividades a serem desenvolvidas de modo oportuno. Exemplo do que aconteceu em meados de janeiro de 2021, quando uma “força tarefa” foi criada a fim de realizar a limpeza de bueiros e galerias de águas pluviais na cidade de Brasília no período anterior à chegada das chuvas. A “força tarefa” retomou atividades após a regulamentação e o período em que o PMD não estava sendo desenvolvido devido à pandemia causada pela COVID-19.

**Endereço eletrônico:** <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2021/01/18/projeto-maos-dadas-uma-boa-ideia-que-esta-de-volta/>. Acesso em 10 de janeiro de 2022.

### **Preparação do Taguaparque para festa de Pentecostes - maio de 2022.**

O PMD atua na preparação da festa de Pentecostes que acontece no Taguaparque desde 2016. No ano de 2022, os apenados fizeram a instalação de piquetes que delimitam as áreas destinadas a pedestres e veículos.

Endereço eletrônico: <https://jornaldebrasil.com.br/brasil/gdf-presente-prepara-taguaparque-para-pentecostes/>. Acesso em 15 de julho de 2022.